

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação de
Abertura de
Processo
Licitatório



Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico – Fone: (43) 3512-3116.
Arapoti – Paraná - CNPJ 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Infraestrutura

002

Arapoti, 23 de agosto de 2016.

Ofício N.º 425/2016-Infra

À Secretaria Municipal de Licitação e Compras
Divisão de Licitação e Compras

Ref: Solicitação de abertura de
processo licitatório

Prezado Senhor Paulo

Venho por meio deste, solicitar a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de ampliação da Linha Azul, conforme documentação em anexo.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço.


Reginaldo Marcio Felisbino
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Planilha
Orçamentária

José Mauro de Almeida Afonso
Engenheiro Civil
CREA nº 21.179-D/PR
Decreto 3830/2015

ORÇAMENTO ART/RRR Nº: 20142419771

* BDI COM Desoneração: (1) Construção de rodovias e ferrovias 28,24%;

Tomador: MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

Data base do orçamento: 01-mar-16

Encargos sociais s/ m.o.

Programa: TURISMO

Nº do contrato: 1013250-05 / 2013

88,33% (hora)

Empreendimento: AMPLIAÇÃO DA LINHA AZUL

266.566,16

50,67% (mês)

ITEM	UNID.	QJANT.	R\$	PREÇ.UNIT.	TOTAL	BDI*	Fonte*	Código SINAPI, indicar se for de outra fonte
1					15.697,65	2		
1.1	M2	16,00		238,13	3.810,08	2		74209/001
1.2	M	933,08		12,01	11.206,29	2		73763/005
1.3	M	48,40		12,01	581,28	2		73763/005
2					1.459,15	1		
2.1	M2	2.174,11		0,62	1.347,95	1		73822/2
2.2	M2	20,00		5,56	111,20	1		73822/1
3					1.634,04	1		
3.1	M3	5,20		139,29	724,31	1		73965/1
3.2	M3	105,66		8,61	909,73	1		79473
4					3.397,44	1		
4.1	M	27,50		72,75	2.000,63	1		74156/1
4.2	M2	10,89		37,42	407,50	1		5651
4.3	KG	25,08		14,68	368,17	1		92915
4.4	M3	1,50		414,09	621,14	1		6045
5					64.387,93	1		
5.1	UN	13,00		664,32	8.636,16	1		73783/1
5.2	UND	11,00		510,13	5.611,43	1		PROJECT
5.3	UND	13,00		3.315,40	43.100,20	1		PROJECT
5.4	UND	13,00		156,72	2.037,36	1		PROJECT
5.5	UN	22,00		226,49	4.982,78	1		83478
6					78.778,69	1		
6.1	UN	6,00		32,81	196,86	1		92662
6.2	UND	6,00		7,64	45,84	1		CERAL
6.3	M	6,00		58,06	348,36	1		72310

José Mauro de Almeida Alonso
Engenheiro Civil
CREA nº 21.179-D/PR
Decreto 8890/2015

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 20142419771

* BDI COM Desoneração: (1) Construção de rodovias e ferrovias 28,24%;

Tomador: MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR

Data base do orçamento: 01-mar-16

Encargos sociais s/ m.o.

Programa: TURISMO

Nº do contrato: 1013250-05 / 2013

88,33% (hora)

Empreendimento: AMPLIAÇÃO DA LINHA AZUL

50,67% (mês)

ITEM	UNID.	QUANT.	R\$	PREÇ.UNIT.	TOTAL		BDI*	Fonte*	Código SINAPI. Indicar se for de outra fonte
					266.656,16				
6.4	UN	6,00		385,69	2.314,14	1		74131/4	
6.5	M	718,00		18,85	13.534,30	1		93009	
6.6	M	379,00		15,00	5.685,00	1		93008	
6.7	UND	18,00		10,68	192,24	1		CERAL	
6.8	M	260,00		12,00	3.120,00	1		CERAL	
6.9	M	89,00		6,38	567,82	1		CERAL	
6.10	M	1.090,00		17,91	19.521,90	1		CERAL	
6.11	UN	42,00		107,69	4.522,98	1		74130/4	
6.12	UN	4,00		73,00	292,00	1		34709	
6.13	UN	1,00		73,00	73,00	1		34709	
6.14	UN	1,00		73,00	73,00	1		34709	
6.15	UND	63,00		23,00	1.449,00	1		CERAL	
6.16	UN	63,00		38,79	2.443,77	1		83399	
6.17	UN	22,00		48,84	1.074,48	1		73831/8	
6.18	UN	52,00		56,16	2.920,32	1		73831/9	
6.19	UND	52,00		241,74	12.570,48	1		CERAL	
6.20	UN	22,00		117,33	2.581,26	1		72282	
6.21	UN	24,00		51,16	1.227,84	1		83485	
6.22	UN	238,00		14,17	3.372,46	1		89379	
6.23	UND	6,00		29,59	177,54	1		CERAL	
6.24	M2	10,56		22,95	242,35	1		84665	
6.25	KG	15,00		15,45	231,75	1		CERAL	
7					100.321,26	1			
7.1	M2	2.325,53		1,46	3.395,27	1		72961	
7.2	M3	232,55		83,59	19.438,85	1		73710	
7.3	M2	2.325,53		1,67	3.883,64	1		72942	
7.4	T	174,42		421,99	73.603,50	1		COTAÇÃO	

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 20142419771

* BDI COM Desoneração: (1) Construção de rodovias e ferrovias 28,24%;

Tomador: MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR

Data base do orçamento: 01-mar-16

Programa: TURISMO

Nº do contrato: 1013250-05 / 2013

Empreendimento: AMPLIAÇÃO DA LINHA AZUL

Encargos sociais s/ m.o.

88,33% (hora)

60,67% (mês)

ITEM	UNID.	QUANT.	R\$	R\$		BDI*	Fonte*	Código SINAPI, Indicar se for de outra fonte
				PREÇ. UNIT.	TOTAL			
						1		
						1		
						1		
		TOTAL	R\$		265.556,16			

Data: quinta-feira, 19 de maio de 2016

Responsável Técnico de(o)(a) MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR
Carimbo e Assinatura

José Mauro de Almeida Afonso
Engenheiro Civil
CREA nº 21.173-0/PR
Decreto 3630/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cronograma

Físico

Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Composição do
BDI

Nº do contrato: 1013250-05 / 2013

19/05/2016

Tomador: MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR

Empreendimento: AMPLIAÇÃO DA LINHA AZUL

Programa: TURISMO

Identifique o tipo de obra:	Construção de rodovias e ferrovias
-----------------------------	---

Conforme Lei nº13.161/15, este orçamento está enquadrado em relação a DESONERAÇÃO da folha de pagamento: COM DESONERAÇÃO

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	8,69%
I1: PIS e COFINS				3,65%
ISSQN (conforme legislação municipal)				
A base de cálculo do ISSQN é:		(A) Alíquota ISS:	(B) Base de Cálculo:	
SOBRE SERVIÇOS		2,00%	30,00%	
I2: ISSQN (para fins de orçamento) - (A) x (B)				0,60%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei nº13.161/15 - Desoneração)				4,50%
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				22,22%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento				28,24%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$

BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

José Mauro de Almeida Afonso

Engenheiro Civil

CREA nº 21.179-D/PR

Decreto 3830/2015

Responsável Técnico de(o)a MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR
Carimbo e Assinatura

Declarações do Tomador dos Recursos:

Declaro, conforme legislação tributária municipal, que a alíquota do ISS é de 2%, que a sua base de cálculo é SOBRE SERVIÇOS, e para fins de orçamento considera-se a incidência de 30% sobre o valor total do orçamento.

Declaro, ainda, que a alternativa mais adequada para a Administração Pública, no caso desta obra em referência, é a adoção do ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO, considerando-se a Lei nº13.161/2015 que trata da desoneração sobre a folha de pagamento.

X

Nome: BRAZ RIZZI

Cargo (respons legal): PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 177929759-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3116
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ



Ao

Sr. Carlos André Correa Cardoso
Coordenador de Filial
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agência Ponta Grossa

Em referência ao Contrato 1013250-05/2013 – SICONV 799354 – AMPLIAÇÃO DA LINHA AZUL, venho solicitar que seja aprovada a planilha orçamentária em anexo no valor de R\$ 265.556,16 e que também o item 7.4 seja aceito de forma de COTAÇÃO:

7.4 Fabricação, aplicação e transporte de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ Cap 50/70 incluso DMT 130 Km (Arapoti a Ponta Grossa) espessura de 3 cm no valor de R\$ 329,07 + BDI de 28,24% totalizando um valor unitário total de R\$ 421,99.

A razão para este pedido é de que fizemos a cotação com 2 (duas) empresas e elas nos passaram valores já com BDI DE 28,24% de:

PEDREIRA GENARO	R\$ 460,00	s/ BDI R\$ 358,70
ANTONIO MORO & CIA LTDA	R\$ 422,00	s/ BDI R\$ 329,07

Já foram feitas duas licitações deste processo e as empresas não vieram participar em razão de que o preço unitário do item 7.4 estava muito baixo, a quantidade em toneladas não era atrativa por ser pequena e o transporte seria de no mínimo 130 Km para sua aplicação. Em razão desses motivos justificamos a necessidade de se colocar na planilha o preço unitário de R\$ 329,07 para este serviço, para que seja atrativa para as empresas e que o processo não seja mais uma vez deserto.

ARAPOTI-PR, 05 DE JULHO DE 2016.

JOSÉ MAURO DE A. AFONSO
Engenheiro Civil F.M.A.

José Mauro de Almeida Afonso
 Engenheiro Civil
 CREA nº 21.179-D/PR
 Decreto 3830/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

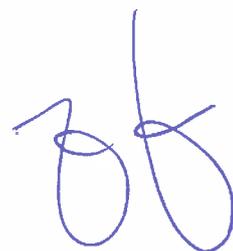
Memorial
Descritivo

**MEMORIAL DESCRITIVO
APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA
TURÍSTICA – INFRAESTRUTURA
URBANÍSTICA DE ILUMINAÇÃO E
ACESSIBILIDADE**

JUNHO/2.014

ITENS

- 01.Administração e Canteiro de Obras**
- 02.Serviços Preliminares**
- 03.Movimento de Terra**
- 04.Fundações**
- 05.Postes**
- 06.Instalações Elétricas**
- 07.Pavimentos e Calçamentos**



O que é a Linha Azul

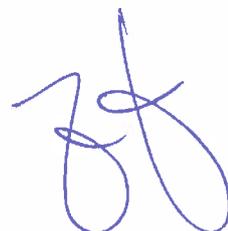
Este projeto refere-se à execução de uma faixa para caminhadas, compartilhada com ciclovia, com largura de 1,50 metros. Será executada com pavimento asfáltico e devidamente iluminada em trechos com postes em concreto com altura de 12,00 metros e em outros com postes ornamentais metálicos com altura de 4,00 metros.

Fará a interligação entre os Bairros do Distrito Industrial e Jardim Ceres e como prosseguimento à uma linha já existente denominada de Linha Verde até o Centro da Cidade.

Será básica para a reurbanização e reorganização espacial de toda a faixa compreendida entre a faixa de domínio da Pr-092 e aqueles bairros, hoje ocupada como depósitos de sucatas, detritos e muito mato.

Pela sua grandeza dará um novo aspecto visual para nossa cidade, pois a partir dela teremos como introduzir de forma técnica e segura os acessos da daquela rodovia para a cidade, acabando com o uso desordenado de suas margens e sem dúvida melhorando a segurança daqueles usuários tanto pelo desenho proposto como pela iluminação oportuna naquela parte da cidade. Definiremos a partir dela os espaços verdes de praças e dos canteiros da faixa de domínio da própria rodovia com as ruas adjacentes.

A proposta é parte de um ambicioso projeto para a criação de uma alha urbana de ciclovias e áreas de caminhadas por toda a cidade, onde iremos aos poucos integrar bairros, praças, parques e outras áreas de interesse social, om segurança e desembaraço urbano.



1. ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS

O projeto prevê a construção, a qual deverá ser executada dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos, quando existirem, bem como seguindo às presentes especificações, as quais complementam os detalhes de desenho do projeto.

Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta do Construtor.

Os materiais que não satisfizerem às especificações, ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação do Fiscal.

No caso de alguns materiais ou serviços não apresentarem especificações e/ou detalhes, o Fiscal deverá ser comunicado, para as decorrentes correções ou alterações.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Ficarão a cargo exclusivo da Firma Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da Obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, eletricidade, água, etc.

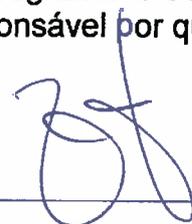
O Empreiteiro deverá instalar em local visível as placas da obra, de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Arapoti.

3. MOVIMENTO DE TERRA

O Empreiteiro procederá à limpeza do terreno destinado à construção, removendo qualquer detrito nele existente, procedendo inclusive, a eventual destocamento. Igualmente, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante o encaminhamento da obra.

Será feito o movimento de terra necessário, com cortes e aterros para se obter um perfil de superfície adequado à execução da obra, conforme projeto específico. O aterro que se fizer necessário será executado com material escolhido, em camadas de 20 cm de altura, molhadas e fortemente compactadas.

Feita a limpeza do terreno, será procedida pela construtora a locação da obra, que deverá ser feita com auxílio de equipamento topográfico e obedecer rigorosamente às indicações do projeto. A Firma será responsável por qualquer erro de alinhamento e/ou nivelamento.



4. FUNDAÇÕES

As fundações serão executadas conforme projeto estrutural, serão executados blocos de concreto com uma estaca de 2,50 m de profundidade, devidamente armados para a fundação dos postes ornamentais (11 unidades). Será executada uma escavação de profundidade 2,00 metros para o assentamento do poste de concreto (13 unidades) com altura final de 12,00 metros, devidamente compactado e alinhado.

a) O concreto deverá ser dosado racionalmente, de modo a assegurar, após a cura, a resistência indicada no projeto estrutural, levando-se em consideração a norma brasileira NBR 6118.

b) As caixas de medição dos agregados deverão ser marcadas distintamente para os agregados miúdos e graúdos. O fator água-cimento deverá ser rigorosamente observado com a correção da umidade do agregado.

c) O amassamento deverá ser mecânico e contínuo e durar o tempo necessário para homogeneizar a mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos.

d) Lançamento do concreto

d.1. O lançamento do concreto deverá obedecer sempre ao plano de concretagem.

d.2. O concreto deverá ser lançado logo após o fim do amassamento. Entre este e o início do lançamento será tolerado intervalo máximo de 30 minutos.

d.3. O adensamento deverá ser efetuado durante e imediatamente após o lançamento do concreto, por vibrador adequado.

d.4. O adensamento deverá ser feito cuidadosamente para que o concreto envolva completamente as armaduras e atinja todos os pontos das formas.

d.5. Deverão ser tomadas precauções para que não se alterem as posições das armaduras durante os serviços de concretagem, nem se formem vazios.

e) Cura

e.1. Durante o prazo mínimo de sete dias, deverão as superfícies expostas ser conservadas permanentemente úmidas.

e.2. No caso de calor excessivo ou chuvas intensas, as mesmas superfícies deverão ser convenientemente protegidas com a simples utilização da sacaria existente, ou outro processo adequado.



f) Formas

Na execução das formas deverá observar-se:

- e.1. a reprodução fiel dos desenhos;
- e.2. os furos para colocação de parafusos de fixação dos postes;
- e.3. a vedação das formas;
- e.4. a limpeza das formas.

A execução das formas e do escoramento deverá ser feita de modo a haver facilidade de retirada dos seus diversos elementos. Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser molhadas até a saturação.

OBSERVAÇÃO:

- I. - Não deverá ocorrer desforma do concreto antes dos seguintes prazos mínimos: 04 (quatro) dias para as faces laterais;
- II. - Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem primordial e minuciosa verificação, por parte do Construtor e da Fiscalização.
- III - Depois de prontas, as superfícies de concreto aparente serão limpas e em seguida acabadas garantindo um perfeito acabamento para colocação de parafusos e chapas de fixação dos postes.

f) Armadura

Na execução das armaduras deverá ser observado:

- o dobramento das barras, de acordo com os desenhos;
- o número de barras e respectivas bitolas definidas em projeto;
- a posição e espaçamento corretos das barras;

utilização de espaçadores para garantir o recobrimento mínimo exigido no projeto estrutural.

execução, será lançada a camada de argamassa colante mediante limpeza prévia.

o capeamento dos cimentados deverá ser executado antes do endurecimento da camada regularizadora.

5. POSTES



Todos os postes, tanto os com altura final de 12,00 metros (13 unidades) e os ornamentais (11 unidades), deverão ser devidamente colocados nas posições locadas no projeto específico, devem ser rigorosamente nivelados e alinhados, serão executados mediante o seguinte procedimento e seqüência:

Postes de 12,00 metros (altura final)

- a. Escavação de 2,00 metros de profundidade, após isso deverá ser içado o poste para ser assentado na vala escavada, devidamente compactado com argila, garantindo o nivelamento e alinhamento perfeito;
- b. Abertura de valas no solo para a execução das tubulações elétricas.

Obs.: Serão utilizados Postes de 14,00 metros com 2,00 metros fincados e 12,00 metros aparentes.

Postes Ornamentais

- a. Assentamento dos postes ornamentais sobre o bloco de concreto através de chapa de fixação com parafusos, garantindo o nivelamento e alinhamento perfeito;
- b. Abertura de valas no solo para a execução das tubulações elétricas.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todos os postes deverão ser alimentados com energia através de valas subterrâneas e caixas de passagem. Todos os acessórios deverão ser executados para cada tipo de poste, garantindo uma perfeita iluminação, isenta de problemas elétricos ou de outra ordem, evitando futuros serviços de manutenção.

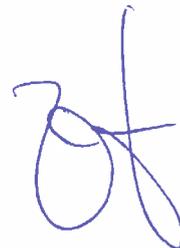
7. PAVIMENTOS E CALÇAMENTOS

O pavimento a ser executado para os pedestres deverá ter a largura de 1,50 metros e comprimento especificado no projeto.

Inicialmente o terreno sofrerá serviços de terraplenagem, que compreendem serviços de corte e aterro. O subleito deve ser regularizado e compactado, para receber uma camada de 10 centímetros de brita graduada. Para a ligação da brita será feita ligação em pintura com RR1-C. Após isso será aplicada uma camada de CBUQ, concreto betuminoso usinado à quente com espessura de 3 centímetros.

Juntamente com esses serviços teremos remoção de meio-fios de concreto e fresas, e posteriormente assentamento de meio-fios especificado no projeto e orçamento.

8. LIMPEZA GERAL



A obra deverá ser entregue completamente limpa. Os equipamentos e o pavimento em perfeito estado, garantindo uma qualidade e aspecto de primeira qualidade.

Observações:

As rampas de acessos para PNE foram dispostas ao longo da Linha Azul para permitir a acessibilidade em toda sua extensão.

Porém na esquina da Rua Thereza de Souza Carneiro com a Rua José Boamorte Amaro, pela falta da continuidade da pavimentação, deixamos de utilizar uma faixa elevada que procederia a união entre os Sub-trechos 04 e 05.

Esta faixa, porém será realizada pela própria Prefeitura quando a Pavimentação ali chegar.


José Mauro de Almeida Afonso
Engenheiro Civil Crea 21179/D

André Avelino de Carvalho e Silva
Arquiteto Cau A15807-0

Planilha

Volumétrica



TOPSSANI - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS
E GEORREFERENCIAMENTO

SEÇÕES TRANSVERSAIS

PLANILHA VOLUMÉTRICA - LINHA AZUL - TRECHO 01

	CORTE (m2)	ATERRO (m2)	DIST.	VOLUME CORTE (m3)	VOLUME ATERRO (m3)
1	0,040	0,000	14,38	0,575	0,000
2	0,000	0,110	20,00	0,40	1,10
3	0,000	0,130	20,00	0,00	2,40
4	0,000	0,200	20,00	0,00	3,30
5	0,000	0,070	20,00	0,00	2,70
6	0,000	0,050	20,00	0,00	1,20
7	0,000	0,150	20,00	0,00	2,00
8	0,000	0,160	20,00	0,00	3,10
9	0,000	0,260	14,58	0,00	3,06
10	0,000	0,210	20,00	0,00	4,70
11	0,000	0,200	20,00	0,00	4,10
12	0,000	0,020	20,00	0,00	2,20
13	0,000	0,150	20,00	0,00	1,70
14	0,000	0,210	20,00	0,00	3,60
15	0,000	0,150	20,00	0,00	3,60
16	0,000	0,150	20,00	0,00	3,00
17	0,020	0,120	14,60	0,15	1,97
18	0,000	0,110	20,00	0,20	2,30
19	0,000	0,050	20,00	0,00	1,60
20	0,050	0,000	20,00	0,50	0,50

21	0,000	0,000	20,00	0,50	0,00
22	0,000	0,070	20,00	0,00	0,70
23	0,000	0,060	20,00	0,00	1,30
24	0,000	0,130	20,00	0,00	1,90
25	0,040	0,000	16,36	0,33	1,06
26	0,050	0,000	20,00	0,90	0,00
27	0,060	0,000	20,00	1,10	0,00
28	0,020	0,000	20,00	0,80	0,00
29	0,020	0,000	20,00	0,40	0,00
30	0,010	0,000	20,00	0,30	0,00
31	0,000	0,060	20,00	0,10	0,60
32	0,000	0,090	20,00	0,00	1,50
33	0,000	0,120	12,51	0,00	1,31
34	0,000	0,020	20,00	0,00	1,40
35	0,000	0,020	20,00	0,00	0,40
36	0,100	0,000	20,00	1,00	0,20
37	0,120	0,000	20,00	2,20	0,00
38	0,140	0,000	20,00	2,60	0,00
39	0,220	0,000	20,00	3,60	0,00
40	0,170	0,000	19,32	3,77	0,00
VOLUME TOTAL			19,42	58,51	

VOLUME DE ATERRO
58,51

VOLUME DE CORTE
19,42



TOPSSANI - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS
E GEORREFERENCIAMENTO

SEÇÕES TRANSVERSAIS

PLANILHA VOLUMÉTRICA - LINHA AZUL - TRECHO 02

	CORTE (m2)	ATERRO (m2)	DIST.	VOLUME CORTE (m3)	VOLUME ATERRO (m3)
41	0,040	0,000	6,40	0,256	0,000
42	0,140	0,000	20,00	1,80	0,00
43	0,020	0,000	20,00	1,60	0,00
44	0,080	0,000	20,00	1,00	0,00
45	0,080	0,000	20,00	1,60	0,00
46	0,030	0,000	19,00	1,05	0,00
47	0,100	0,000	19,95	1,30	0,00
48	0,030	0,000	16,17	1,05	0,00
49	0,010	0,000	19,94	0,40	0,00
50	0,000	0,030	20,00	0,10	0,30
51	0,000	0,010	20,00	0,00	0,40
52	0,000	0,030	6,99	0,00	0,14
53	0,100	0,000	20,00	1,00	0,30
54	0,040	0,000	20,00	1,40	0,00
55	0,020	0,000	20,00	0,60	0,00
56	0,010	0,000	20,00	0,30	0,00
57	0,040	0,000	1,79	0,04	0,00
58	0,020	0,000	19,98	0,60	0,00
59	0,020	0,000	20,00	0,40	0,00
60	0,020	0,000	20,00	0,40	0,00

61	0,000	0,010	20,00	0,20	0,10
62	0,050	0,000	20,00	0,50	0,10
63	0,050	0,000	20,00	1,00	0,00
64	0,110	0,000	20,00	1,60	0,00
65	0,030	0,000	20,00	1,40	0,00
66	0,020	0,000	20,00	0,50	0,00
67	0,000	0,020	17,88	0,18	0,18
68	0,030	0,010	19,99	0,30	0,30
69	0,000	0,000	16,94	0,25	0,08
70	0,130	0,000	20,03	1,30	0,00
71	0,160	0,000	20,00	2,90	0,00
			3,12	0,50	0,00
VOLUME TOTAL			25,53	1,90	1,90

VOLUME DE ATERRO
1,90

VOLUME DE CORTE
25,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

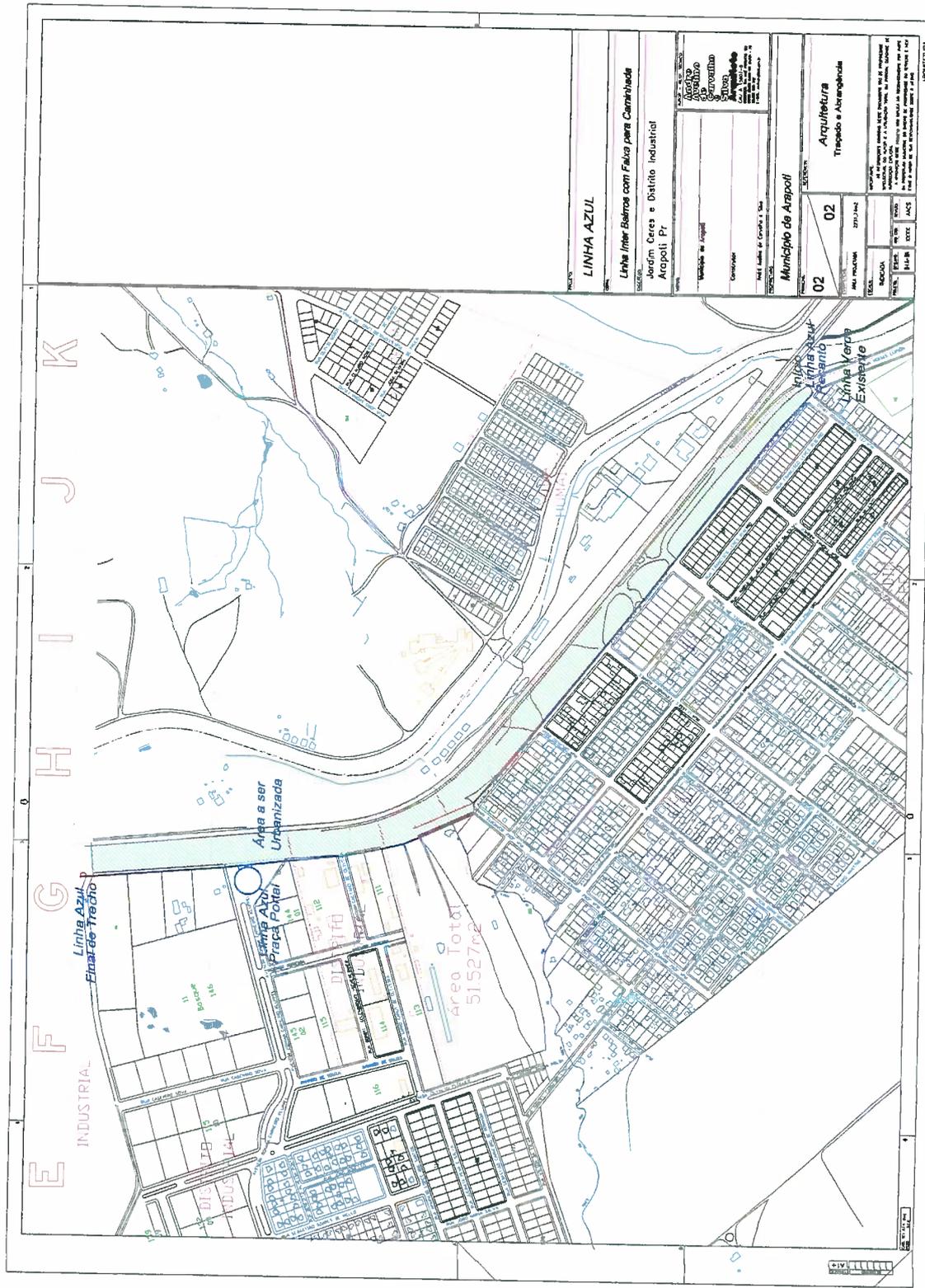
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Mapa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Traçado



LINHA AZUL

Linha Inter Setores com Faixa para Comunidade
 Jardim, Ceres e Distrito Industrial
 Arapoti, Pr.

Projeto: **Associação Arquitetos Guanabara S/União**
 Rua: **Associação Guanabara S/União**
 Nº: **100**
 Cidade: **Araruama**
 Estado: **RJ**

Município de Arapoti	
02	02
Arquitetura	Trçado e Aterraginhada
PROJETO	27/1/2002
REVISÃO	
PROJ.:	
REV.:	
PROJ.:	
REV.:	
PROJ.:	
REV.:	

ARQUITETURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Plantas

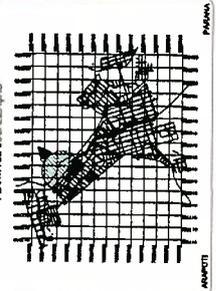


SERVÍCIOS TOPOGRÁFICOS E
GEORREFERENCIAMENTO
FONEMA (043) 3557-3388
ARAPOTI - PR

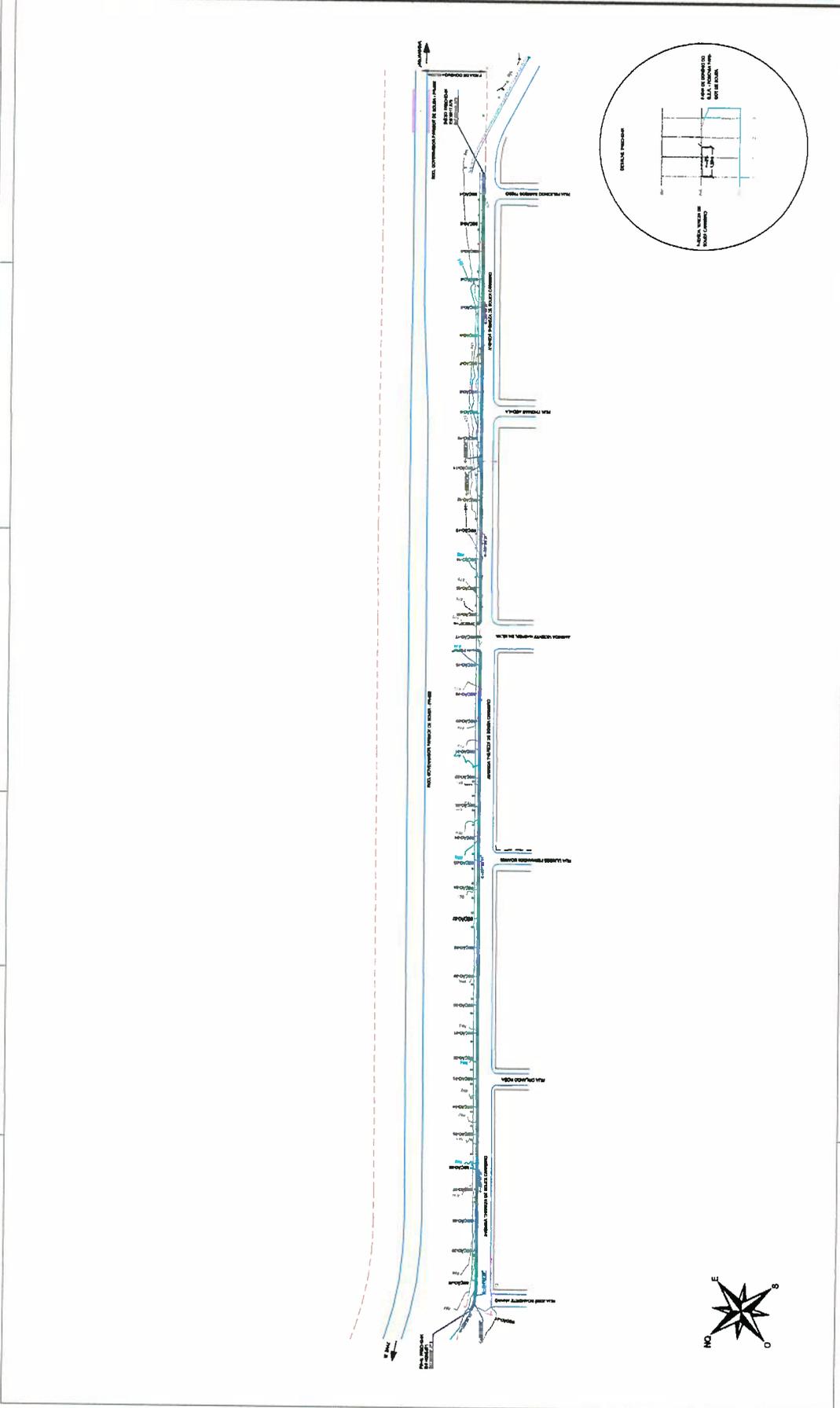
Comunicação
Administrativo: (043) 3557-3388
FAX: (043) 3557-3388
E-mail: topografico@topossant.com.br
topografico@topossant.com.br
topografico@topossant.com.br
topografico@topossant.com.br
topografico@topossant.com.br

Informações de Coordenadas
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA
DATUM: SAD 69
ESCALA: 6300000
MCS: 571° W
VERTICES: BULZÃOZINHO
DATUM: SAD 69
LONG: 48° 47' 11" W
AL: 23m 00m 00m

PRONOME
DIGNO



PROJETO: Linha Azul - Trecho 01
PROPRIETÁRIO: Município de Arapoti
MUNICÍPIO: Arapoti
ESTADO: Paraná
DATA: 08/2014
ESCALA: 1:1.000





SERVICOS TOPOGRAFICOS E GEORREFERENCIAMENTO
FONE/FAX (043)-357-3088
ARAPOTI - PR.

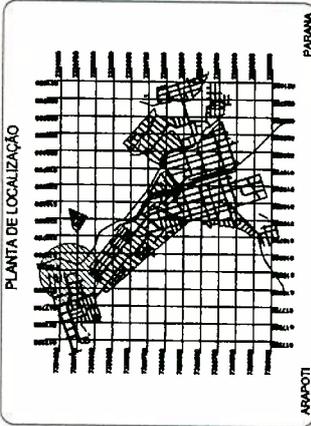
Convenções

- ALINHAMENTO PAVEDAL
- ASPERSÃO
- CAIXA DE ÁGUA PLUVIAL
- ESTRADA NÃO PAVIMENTADA
- FAIXA DE DOMÍNIO
- HIDRANTE
- MEDIDOR
- PASSEIO
- PLACA DE SINALIZAÇÃO
- META LINHA AZUL
- REDE ELÉTRICA
- RODOVIA
- VALETÃO

Informações de Coordenadas
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA
DE MECARTOR - UTM
504 - 9408
83° 31' W
C.A.U. 22784 477
K. 9.8827481
VERTICES: BULALJ082
Lec: 2470919,54877 S
Long: 4974673,60911 W
Alt. Orto.: 889,203

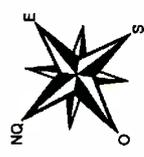
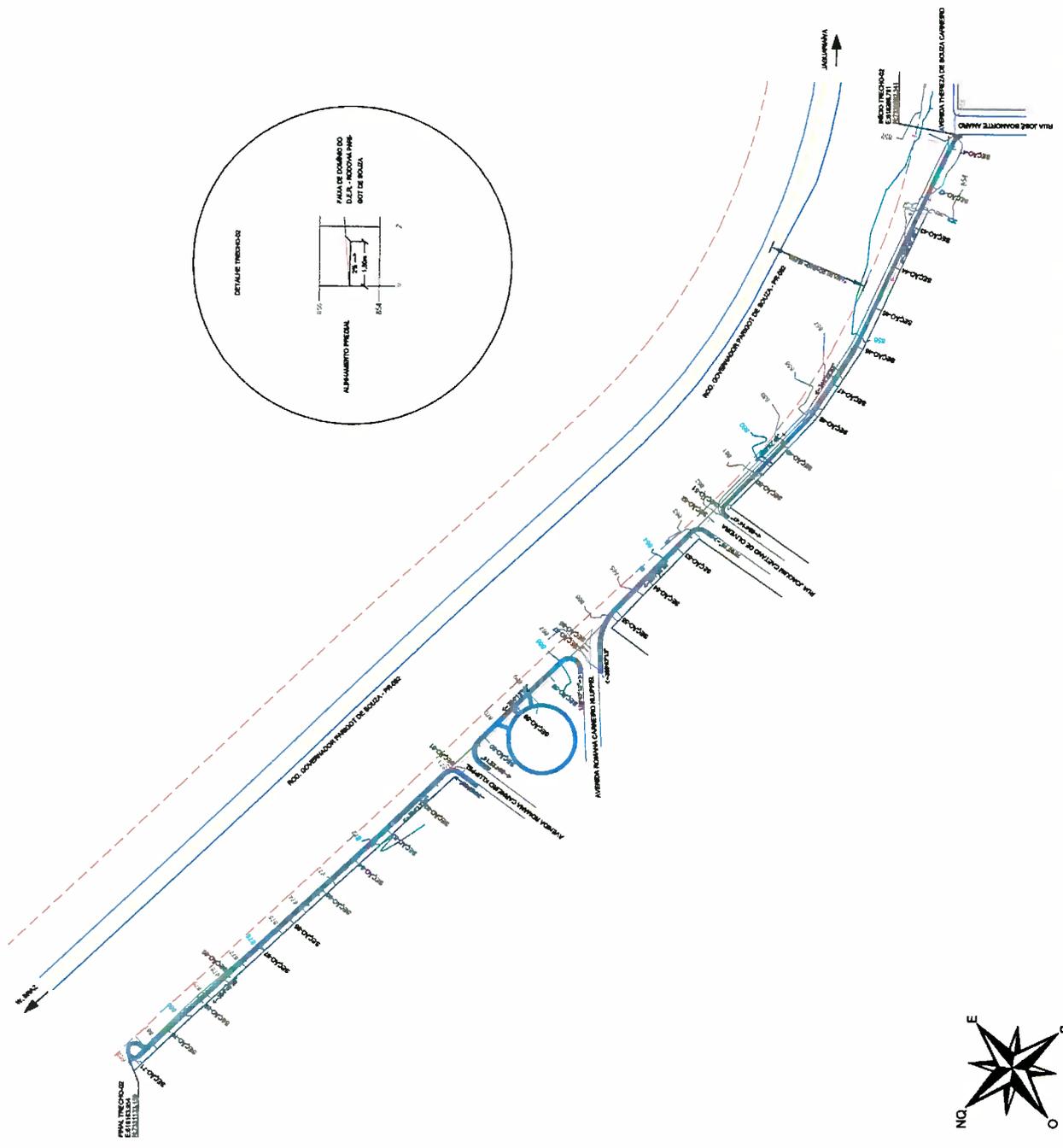
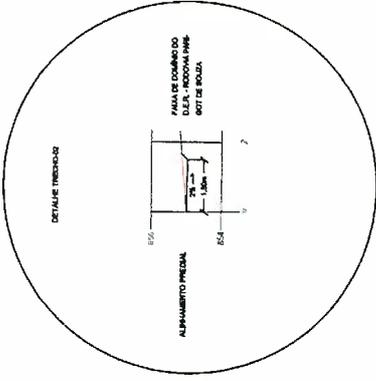
PLANTA PLANIMÉTRICA CADASTRAL
LINHA AZUL - TRECHO 02

PRANCHAS
02/04



Quadro de Autoridades:
Proj. Tec. Lin. Topográfica: Roberto Carlos Basso
Proj. Tec. P.U.M.: José Antônio de Carvalho, Jr.
Téc. Top. Arapoti: Roberto Aguiar Basso
C.R.N.: 011/PALMIRTO (C.R.N.A. n. 1128) - V
Arquit.: CAU A 11810

PROJETO : Linha Azul - Trecho 02
PROPRIETÁRIO : Município de Arapoti
MUNICÍPIO : Arapoti
ESTADO : Paraná
DATA : 05/2014
ESCALA : 1:1.000



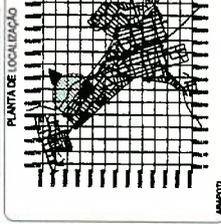


SERVÇOS TOPOGRÁFICOS E GEORRECORTEAMENTO
 FONE/FAX: (033) 3587-3088
 ARAUÓTI - PI.

Convenções e Legendas:
 Form. Alinhado
 Form. Limite de Projeto
 Form. Limite de Serviço
 Cont.

Informações de Coordenadas
 PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA
 FUSO HORÁRIO: UTC-03
 BOLA: SUTER
 MGS: 61°W
 VERTICE: BAHIAZINHO
 COTA: 15.52871981
 LONG: 48°47'11.8011" W
 AL: CHU. 188.302

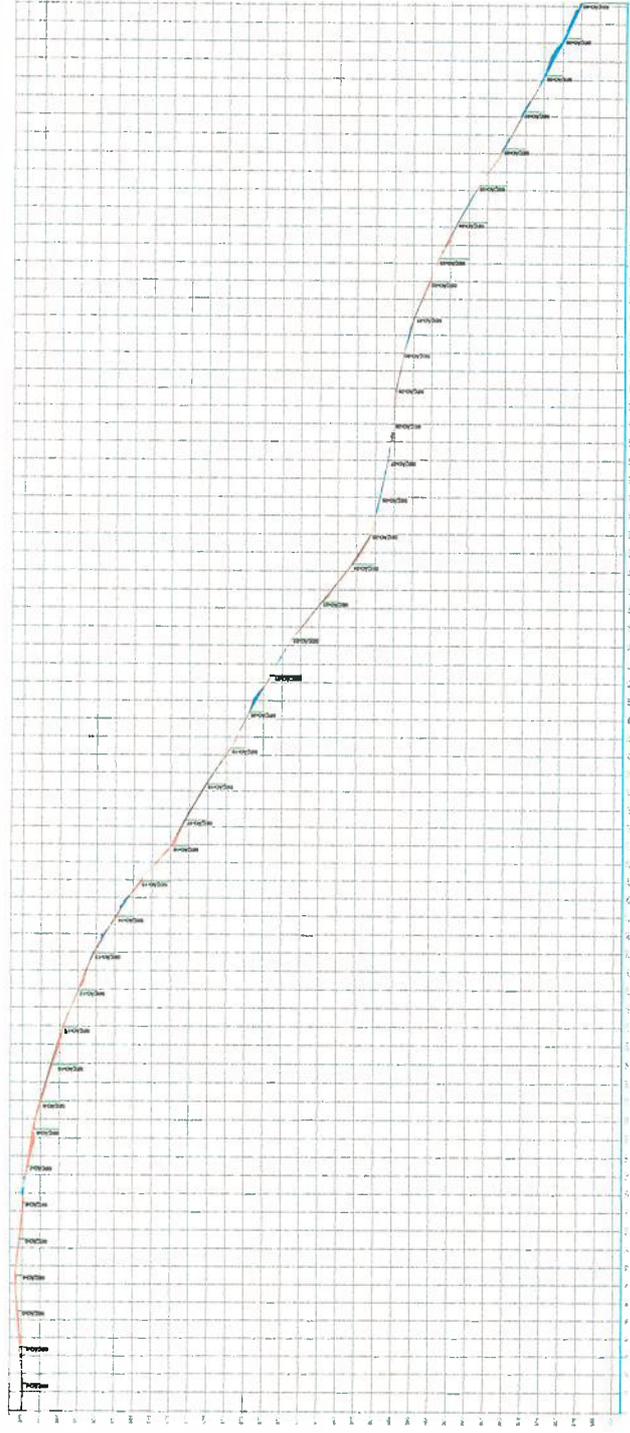
PERFIL LONGITUDINAL E SEÇÕES TRANSVERSAIS
 LINHA AZUL - TRECHO 01



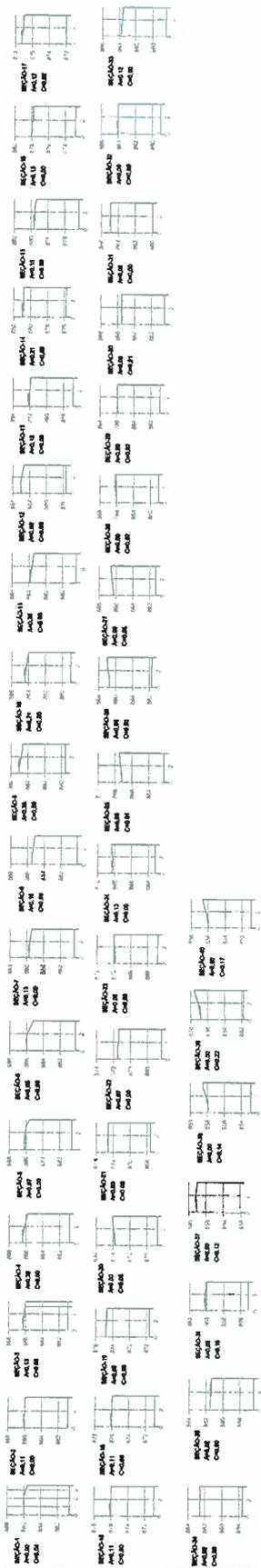
PROJETO: Linha Azul - Trecho 01
 PROPRIETÁRIO: Município de Arauóti
 MUNICÍPIO: Arauóti
 DATA: 02/2014

ESTADO: Paraná
 ESCALA: 1:10000

PERFIL LONGITUDINAL - TRECHO-01
 1:1000



SEÇÕES TRANSVERSAIS - TRECHO-01
 1:1000





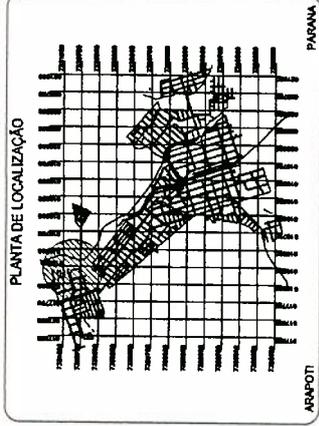
SERVÇOS TOPOGRÁFICOS E
GEOBENEFCAMENTO
FONEAX (043) 357-3086
ARAPOTI - PR

Convenções e Legendas:
 PERIL PROJETO
 PERIL TERRENO NATURAL
 ATENIDO
 CORTE

Informações de Coordenadas
 PROJETO UNIVERSAL TRANSVERSA
 SISTEMA COORDENADOR - UTM
 ZONA 18S
 ESCALA 500000
 MG: 51° W
 CEN: 028° 08' 27,427"
 R: 0,99971481
 VERTICE: BU3-M-082
 Lc: 24° 08' 16,54077" S
 Long: 49° 48' 31,80911" W
 Alt. Ort.: 869,203

FRANCHA:
04/04

PERFIL LONGITUDINAL E SEÇÕES TRANSVERSAIS
LINHA AZUL - TRECHO 02



ARAPOTI
PARANA

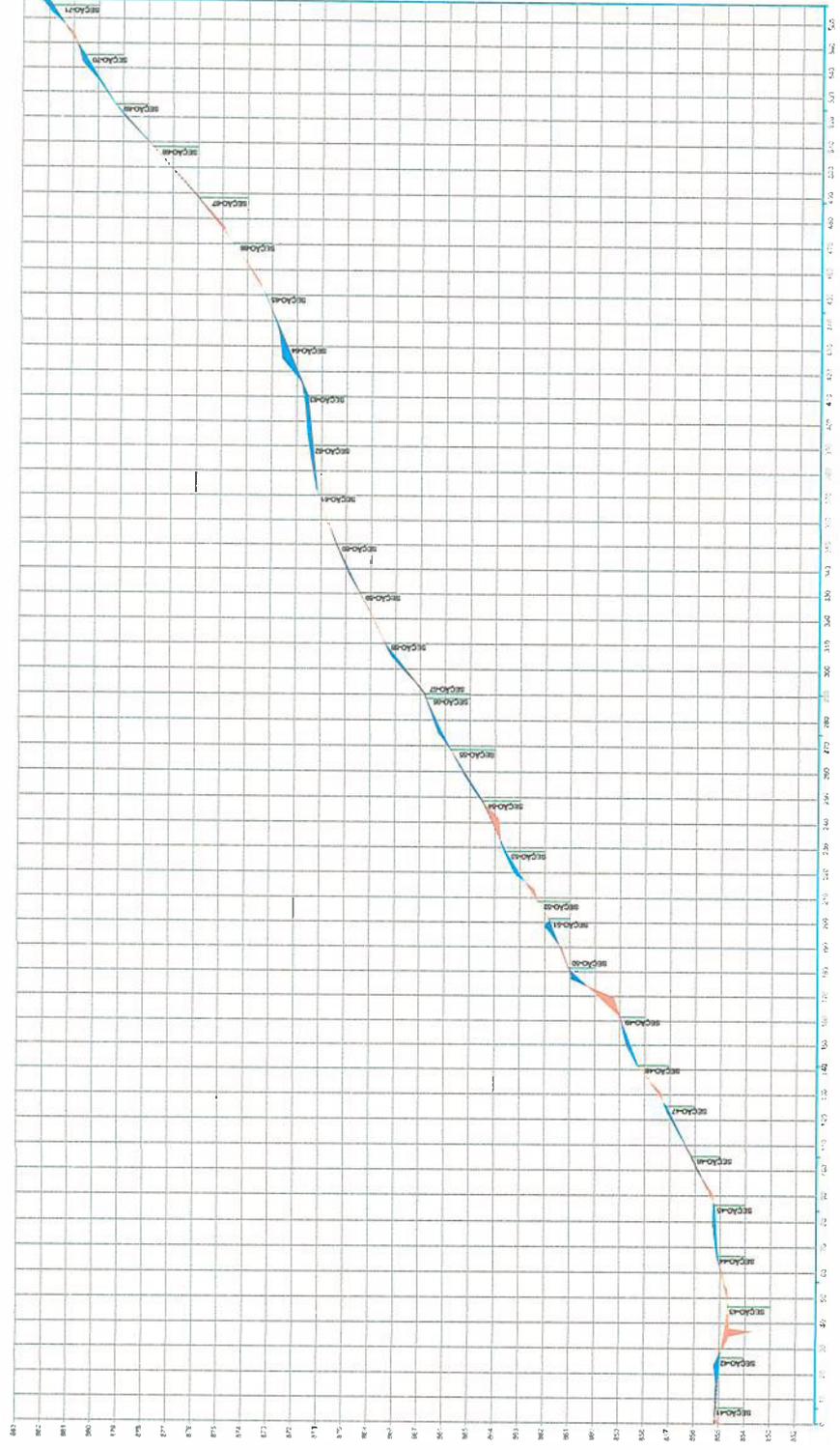
Quadro de Atribuições:
 Autor: Eng.º Luiz Napoleão
 Responsável Técnico: Eng.º Napoleão
 Eng.º Luiz Napoleão
 Rua: T. de L. Napoleão, nº 100 - Jd. Santa Helena - Arapoti - PR - CEP: 83.120-110

Coord. Esc. P.A.A.:
 José Antonio de Castro e Silva
 Responsável de Engenharia
 Avenida - CALA 1.807/0

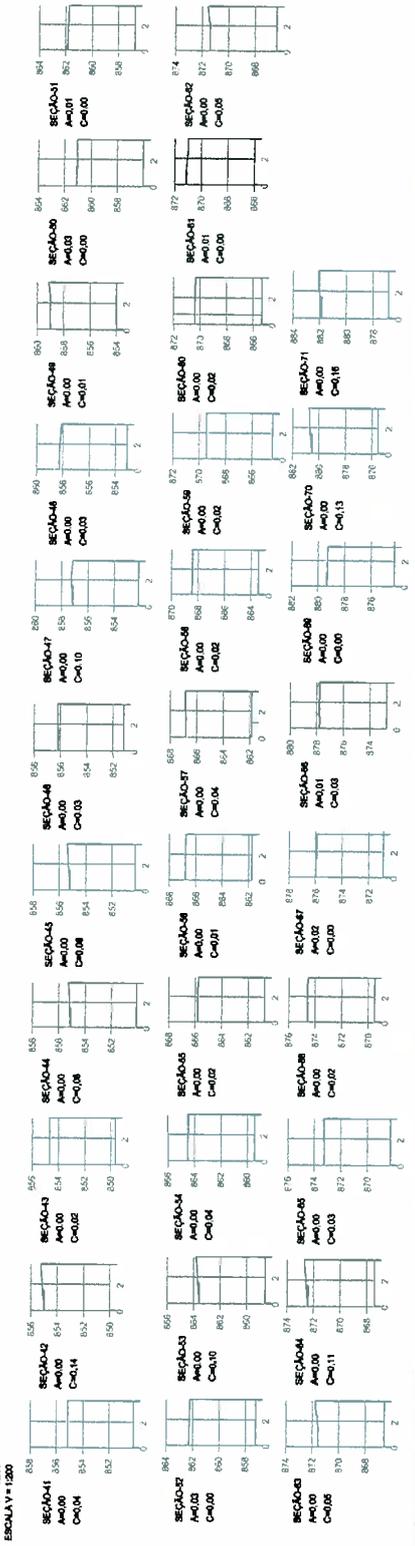
ESTADO : Paraná
 ESCALA : Indefinida

PROJETO : Linha Azul - Trecho 02
 PROPRIETÁRIO : Município de Arapoti
 MUNICÍPIO : Arapoti
 DATA : 05/2014

PERFIL LONGITUDINAL TRECHO-02
 ESCALA H = 1:5000
 ESCALA V = 1:200



SEÇÕES TRANSVERSAIS - TRECHO-02
 ESCALA H = 1:200
 ESCALA V = 1:200

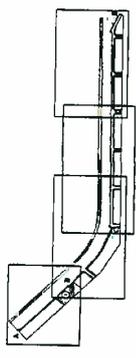


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Projeto
Elétrico

Símbolos das Pranchas Elétricas:



Símbolos:

Elétrico	00 - Quadro de Comando 4x400V	
	Cabo de Proteção Fio 35/50 em paralelo	
	Ponto Centralizado (Alimentação com 02 Fases 220V)	
	Ponto Distribuído (Rede Local de Cabo)	

LINHA AZUL

Linha Inter Bairros com Faixa para Caminhada
 Jardim Ceres e Distrito Industrial
 Arapoti Pr

Flavio Aparecido dos Santos
 Tec. Eletrotécnico
 CREA PR 11515/07
 Rua ...

Município de Arapoti
ELÉTRICA
 Planta Baixa Prancha Trecho AB
 Circuitos 01 e 02

PROJETO	01	06
INDICAÇÃO	20142/00370	
PROJ. ELÉTR.		
PROJ. CIVIL		
PROJ. MEC.		
PROJ. ACS		

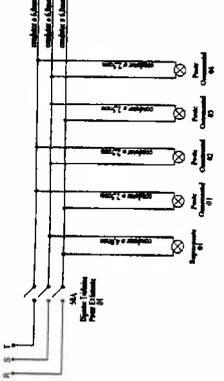
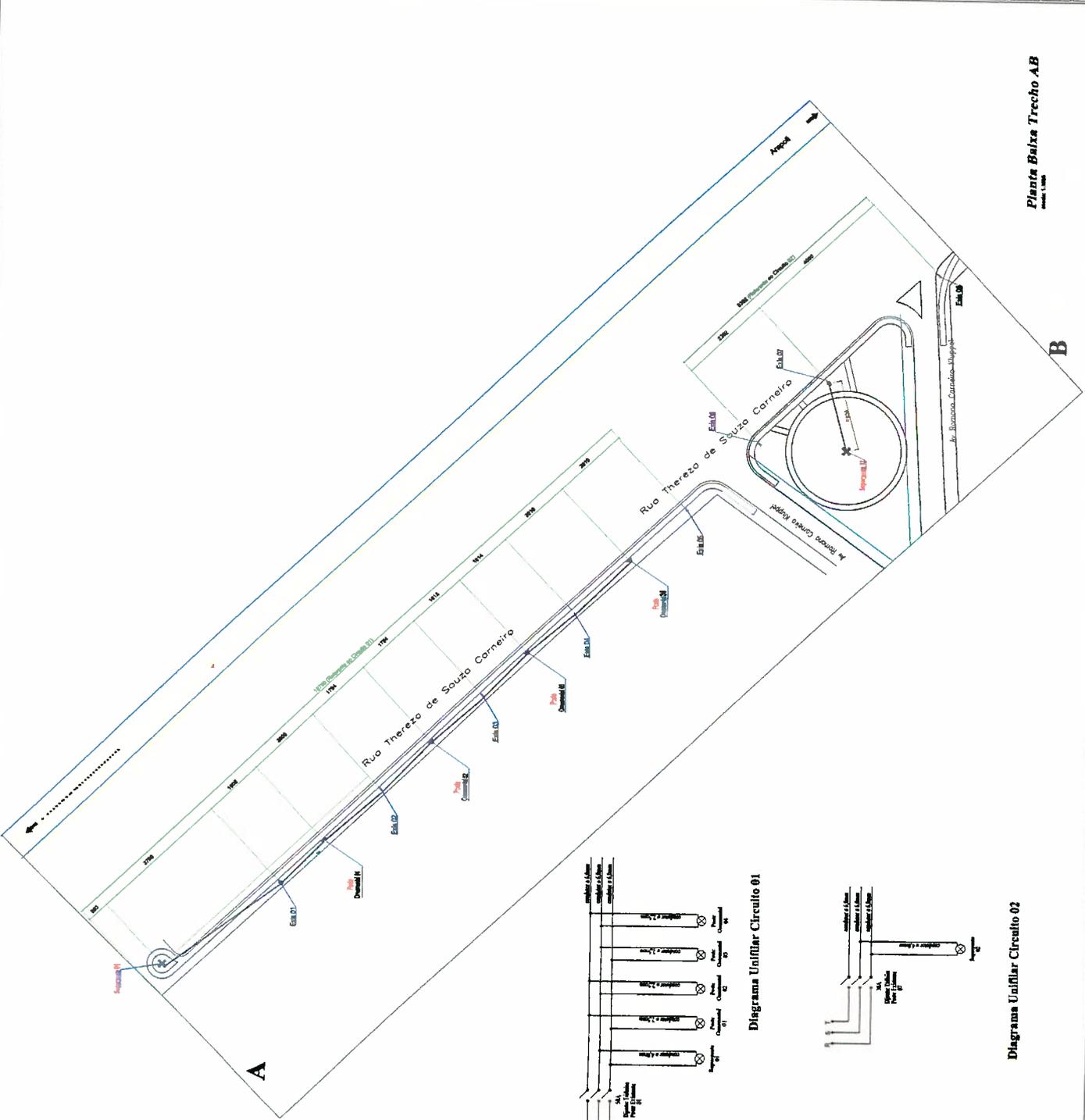


Diagrama Unifilar Circuito 01

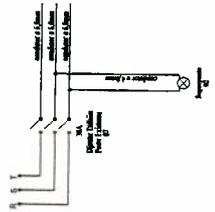
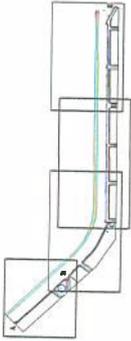


Diagrama Unifilar Circuito 02

Símbolos das Pranchas Elétricas:



Símbolos	
	Equipamento
	CD - Condutor de Caramulo 4x40mm
	Pole
	Cala de Poleamento Para 20x20 em concreto
	Pole Composto (40poles com 40 Poleas 2520v)
	Pole Elétrico Para Local de Caixa

LINHA AZUL

Linha Inter Bairros com Faixa para Caminhada

Jardim Ceres e Distrito Industrial
Arapoti Pr

Flavio Aparecido dos Santos
Téc. Eletrotécnico
C.R.C. Nº 11.153/70
Rua Santa Helena nº 100 - Fone: 3333-1111

Projeto nº 02 / 06

ELETRICA
Planta Baixa Trecho BC
Circuitos 03 e 04

PROJETO	02 / 06
CLIENTE	Município de Arapoti
LOCAL	Jardim Ceres e Distrito Industrial - Arapoti - PR
PROJETO	Projeto de Instalação Elétrica para o Trecho BC - Circuitos 03 e 04
PROJETA	Flavio Aparecido dos Santos
PROJETO	Projeto de Instalação Elétrica para o Trecho BC - Circuitos 03 e 04
PROJETO	Projeto de Instalação Elétrica para o Trecho BC - Circuitos 03 e 04

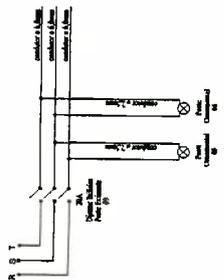
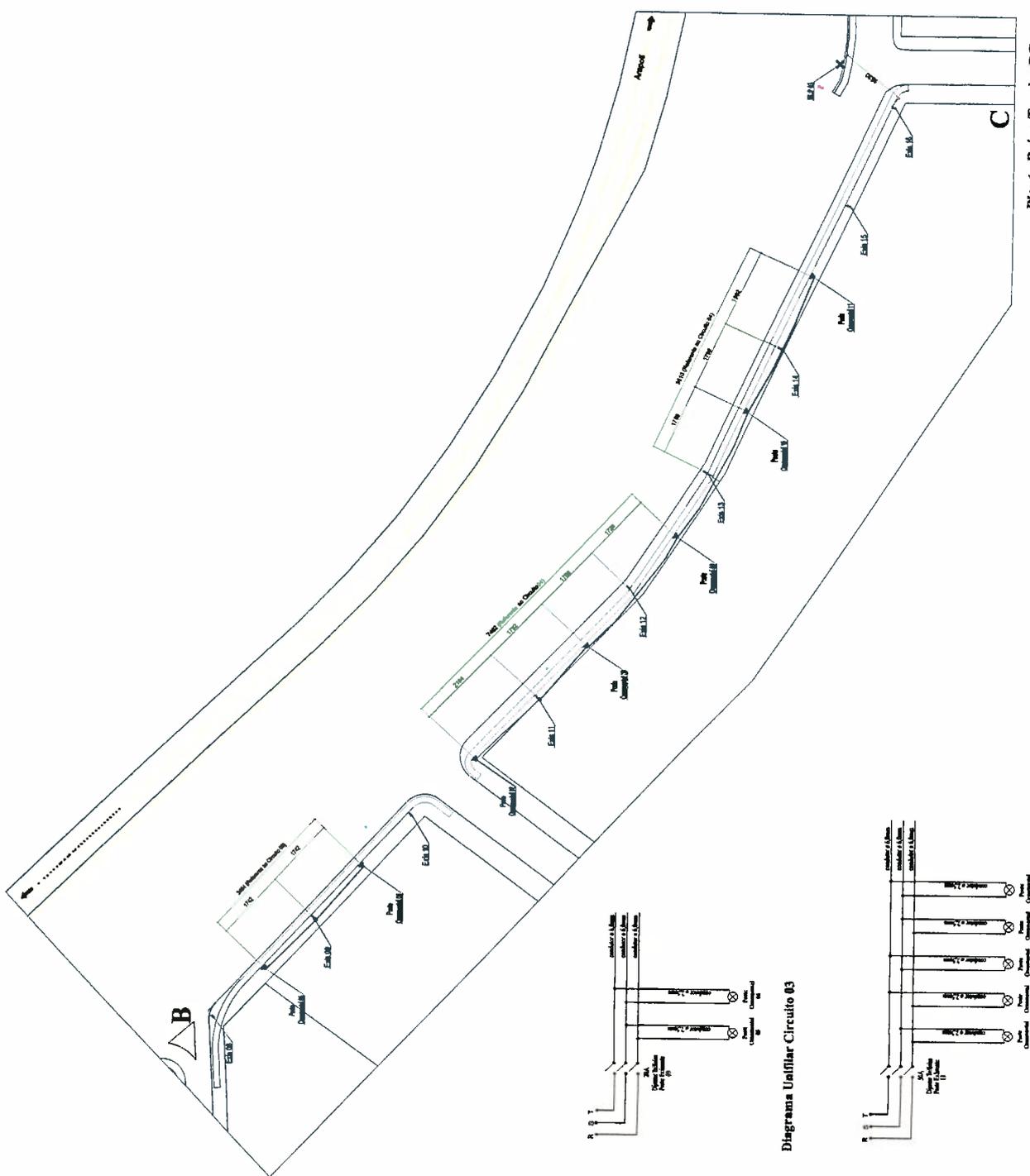


Diagrama Unifilar Circuito 03

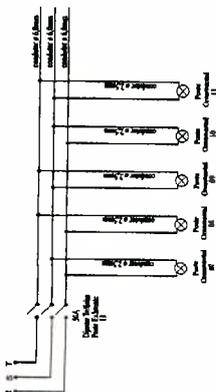
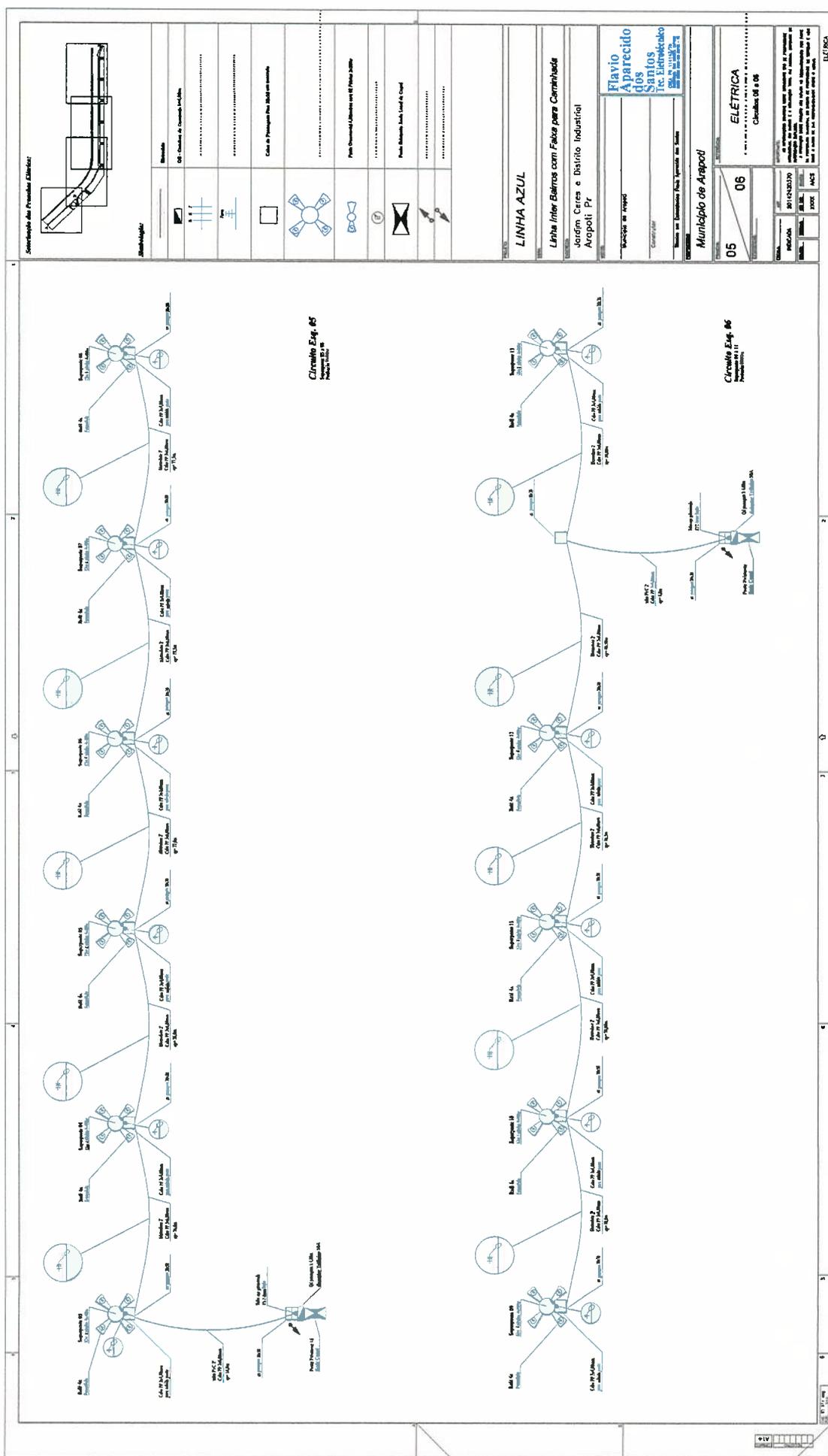
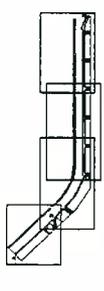


Diagrama Unifilar Circuito 04



Condição das Fases da Linha:



	Subest. 01 - Subest. de Transformação
	Barra
	Cabo de Transmissão 2x25mm ² em paralelo
	Fase
	Ponto de Descida/ Ligação ao Pó de Terra
	Ponto de Ligação ao Pó de Terra

LINHA AZUL

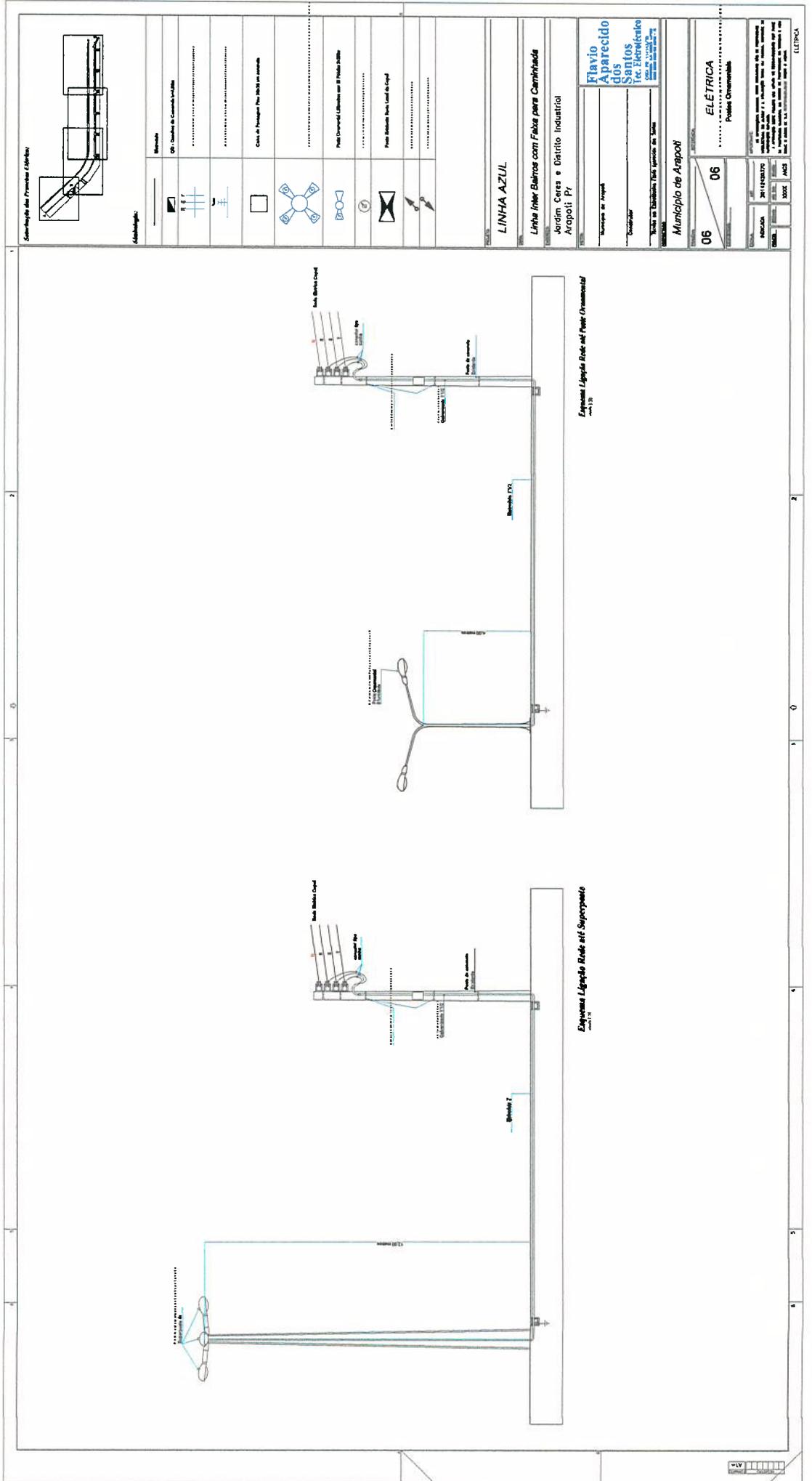
Linha Inter. Bairro com Fiação para Construção
 Jardim Ceres e Distrito Industrial
 Arapoti Pr

Flávio Aparecido dos Santos
 Téc. Eletrônico
 Rua ... nº ...
 Telefone: ...

Município de Arapoti

05	06	ELETRICA
Circuitos 05 e 06		

PROFESSOR	PROFESSOR	PROFESSOR
PROFESSOR	PROFESSOR	PROFESSOR
PROFESSOR	PROFESSOR	PROFESSOR



Composição das Fases da Linha Elétrica

Abreviaturas:

	Condutor
	Isolante
	Poste
	Braco de Apoio
	Stringa de Isolante
	Material de Apoio
	Fase
	Terra

LINHA AZUL

Linha Inter-Eletrica com Fase para Comunidade

Jardim Casa e Distrito Industrial
Arapoti - PR

Flávio Aparecido
dos Santos
Engenheiro
CREA - PR 111.252/2010

Município de Arapoti

06

06

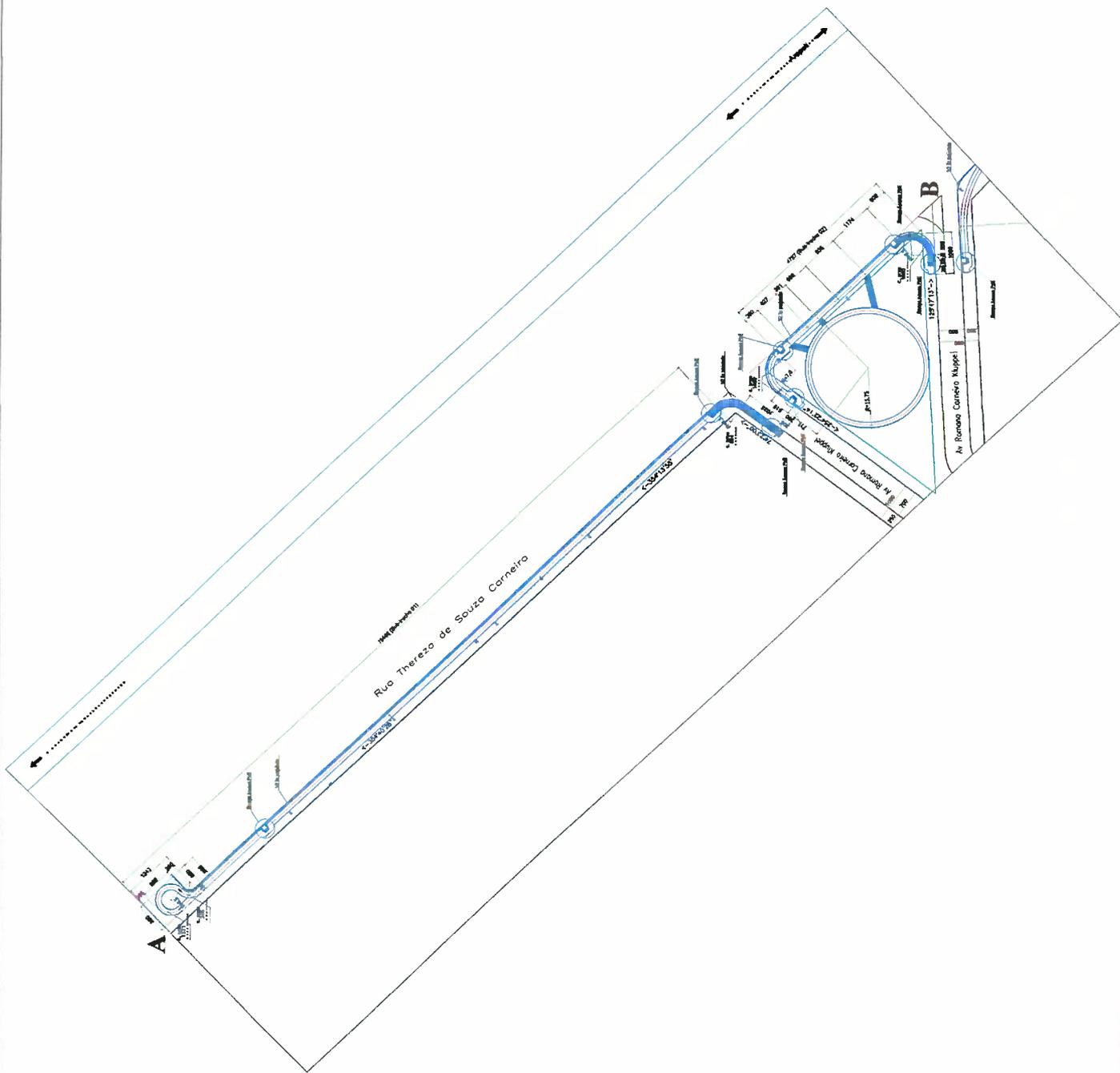
ELÉTRICA
Prestado Oramentado

PROJETO	2011/02/2012
DATA	2011/02/2012
ESCALA	1:100
FECHA	2011/02/2012

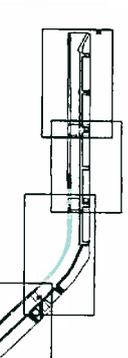
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

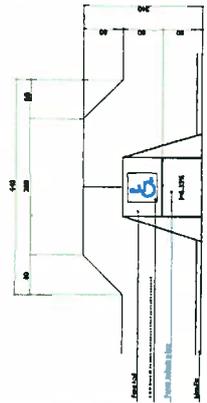
Projeto
Arquitetônico



Seleção por Faixas



Campos de acessibilidade



Sinalização Internacional de Acesso



Área em C/CMC

Tronco	Indicador	Valor	Unidade
Tronco A-B	Indicador 01	204,00	m
Tronco A-B	Indicador 02	50,00	m
Tronco A-B	Indicador 03	27,00	m
Tronco B-C	Indicador 01	102,00	m
Tronco B-C	Indicador 02	20,00	m
Tronco B-C	Indicador 03	20,00	m
Tronco C-D	Indicador 01	102,00	m
Tronco C-D	Indicador 02	20,00	m
Tronco C-D	Indicador 03	20,00	m
Tronco D-E	Indicador 01	27,00	m
Tronco D-E	Indicador 02	27,00	m
Tronco D-E	Indicador 03	27,00	m
TOTAL		1000,00	m

LINHA AZUL

Linha Inter Bairros com Faixa para Caminhada
 Jardim Ceres e Distrito Industrial
 Arapoti Pr

PROJETO: **Arquiteto**
 André Avallone
 COORDENADOR: **Arquiteto**
 Sérgio Saravalle

Município de Arapoti
 Constituinte
 RUA Manoel de Carvalho e Silva

Município de Arapoti

PROJETO Nº: 01
 INDICAÇÃO Nº: 04
 DATA PROPOSTA: 27/10/2023

Arquitetura
 Planta Baixa Linha Pavimentada
 Trecho A-B

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
INDICAÇÃO	20591,99	REPS		
PROJETO	1	PROJ		
TOTAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reprogramação **dos Preços**

Assunto #PUBLICO CE GIGOV/PG 2803/2016 - CT 1013250-05/2013 - Comunica **Reprogramação e Solicita Processo Licitatório**



Remetente gigovpg09@caixa.gov.br <gigovpg09@caixa.gov.br>
 convenios@arapoti.pr.gov.br <convenios@arapoti.pr.gov.br>,
 secretaria.planejamento@arapoti.pr.gov.br <secretaria.planejamento@arapoti.pr.gov.br>,
 andrearq@bol.com.br <andrearq@bol.com.br>,
 secretaria.saude@arapoti.pr.gov.br <secretaria.saude@arapoti.pr.gov.br>,
 chefia.gabinete@arapoti.pr.gov.br <chefia.gabinete@arapoti.pr.gov.br>,
Para lusmarikarine@bol.com.br <lusmarikarine@bol.com.br>,
 tesouraria@arapoti.pr.gov.br <tesouraria@arapoti.pr.gov.br>,
 josemauroafonso@yahoo.com.br <josemauroafonso@yahoo.com.br>,
 prefeito@arapoti.pr.gov.br <prefeito@arapoti.pr.gov.br>,
 prefeito@arapoti.pr.gov.br <prefeito@arapoti.pr.gov.br>,
 prefeito@arapoti.pr.gov.br <prefeito@arapoti.pr.gov.br>
Cc ag3175@caixa.gov.br <ag3175@caixa.gov.br>,
 sr3683pr06@caixa.gov.br <sr3683pr06@caixa.gov.br>
Data 2016-08-19 12:46

- DLE REPROGRAMAÇÃO 3.pdf (17 KB)
- licitação.zip (40 KB)

#PUBLICO

A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Prefeito(a)
 Braz Rizzi
 Município de Arapoti - Pr

Assunto: Referente ao Contrato 1013250-05/2013 - SICONV 799354 - AMPLIAÇÃO DA LINHA AZUL

Senhor(a) Prefeito(a)

1- Comunicamos que a reprogramação para atualização dos preços foi considerada viável, conforme quadro abaixo:

Etapas	Meta / Sub-Meta (se houver)	Situação	Vi anterior (R\$)	Vi vigente (R\$)
1 1	Administração e canteiro de obras (adm. Direta)	Licitado/em execução	15.597,65	15.597,65
2 2	Serviços preliminares	Analisado a licitar	1.457,95	1.459,15
2 3	Movimento de terra	Analisado a licitar	1.621,19	1.634,04
2 4	Fundações	Analisado a licitar	3.380,74	3.397,44
2 5	Postes	Analisado a licitar	53.131,11	64.367,93
2 6	Instalações elétricas	Analisado a licitar	69.875,76	78.778,69
2 7	Pavimentação e calçamento	Analisado a licitar	71.920,98	100.321,26
TOTAL DE ENGENHARIA			216.985,38	265.556,16
Subtotal - Aceito nesta Reprogramação				

1.1 Em razão da alteração do valor do investimento, o tomador deverá apresentar:

a) Declaração de contrapartida no valor de R\$ 21.806,16;

b) QDD e LOA.

2- Solicitamos a devolução do comprovante de recolhimento da tarifa de reprogramação até a Verificação do Processo Licitatório (documento anexo).

3- Para a continuidade da operação é necessário que esse Município, encaminhe à CAIXA pedido específico de verificação de resultado de processo licitatório acompanhado dos documentos exigidos, conforme orientação operacional em anexo, onde constam inclusive os modelos a serem utilizados.

4- Estamos à disposição para esclarecimentos

Respeitosamente

Michelle Hanel
Assistente Júnior

Carlos André Correa Cardoso
Coordenador de Filial

Paulo Antonio Longo
Gerente de Filial
GIGOVPG - GE Governo Ponta Grossa/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Declaração de
Contrapartida



DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaramos sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que dispomos de recursos orçamentários, no valor de R\$ 21.806,16 (vinte e um mil oitocentos e seis reais e dezesseis centavos), a título de contrapartida financeira, Convênio nº 799354/2013/MTURISMO **AMPLIAÇÃO DA LINHA ZUL**, que serão dispostos na Lei Orçamentária anual LOA 2016 nº 1613 de 21/12/2015, Fonte de Recursos Funcional Programática 15.15.0012678200422235 e 0431 4.4.90.51.00.00-000 OBRAS E INSTALAÇÕES.

Arapoti, 18 de Agosto de 2016

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite, 135 - Fone: (43) 3512-3000 - Centro - CEP: 84.990-000

CNPJ/MF nº: 75.658.377/0001-31

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Dotação

ÓRGÃO 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

UNIDADE 15.001 - DIVISÃO DE VIAÇÃO, RODOVIÁRIO, OBRAS E URBANISMO

FUNCIONAL 26.782.0042-2.235 - Manutenção da Infraestrutura Rural

DESPESA 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

FICHA 000431

Reserva

Centro de Custos

00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Evento:

001 - DESPESA ORÇAMENTARIA

Número:

001864

Folha:

1

Data

19/08/2016

Requisição

Processo

Solicitante

Marcelo Brandao da Silva

Valores

Documento

Dotação Autorizada

Reservado Anterior

Reserva

Saldo Atual

27.192,30

27.192,30

21.806,16

5.386,14

Histórico

RESERVA DE DOTAÇÃO PARA ATENDER A CONTRA-PARTIDA DO CONVENIO 799345/2013

Observação

PARA EFETUAR A REFERIDA DESPESA, DEVE SER OBERVADA A LEI DE LICITAÇÕES, LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICADA AO SETOR PÚBLICO

ARAPOTI/PR em 19 de agosto de 2016

João Carlos Ribeiro
Secretário Municipal de Finanças

Felipe Ramos Siqueira
Contador CRC Nº 1SP 255.130/O-5

Marcelo Brandão da Silva
Contador CRC 053426/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Quadro de
Composição do
Investimento

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Nº do contrato: 1013250-05 / 2013 Tomador: MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

Empreendimento: AMPLIAÇÃO DA LINHA AZUL

Programa: TURISMO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	REPASSE	CONTRAPARTIDA		OUT.FONTES	TOTAL	INC. %
					FINANCEIRA	FISICA			
1	ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS			14.316,85	1.280,80			15.597,65	5,87
2	SERVIÇOS PRELIMINARES			1.339,33	119,82			1.459,15	0,55
3	MOVIMENTO DE TERRA			1.499,86	134,18			1.634,04	0,62
4	FUNDAÇÕES			3.118,46	278,98			3.397,44	1,28
5	POSTES			59.082,35	5.285,58			64.367,93	24,24
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			72.309,77	6.468,92			78.778,69	29,67
7	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO			92.083,37	8.237,89			100.321,28	37,78
				TOTALS (R\$)	243.750,00	21.806,16		265.556,16	
				INC. %	91,8%	8,2%			100,00
				Contrapartida Obrigatória:		6.250,00			
				Contrapartida Adicional:		15.556,16			



Prefeito Municipal (ou Tomador) de(o)(a) MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

quinta-feira, 19 de maio de 2016
Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Plano de
Trabalho*

*Proposta de
Convênio
097456/2013*

fechar X

Loading Image...



LOS CORDEIRO DA SILVA

63577 Sair do Sistema

Página Principal

- Programas
- Propostas
- Execução
- Inf. Gerenciais
- Cadastros
- Acomp. e Fiscalização
- Prestação de Contas
- Administração
- Banco de Projetos
- TCE
- Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)

Consultar Pré-Convênio/Convênio

54000 - MINISTERIO DO TURISMO

.Convênio 799354/2013

[Dados da Proposta](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Projeto Básico/Termo de Referência](#)

[Execução Concedente](#)

[Execução Conveniente](#)

[Dados](#)

[Programas](#)

[Participantes](#)

[Declarações](#)

Modalidade	Contrato de Repasse	Enviada para mandatária?	Sim	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2014NS000369
Situação de Contratação Atual	Normal				
Situação	Em execução				
	Empenhado	sim	Publicação	Publicado	
Número do Convênio	799354/2013	Número da Proposta	097456/2013		
Número Interno do Órgão	97456/2013				
Número do Processo	0974562013				

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
Oficio_RAP_Arapoti.pdf	09/04/2015	Baixar
Declaração_RAP_Arapoti.pdf	09/04/2015	Baixar
1013250- Termo de Compromisso.PDF	10/07/2015	Baixar

Proponente CNPJ 75.658.377/0001-31 - MUNICIPIO DE ARAPOTI

[Detalhar](#)

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal Decreto 6170/07
Órgão 54000 - MINISTERIO DO TURISMO

Justificativa

Justificativa do Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística A História do Município de Arapoti se inicia com o ciclo econômico do café produzido em grande escala no Norte pioneiro, e o ciclo da madeira, que em 1916 recebeu imigrantes de origem polonesa e espanhola, emancipando-se como Município e Cidade de Arapoti no dia 18 de Dezembro de 1955. Em 1960, foi a vez da imigração holandesa, que fundou a CAPAL – Cooperativa Agroindustrial, integrante do grupo ABC do complexo Batavo, transformando Arapoti em um pólo de alta tecnologia e produtividade em agricultura e pecuária, com destaque para a produção de soja, milho, trigo, aves e gado leiteiro de alta linhagem. Mais recentemente a construção da Fábrica de Papel - Inpacel Indústria Ltda, hoje Stora Enso. O projeto visa proporcionar qualidade de vida aos cidadãos do nosso Município e aos turistas vindos de todas as Regiões, pois Arapoti confronta com as Cidades de Jaguariaíva, Wenceslau Braz, Ventania, Ibaiti, São José da Boa Vista, Tomazina, Pinhalão e Pirai do Sul, estando localizada na Mesorregião Centro-Oriental (Campos Gerais e inserido no Norte Pioneiro), que com os dados do IBGE – 2007 estamos com uma população de 25.645 habitantes, com a estimativa para 2013 de 27.170 habitantes, sendo 21.778 na área Urbana e 4.077 na área Rural. A cidade conta com os seguintes pontos turísticos: Casarão, Estação Memorial Capão Bonito, Casa do Lembrador, Museu Holandês, Museu do Trator, Moinho Holandês, Linha Verde, Igreja São João Batista, Cachoeira do Tigrinho, Rio das Perdizes, Cachoeira do Chico, Feira do Produtor. As festividades que ocorrem no Município são: Festa de São João Batista, Festa de Nossa Senhora Aparecida, Festa de Santo Expedito, Expoleite, Parque do Papai Noel, Festa de Emancipação Política. O Fluxo de Turistas na Festa de Emancipação Política é de 30.000 pessoas, e a Expo Leite 15.000. O projeto de apoio à Infraestrutura Turística se pauta nos seguintes aspectos: iluminação e acessibilidade. Arapoti é uma cidade cuja iluminação é deficiente, especialmente no que diz respeito ao devido atendimento ao turista percorre o centro da cidade e os pontos turísticos à noite. Por isso, houve o enfoque de se otimizar a iluminação das proximidades do Terminal Rodoviário, Feira do Produtor (ao lado da Rodoviária) onde se faz a feira da lua e são comercializados produtos e artesanatos locais. Arapoti também possui uma Capela de São João Batista que fora restaurada ano passado e é da Década de 1940. Prevê-se a readequação da iluminação do local, visando também o passeio turístico e a visitação, também no período noturno. Quanto à acessibilidade, sabe-se que a mesma é direito de todos os cidadãos e é vista como essencial para a melhor mobilidade urbana e qualidade de vida. Arapoti possui um espaço que corta grande parte perímetro urbano da cidade, denominado Linha Verde. O local é pavimentado, sendo que nas laterais estão plantadas árvores típicas da região. Os turistas que chegam à cidade e a população local o utiliza para atividades esporte e lazer, sendo constantemente um dos pontos mais visitados de Arapoti, em toda sua extensão, passando por pontos turísticos como Estação Memorial Capão Bonito, Casa do Lembrador, Chafariz, Praça da Igreja São João Batista e o Casarão. Neste Projeto esperamos melhorar a Infraestrutura, acessibilidade, mobilidade, iluminação assim consequentemente possibilitando maior segurança a todos, ampliando sua extensão pavimentada e iluminada até o Parque das Bugganvilleas, à Linha Verde percorrer todos os principais bairros da cidade, valorizando a ecologia, preconizando o cuidado com o meio ambiente, garantindo o acesso a pedestres e ciclistas a todos os principais pontos turísticos, com a mobilidade urbana que lhes é necessária. Por fim, diferentemente das cidades circunvizinhas, Arapoti possui colonização espanhola e, nas vésperas da Copa do Mundo do Brasil – 2014, sabe-se que a seleção espanhola estará sediada em Curitiba, cita a pouco mais de 200 quilômetros de Arapoti e que pode ser local para a visitação de turistas que estejam à procura de restaurantes, locais com fotos e arquivos da imigração deste país e mesmo pessoas com algum grau de parentesco. Este projeto em muito contribuirá com a melhoria de Arapoti e certamente será um marco no desenvolvimento desta cidade. Localização das obras: Obra da Linha verde:

Inicial: S 24 07 973 W 49 49 082 Final: S 24 07 700 W 49 50 246 Obra da Feira do Produtor/Terminal Rodoviário S 24 08 633 W 49 49 400 Obra da Praça da Igreja São João Batista S 24 08 651 W 49 49 541

Objeto do Convênio	Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística - Infraestrutura Urbanística de iluminação e acessibilidade
Capacidade Técnica e Gerencial	O município de Arapoti-PR possui plena Capacidade Técnica e Gerencial para o desenvolvimento deste Projeto.

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	
Declaração Capacidade Tecnica.pdf	10/01/2014	Baixar

OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Conveniente"	Sim
Número Documento	507/2015	Data Documento	24/11/2011
Valor Limite	R\$ 15.597,65	Limite Disponível	R\$ 13.944,74

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	3175-5	Conta	0066470025
Situação	Conta Regularizada	Data da Última Modificação	07/06/2014 00:00:00
Descrição	A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.		

Datas [Ver Historico Datas](#)

Data da Proposta	23/12/2013
Data Assinatura	31/12/2013
Convênio publicado no DOU em	17/01/2014
Data Início de Vigência	31/12/2013
Data Término de Vigência Atual	30/10/2016
Data Limite p/ Prestação de Contas	29/11/2016

Valores

R\$ 250.000,00 Valor Global
 R\$ 243.750,00 Valor de Repasse
 R\$ 6.250,00 Valor da Contrapartida
 R\$ 6.250,00 Valor Contrapartida Financeira
 R\$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços
 R\$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nome	
Declaração Contrapartida.pdf	Baixar Contrapartida

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R\$)
2013	R\$ 243.750,00



Nº / ANO DA PROPOSTA:

097456/2013

DADOS DO CONCEDENTE

OBJETO:

Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística - Infraestrutura Urbanística de iluminação e acessibilidade

JUSTIFICATIVA:

Justificativa do Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística

A História do Município de Arapoti se inicia com o ciclo econômico do café produzido em grande escala no Norte pioneiro, e o ciclo da madeira, que em 1916 recebeu imigrantes de origem polonesa e espanhola, emancipando-se como Município e Cidade de Arapoti no dia 18 de Dezembro de 1955. Em 1960, foi a vez da imigração holandesa, que fundou a CAPAL – Cooperativa Agroindustrial, integrante do grupo ABC do complexo Batavo, transformando Arapoti em um pólo de alta tecnologia e produtividade em agricultura e pecuária, com destaque para a produção de soja, milho, trigo, aves e gado leiteiro de alta linhagem. Mais recentemente a construção da Fábrica de Papel - Inpacel Indústria Ltda, hoje Stora Enso.

O projeto visa proporcionar qualidade de vida aos cidadãos do nosso Município e aos turistas vindos de todas as Regiões, pois Arapoti confronta com as Cidades de Jaguariaíva, Wenceslau Braz, Ventania, Ibaiti, São José da Boa Vista, Tomazina, Pinhalão e Pirai do Sul, estando localizada na Mesorregião Centro-Oriental (Campos Gerais e inserido no Norte Pioneiro), que com os dados do IBGE – 2007 estamos com uma população de 25.645 habitantes, com a estimativa para 2013 de 27.170 habitantes, sendo 21.778 na área Urbana e 4.077 na área Rural.

A cidade conta com os seguintes pontos turísticos: Casarão, Estação Memorial Capão Bonito, Casa do Lembrador, Museu Holandês, Museu do Trator, Moinho Holandês, Linha Verde, Igreja São João Batista, Cachoeira do Tigrinho, Rio das Perdizes, Cachoeira do Chico, Feira do Produtor. As festividades que ocorrem no Município são: Festa de São João Batista, Festa de Nossa Senhora Aparecida, Festa de Santo Expedito, Expoleite, Parque do Papai Noel, Festa de Emancipação Política. O Fluxo de Turistas na Festa de Emancipação Política é de 30.000 pessoas, e a Expo Leite 15.000.

O projeto de apoio à Infraestrutura Turística se pauta nos seguintes aspectos: iluminação e acessibilidade. Arapoti é uma cidade cuja iluminação é deficiente, especialmente no que diz respeito ao devido atendimento ao turista percorre o centro da cidade e os pontos turísticos à noite. Por isso, houve o enfoque de se otimizar a iluminação das proximidades do Terminal Rodoviário, Feira do Produtor (ao lado da Rodoviária) onde se faz a feira da lua e são comercializados produtos e artesanatos locais. Arapoti também possui uma Capela de São João Batista que fora restaurada ano passado e é da Década de 1940. Prevê-se a readequação da iluminação do local, visando também o passeio turístico e a visitação, também no período noturno.

Quanto à acessibilidade, sabe-se que a mesma é direito de todos os cidadãos e é vista como essencial para a melhor mobilidade urbana e qualidade de vida. Arapoti possui um espaço que corta grande parte perímetro urbano da cidade, denominado Linha Verde. O local é pavimentado, sendo que nas laterais estão plantadas árvores típicas da região. Os turistas que chegam à cidade e a população local o utiliza para atividades esporte e lazer, sendo constantemente um dos pontos mais visitados de Arapoti, em toda sua extensão, passando por pontos turísticos como Estação Memorial Capão Bonito, Casa do Lembrador, Chafariz, Praça da Igreja São João Batista e o Casarão.

Neste Projeto esperamos melhorar a Infraestrutura, acessibilidade, mobilidade, iluminação assim consequentemente possibilitando maior segurança a todos, ampliando sua extensão pavimentada e iluminada até o Parque das Bugganvilleas, à Linha Verde percorrer todos os principais bairros da cidade, valorizando a ecologia, preconizando o cuidado com o meio ambiente, garantindo o acesso a pedestres e ciclistas a todos os principais pontos turísticos, com a mobilidade urbana que lhes é necessária.

Por fim, diferentemente das cidades circunvizinhas, Arapoti possui colonização espanhola e, nas vésperas da Copa do Mundo do Brasil – 2014, sabe-se que a seleção espanhola estará sediada em Curitiba, cita a pouco mais de 200 quilômetros de Arapoti e que pode ser local para a visitação de turistas que estejam à procura de restaurantes, locais com fotos e arquivos da imigração deste país e mesmo pessoas com algum grau de parentesco.

Este projeto em muito contribuirá com a melhoria de Arapoti e certamente será um marco no desenvolvimento desta cidade.

Localização das obras:

Obra da Linha verde:

Inicial:

S 24 07 973

W 49 49 082

Final:

S 24 07 700

W 49 50 246

Obra da Feira do Produtor/Terminal Rodoviário

S 24 08 633

W 49 49 400

Obra da Praça da Igreja São João Batista

S 24 08 651

W 49 49 541

FUNDAMENTO LEGAL:

Decreto 6170/07

CONCEDENTE: 54000		NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO TURISMO	
CIDADE:	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO:	CEP:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 13047019720		NOME DO RESPONSÁVEL: HENRIQUE EDUARDO LYRA ALVES	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 3º andar, sala		C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 70065-900	

2 - DADOS DO PROPONENTE

061

PROponente: 75658377000131					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE ARAPOTI					
Endereço Jurídico do Proponente: Rua Plácido Leite 148					
Cidade: ARAPOTI	UF: PR	Código Município: 7429	CEP: 84990-000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 43-3557-1388
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA	Agência: 3175-5	Conta Corrente: 0066470025			
CPF do Responsável pelo Proponente: 17792975991			Nome do Responsável: BRAZ RIZZI		
Endereço do Responsável pelo Proponente: RUA PLACIDO LEITE Nº 148					

VALOR GLOBAL:	R\$ 250.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 6.250,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2013	R\$ 243.750,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 6.250,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2013	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/10/2016	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2016	

Meta nº: 1

Especificação: Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística, com melhorias na Iluminação Pública, Acessibilidade e Mobilidade Urbana.			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 250.000,00	Início 31/12/2013	Término Previsto: 30/10/2016	
Valor Global: R\$ 250.000,00			
Município: ARAPOTI	Sigla UF: PR	Cód. 7429	CEP: 84990-000
Endereço: Rua Placido Leite, Centro			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Administração Direta			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 15.597,65	Início Previsto: 31/12/2013	Término 30/10/2016
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Iluminação Pública com Postes Ornamentais, Caixas de Passagens, Cabeamentos em Geral, Lâmpadas e Reatores, além de Superpostes e Luminárias em Pétalas.			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 135.000,00	Início Previsto: 31/12/2013	Término 30/10/2016
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: Pavimentação Asfáltica de largura de 1,5 metros por uma área linear de 1.508,27 metros, ampliando a extensão da Linha Verde. Coordenada Inicial S 24 07 973 - W 49 49 082.			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 99.402,35	Início Previsto: 31/12/2013	Término 30/10/2016

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO TURISMO**

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro	ANO: 2014
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística, com melhorias na Iluminação Pública, Acessibilidade e Mobilidade Urbana.	VALOR DA META: R\$ 243.750,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 243.750,00	PARCELA Nº: 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE ARAPOTI**

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro	ANO: 2014
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística, com melhorias na Iluminação Pública, Acessibilidade e Mobilidade Urbana.	VALOR DA META: R\$ 6.250,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 6.250,00	PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

065

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Iluminação Pública com Postes Ornamentais, Caixas de Passagens, Cabeamentos em Geral, Lâmpadas e Reatores, além de Superpostes e Luminárias em Pétalas.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Placidio leite, Centro				
CEP: 84990-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7429		MUNICÍPIO: ARAPOTI
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 135.000,00		V.TOTAL: R\$ 135.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pavimentação Asfáltica de largura de 1,5 metros por uma área linear de 1.508,27 metros, ampliando a extensão da Linha Verde. Coordenada Inicial S 24 07 973 - W 49 49 082				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Placidio leite, Centro				
CEP: 84990-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7429		MUNICÍPIO: ARAPOTI
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 99.402,35		V.TOTAL: R\$ 99.402,35
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Administração Direta				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Placidio leite, Centro				
CEP: 84990-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7429		MUNICÍPIO: ARAPOTI
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 15.597,65		V.TOTAL: R\$ 15.597,65
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL: R\$ 250.000,00				

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Compromisso
799354/2013

Grau de sigilo #PUBLICO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 799354 / 2013 - PR

O MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, com sede RUA PLACIDO LEITE -148, ARAPOTI-PR neste ato representado por BRAZ RIZZI, Prefeito, portador do CPF nº. 177.929.759-91 compromete-se perante a União executor, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo, a ação definida como integrante do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), nos termos da Portaria MPOG nº 524, de 19 de dezembro 2013, descrita nos Anexos e no Plano de Trabalho.

Declara que os recursos necessários à composição da contrapartida estão assegurados na forma da Lei nº 1458/2013, de 11 de dezembro de 2013, deste MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR, conforme cópias anexas.

PONTA GROSSA / PR, 31 de dezembro de 2013



Assinatura do Representante Legal

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
Coordenador de Filial
Matr.: 040.868-1
GIDUR/CT
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA**Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória –
Parte I**Grau de sigilo
#PUBLICOANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 799354 / 2013 / MINISTERIO DO TURISMO/ CAIXA
PROCESSO Nº 3683.1013250-05 / 2013ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO
MINISTERIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AD
MTUR INFRAESTRUTURA TURÍSTICA.

Pelo Termo de Compromisso nº 799354 / 2013, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado, o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as Partes integrantes deste Termo de Compromisso e com a seguinte regulamentação em conformidade com as disposições contidas na Lei 11.578, de 28 de novembro de 2007 e na Portaria MPOG nº 524, de 19 de dezembro de 2013, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo MINISTERIO DO TURISMO para o exercício, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o MINISTERIO DO TURISMO e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – COMPROMITENTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MINISTERIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Luis Henrique Borgo, RG nº 20532440, CPF nº 479.219.279-04, residente e domiciliado em Ponta Grossa-PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos Brasília DF, no livro 2925, fls 151 e 152, em 10/01/2012, doravante denominada COMPROMITENTE.

II – COMPROMISSÁRIO – MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr BRAZ RIZZI, portador do CPF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado à RUA PLACIDO LEITE -148, ARAPOTI-PR, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO.

OBJETO DO ANEXO AD TERMO DE COMPROMISSO - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA
APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
ARAPOTI - PR.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Projetos de engenharia; documentação de titularidade da área de intervenção; licença ambiental prévia, se for o caso.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo COMPROMISSÁRIO R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais).

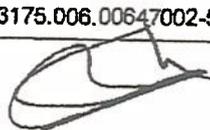
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Nota de Empenho nº 2013NE801620, emitida em 30/12/2013, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 540007, Gestão 0001.

Programa de Trabalho: 23695207610V0 0001.

Natureza da Despesa: 444041.

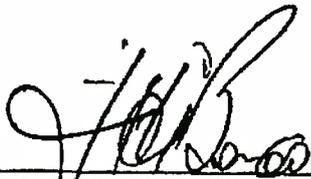
Conta Corrente Vinculada do COMPROMISSÁRIO: 3175.006.00647002-5.

PRAZOS



Data da Assinatura do Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória e respectivas Partes: 31/12/2013.
 Término da Vigência Contratual: 30/10/2015.
 Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
 Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela COMPROMITENTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO
 Justiça Federal. Seção Judiciária do Estado de PARANA.

ENDEREÇOS
 Endereço para entrega de correspondências ao COMPROMISSÁRIO: RUA PLACIDO LEITE -148, ARAPOTI-PR.
 Endereço para entrega de correspondências à COMPROMITENTE: R FRANCISCO RIBAS, 200, 2º ANDAR, CENTRO - PONTA GROSSA-PR.



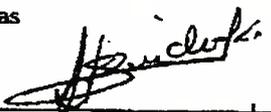
Assinatura do COMPROMITENTE
 Nome: Luis Henrique Borgo
 CPF: 479.219.279-04

Luis Henrique Borgo
 Superintendente Regional
 Matr.: 048804-2
 SR Campos Gerais - PR



Assinatura do COMPROMISSÁRIO
 Nome: BRAZ RIZZI
 CPF: 177.929.759-91

Testemunhas



Nome: Kairine Krieger Felix Do Carmo
 CPF: 033.624.089-90



Nome: LUÍZ CARLOS E. SILVA
 CPF: 170.458.349-20



Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte II

Grau de sigilo
#PUBLICO

**ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA Nº 799354/2013/MINISTERIO DO TURISMO/
CAIXA
PROCESSO Nº 3683.1013250-05 / 2013**

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Termo de Compromisso, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I;
- b) o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte II;
- b) o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte III, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo COMPROMISSÁRIO de toda a documentação no prazo fixado no Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I e à análise favorável pela COMPROMITENTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O COMPROMISSÁRIO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela COMPROMITENTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Termo de Compromisso, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

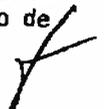
2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Compromisso, são obrigações das partes:

2.1 – DA COMPROMITENTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Termo de Compromisso, após atendimento dos requisitos pelo COMPROMISSÁRIO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da COMPROMITENTE;
- IV. transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Termo de Compromisso independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO COMPROMISSÁRIO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Termo de Compromisso e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. manter em agência da CAIXA conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
- IV. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Termo de Compromisso;
- V. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.298, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- VI. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à COMPROMITENTE sempre que houver alterações;
- VII. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Termo de Compromisso, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VIII. compatibilizar o objeto do Termo de Compromisso com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- IX. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Compromisso, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- X. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela COMPROMITENTE ou pelos órgãos de controle;
- XI. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Termo de Compromisso;
- XII. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XIII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.866/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIV. no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração firmada pelo representante legal do COMPROMISSÁRIO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo COMPROMISSÁRIO a impossibilidade de sua utilização;
- XVI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do COMPROMISSÁRIO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVII. no caso da contratação de prestação de serviços, apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVIII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XIX. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXI. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Termo de Compromisso, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXIII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato à COMPROMITENTE;

- XXIV. apresentar à COMPROMITENTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Termo de Compromisso, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Termo de Compromisso prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXVI. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVII. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela COMPROMITENTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVIII. fornecer à COMPROMITENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIX. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do COMPROMITENTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Termo de Compromisso, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXI. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Termo de Compromisso e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXII. prestar contas dos recursos transferidos pela COMPROMITENTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Termo de Compromisso;
- XXXIII. propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- XXXIV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXV. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXVI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXVII. comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- XXXVIII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3 – A COMPROMITENTE transferirá, ao COMPROMISSÁRIO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Termo de Compromisso de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.
- 3.1 – O COMPROMISSÁRIO aportará, ao Termo de Compromisso, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Termo de Compromisso de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.
- 3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados ao Termo de Compromisso, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.
- 3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Termo de Compromisso terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.
- 3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Termo de Compromisso, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

- 4 – O COMPROMISSÁRIO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início da execução do objeto deste Termo de Compromisso.
- 4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.
- 4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da COMPROMITENTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.



CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela COMPROMITENTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo COMPROMISSÁRIO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela COMPROMITENTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do Termo de Compromisso devidamente atestada pela fiscalização do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o COMPROMISSÁRIO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do termo de compromisso, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadoras de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio COMPROMISSÁRIO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo COMPROMISSÁRIO por regime direto;

c) no ressarcimento ao COMPROMISSÁRIO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Termo de Compromisso, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela COMPROMITENTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Termo de Compromisso e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo COMPROMISSÁRIO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o COMPROMISSÁRIO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Termo de Compromisso para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela COMPROMITENTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do COMPROMISSÁRIO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos

os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela COMPROMITENTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do COMPROMISSÁRIO, estes serão imediatamente devolvidos pela COMPROMITENTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o COMPROMISSÁRIO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à COMPROMITENTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Termo de Compromisso serão de propriedade do COMPROMISSÁRIO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à COMPROMITENTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da COMPROMITENTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da COMPROMITENTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do COMPROMISSÁRIO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Termo de Compromisso, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Termo de Compromisso.

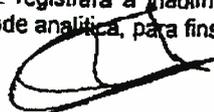
10.1.1 – O COMPROMISSÁRIO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à COMPROMITENTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à COMPROMITENTE nas condições fixadas no Termo de Compromisso.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a COMPROMITENTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o COMPROMISSÁRIO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a COMPROMITENTE registrará a inadimplência no SICONS por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial






Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte III

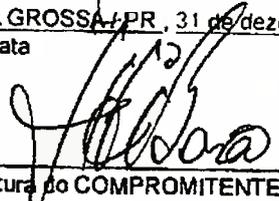
Grau de sigilo #PUBLICO

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 799354 / 2013 / MINISTERIO DO TURISMO/ CAIXA PROCESSO Nº 3683.1013250-05 / 2013

MINISTÉRIO DO TURISMO

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Turismo, o COMPROMISSÁRIO deve instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela COMPROMITENTE.

PONTA GROSSA / PR, 31 de dezembro de 2013
Local/data



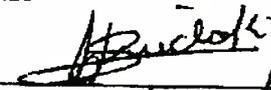
Assinatura do COMPROMITENTE
Nome: Luis Henrique Borgo
CPF: 479.219.279-04

Luis Henrique Borgo
Superintendente Regional
Inscr.: 0488042
SR Campos Gerais - PR



Assinatura do COMPROMISSÁRIO
Nome: BRAZ RIZZI
CPF: 177.929.759-91

Testemunhas


Nome: Luiz Carlos E. Silva
CPF: 033.624.089-90


Nome: LUIZ CARLOS E. SILVA
CPF: 172.458.349-20

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE/TERMO DE COMPROMISSO Nº 799354/13/MTUR/CAIXA, PROCESSO 1013250-05/13 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MTUR, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e o (a) MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o(a) MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, na qualidade de CONTRATADO/COMPROMISSÁRIO no Contrato de Repasse/Termo de Compromisso nº 799354/13/MTUR/CAIXA, Processo 1013250-05/13 representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o "Término da Vigência Contratual" do quadro "PRAZOS" do contrato principal/Anexo ao Termo de compromisso, e o item nº 15 da Cláusula Décima Quinta das Condições Gerais, do Contrato de Repasse/Anexo ao Termo de Compromisso nº 799354/13/MTUR/CAIXA, Processo 1013250-05/13 realizado segundo os termos do Programa do programa TURISMO, que passa(m) a ter a seguinte redação

"PRAZOS

Término da Vigência Contratual: 30/10/2016"

CLÁUSULA SEGUNDA

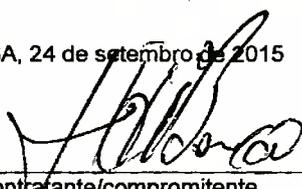
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse/Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

PONTA GROSSA, 24 de setembro de 2015



Assinatura do contratante/compromitente

Nome: Luis Henrique Borgo
CPF: 479.219.279-04

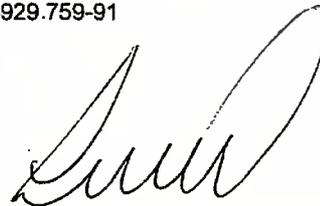
Luis Henrique Borgo
Superintendente Regional
Matr.: 048804-2
SR Campos Gerais - PR

Testemunhas



Assinatura do contratado/compromissário

Nome: BRAZ RIZZI
CPF: 177-929.759-91



Nome: RAFAELA MARIAH ANGELO
CPF: 041.832.309-77

SANDRO LUIZ BOLZANI
CPF: 640.231.769-15

Nome:
CPF: 172.458.349-20

Carlos Cordeiro da Silva
Divisão de Convênios
Decreto nº 3197/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização de
Abertura de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

080

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 134/2016

Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 134/2016, cujo objeto consiste na:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de ampliação da Linha Azul no Município de Arapoti

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 24 de agosto de 2016


PAULO ROBERTO DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
 E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
 ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 4030/2016

Ementa: Designa Comissão Permanente de Licitação para proceder aos processos licitatórios das modalidades de: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concursos e Leilão, Dispensa e Inexigibilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas em Processos Licitatórios que venham ser instaurados no Município de Arapoti e Fundos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Membro da Comissão – Adão Rodrigues da Silva
 Membro da Comissão – Eduardo Chaowiche Filho
 Membro da Comissão – Idineu Antonio da Silva
 Membro da Comissão – José Roberto Ferrari
 Membro da Comissão – Luana Lordelos Fernandes
 Membro da Comissão – Luciano Aguiar Rocha
 Membro da Comissão – Paulo Roberto da Silva

Art. 2º - Qualquer um dos membros acima poderá Presidir a Comissão de Licitação na sessão, sendo no mínimo 03 (três) membros na mesma sessão, contados com o Presidente.

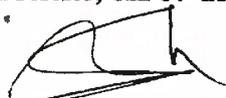
Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação supracitada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

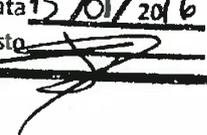
Art. 4º - A renovação da Comissão Permanente de Licitação acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no §4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94

Art. 5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
 Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2016.


-BRAZ RIZZI-
 Prefeito

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Quarta
Nº 147	Página 02
Data	13/01/2016
Visto	


-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
 Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização
para Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 134/2016.

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de ampliação da Linha Azul no Município de Arapoti

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS.**

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 24 de agosto de 2016

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva de
Saldo
Financeiro e
Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
 CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00200**

Processo Licitatório: **134/2016**

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Objeto da Despesa:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de ampliação da Linha Azul no Município de Arapoti

Prazo de Execução/Entrega:

120 (cento e vinte) dias

Recurso Orçamentário:

Convênio nº 799354/2013/MTURISMO AMPLIAÇÃO DA LINHA AZUL

Descrição da Despesa:

Descrição:

Obras e Instalações

Qnde: V. Unitário: V. Total:

1,00	249.958,51	249.958,51
------	------------	------------

Valor Total:

249.958,51

Duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 24 de agosto de 2016

Divisão de Licitação e Compras

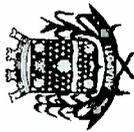
RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA:

AUTORIZADO:

468 → 15.002.15.452.0042.2231.449051.0000.00796
 469 → 15.002.15.452.0042.2231.449051.0000.00200

Assinatura



Prefeitura Municipal de Arapoti

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)

Exercício
2016
Área: Geral

Ficha	Despesa / Fonte	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Contingencia Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
		Órgão: 15								
		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA								
		Divisão de Obras Públicas								
		Divisão de Obras Públicas								
		Manutenção da Linha Verde, Praças e Canteiros								
		0468 4.4.90.51.00.00 - 007 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	243.750,00	0,00	243.750,00	0,00	0,00	201.387,73	42.362,27
		0469 4.4.90.51.00.00 - 000 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	6.250,00	0,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00
		Total da Funcional Programática	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	201.387,73	48.612,27
		Total da Unidade Executora	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	201.387,73	48.612,27
		Total da Unidade Orçamentária	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	201.387,73	48.612,27
		Total do Órgão	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	201.387,73	48.612,27
		TOTAL	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	201.387,73	48.612,27

Minuta do
Editais e Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

089

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2016-PMA
PROCESSO Nº 134/2016-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada de edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2016-PMA
PROCESSO Nº 134/2016-PMA

O Município de Arapoti, com sede na Rua Placido Leite, 148, Bairro Centro Cívico - Arapoti/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto 4.030, de 07 de janeiro de 2016, realizará Licitação Pública na Modalidade Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO**, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de ampliação da Linha Azul no Município de Arapoti, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, constante no **Processo Licitatório nº 134/2016** e condições estabelecidas neste Edital.

1. EDITAL E SEUS ANEXOS

1.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site www.arapoti.pr.gov.br, poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br, e também poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitação e Compras, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, no Bairro Centro Cívico, em Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, até o segundo dia útil imediatamente anterior à data de que trata o **subitem 2.1** deste edital.

2. PROTOCOLO DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO

2.1. **HORÁRIO, DATA E LOCAL** para ENTREGA e PROTOCOLO do **ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** e do **ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)**, para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

HORÁRIO: Até as __h__min
DATA: Do dia __ de ____ de 201__
LOCAL: No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, no Bloco “D”, salas 60, 61, 62, 63 ou 64.
ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.
CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO

INÍCIO: As __h__min.
DATA: Do dia __ de ____ de 201__
LOCAL: No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Sala de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - 091

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

3.1. As planilhas, memoriais, projetos e detalhamentos, encontram-se disponível na Divisão de Licitação e Compras, na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti/PR, CEP 84.990-000 e poderão ser retirados mediante a apresentação de dispositivos de armazenamento de dados (CD/RW ou Pendrive).

4. COMUNICAÇÃO ENTRE AS LICITANTES E COMISSÃO

4.1. A comunicação entre as licitantes e a Comissão de Licitação se processará através de correspondência dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encaminhada por meio de correio eletrônico (licitacao@arapoti.pr.gov.br), ou ainda, protocolizada diretamente na Divisão de Licitação e Compras, no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, no Bairro Centro Cívico, em Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, de forma escrita.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada para execução de serviços de ampliação da Linha Azul no Município de Arapoti**, mediante o **regime empreitada por preço global**, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

4.2 A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Memorial Descritivo – ANEXO I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o **menor preço**.

4.3. Local dos Serviços: Avenida Teresa de Souza Carneiro, Bairro Jardim Ceres, Município de Arapoti, Estado do Paraná.

4.4. Todos os serviços e obras deverão atender fielmente os projetos, cronograma e especificações constantes dos Anexos deste Edital, bem como, normas e legislações em vigor.

5. DATA, HORÁRIO, PROTOCOLO E LOCAL DA LICITAÇÃO

5.1. A empresa interessada deverá **PROTOCOLAR os 02 (dois) ENVELOPES** contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** até as __h__min, do dia __ de ____ de 20__, na sede da Divisão de Licitação e Compras, localizado no Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti/PR, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

5.2. O **INÍCIO DA SESSÃO** e a **ABERTURA DOS ENVELOPES** contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** está previsto para as __h__min, do dia __ de ____ de 20__, na Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

092

- 5.3. A ABERTURA DOS ENVELOPES contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** poderá ser feita na mesma data informada no subitem anterior, desde que ultrapassada a fase de habilitação e caso haja renúncia do direito de recurso pelas licitantes que apresentarem seus documentos habilitatórios.
- 5.4. A ENTREGA e PROTOCOLO dos ENVELOPES de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** no endereço constante no **subitem 4.1** deste Edital.
- 5.5. Para aferição do HORÁRIO de ENTREGA DOS ENVELOPES, será considerado o anotado no comprovante de protocolo emitido pela Comissão de Licitação.
- 5.6. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a sua alteração ou substituição do conteúdo, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.
- 5.7. Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.
- 5.8. Expirado o horário estipulado para protocolo dos envelopes, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta de Preços.
- 5.9. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para ENTREGAR OS ENVELOPES com a DOCUMENTAÇÃO e as PROPOSTAS, podendo, inclusive, encaminhá-los VIA CORREIO ou OUTRO MEIO SIMILAR DE ENTREGA, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.
- 5.10. A Comissão de Licitações não se responsabiliza pelo meio de entrega dos envelopes de habilitação e propostas escolhido pelo licitante, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação com prazo hábil a sua participação.

6. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 6.1. A presente licitação fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto 4.030, de 07 de janeiro de 2016, bem como nas demais normas pertinentes e condições estabelecida no presente Edital e em seus anexos.
- 6.2. A presente licitação será do tipo "**MENOR PREÇO**", conforme disposto no Art. 45, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.
- 6.3. A execução das obras/serviços será sob o **Regime de Empreitada por Preço Global**, conforme composição de preços unitários, constante da planilha, apresentada pela licitante vencedora em sua proposta de preços.

7. INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

7.1 A comprovação do **Capital Social** ou **Patrimônio líquido**, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 7.2.2**, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº01 e nº02) pela Comissão;

7.2.1. O Capital Social será equivalente a **10 % (dez por cento)** do valor estimado para a contratação, conforme determina o § 3º, Art. 31 da Lei 8.666/93.



7.2.2. **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido**: Mínimo de **R\$: 24.995,85**, ou seja: **≥ R\$: 24.995,85** (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

7.2.3. O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº 2), através de Índices oficiais específicos para o caso.

8. VALOR MÁXIMO, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO CONTRATUAL

8.1. O **VALOR MÁXIMO ESTIMADO** para as obras e serviços, objeto do presente Edital será de **R\$ 249.958,51** (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

8.2. O **PRAZO MÁXIMO** para a **CONCLUSÃO DAS OBRAS** será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir **10º (décimo) dia** da assinatura do contrato.

8.3 O **PRAZO DE VIGÊNCIA** do **CONTRATO** será de **210 (duzentos e dez) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A disponibilidade orçamentária e financeira para atender a execução das obras e serviços decorrentes desta Licitação, estão previstas no seguinte enquadramento:

Órgão: **15 - Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Unidade Executora: **15.002 – Divisão de Obras Públicas**

Funcional Programática: **15.452.0042.2231 – Manutenção da Linha Verde, Praças e Canteiros**

Elemento de despesa: **4.4.91.51.00.00 – Obras e Instalações**

Fonte: **00000 – Recursos Ordinários (Livres)**

Fonte: **00076 – Convênio 799354/2013 – Reforma Linha Verde**

10. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. As informações e os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br, telefones: (43) 3512–3159, (43) 3512–3160, (43) 3512–3162, (43) 3512–3032 e (43) 3512–3033, ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Bairro Centro Cívico, Cidade Arapoti, Estado Paraná, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

a) As informações e esclarecimentos solicitados e prestados de forma verbal não integrarão este Edital;

b) A CPL prestará de forma escrita as informações e esclarecimentos assim formulados e desde que recebidos até o **3º (TERCEIRO) DIA ÚTIL**, inclusive, anterior à data de entrega dos envelopes de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA DE PREÇOS**, indicada no **subitem 5.1** deste Edital;

c) Os esclarecimentos prestados à solicitante serão estendidos às demais licitantes adquirentes do Edital até o **1º primeiro dia útil** imediatamente anterior à data que trata o **subitem 5.1**.



d) Será da responsabilidade das empresas requererem à Comissão Permanente de Licitação a confirmação do recebimento dos pedidos de informações e/ou esclarecimentos solicitados através de fax ou endereço eletrônico;

10.2. As informações e esclarecimentos prestados de forma escrita às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no site www.arapoti.pr.gov.br, e comunicadas diretamente às empresas que enviaram os recibos de retirada/entrega do edital, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

11. PARTICIPAÇÃO

11.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

a) As empresas do ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação, cadastradas, ou que atendam todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º e 9º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

b) As empresas do ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação, cadastradas, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

11.2. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

a) Consórcio de empresas sob nenhuma forma;

b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Arapoti;

d) Empresa que se encontra sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

e) Empresa cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam servidores ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Arapoti;

f) Empresa cujos sócios, diretores, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo que pertençam, ainda que parcialmente, a outra empresa que esteja participando desta licitação;

f.1) Caso constatada, ainda que a posteriori, tal situação, a empresa licitante será inabilitada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 90 da Lei 8.666/93, consolidada.

g) Empresa inadimplente com o Município de Arapoti;

h) Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de membros da Prefeitura Municipal de Arapoti, conforme o disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11.3. A PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO IMPLICA PARA A LICITANTE:



- a) A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos;
- b) A observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor;
- c) A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

11.4. Nesta licitação só poderão se manifestar, em nome da empresa interessada, a pessoa por ela credenciada, nos termos do **item 13** deste edital.

11.4.1. Nenhuma pessoa, mesmo munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura Municipal de Arapoti, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

12. CADASTRO

12.1. Para efeitos de cadastramento previsto no **subitem 11.1 "a"** deste edital, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;
- b) CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- c) CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA FEDERAL/INSS;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL;
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

12.2. O Cadastro deverá ser feito até o **3º (TERCEIRO) DIA ANTERIOR À DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**.

12.3. Os documentos aqui exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos que forem retirados da internet.

13. REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

13.1 Durante as reuniões de abertura e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS DE PREÇOS** desta licitação, somente poderá se manifestar e atuar em nome da empresa licitante a pessoa por ela credenciada, mediante contrato, documento previsto no **ANEXO V** ou procuração com tal atribuição e portadora do respectivo documento de identidade.

13.1.1. Pessoa credenciada mediante "**CONTRATO**": Quando a mesma for proprietária, sócia ou dirigente da empresa licitante, cujo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / HABILITAÇÃO JURÍDICA lhe dá poderes para exercer tais direitos e assumir obrigações.

13.1.2. Pessoa Credenciada mediante "**PROCURAÇÃO**": Quando a mesma for legalmente constituída por intermédio de instrumento público ou particular de procuração, esse último com firmas reconhecidas em cartório dos outorgantes, que lhe expresse poderes para exercer tais direitos e assumir tais obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

096

- 13.1.3. Pessoa credenciada por empresa licitante, nos moldes do **ANEXO V** do presente edital, com assinatura do(s) sócio(s) ou representante(s) legal(is) da empresa participante, para a licitação em comento, com firmas reconhecidas em cartório.
- 13.2. O credenciado deverá apresentar junto aos documentos informados acima, cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial.
- 13.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.
- 13.4. A não apresentação do credenciamento na forma supra não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

14. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.1. Caso o licitante queira **usufruir dos benefícios** para **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, previstos na Lei Complementar nº 123/06, Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:

- a) **certidão simplificada** emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
- b) **declaração do contador**, atestando que se enquadra como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **conforme modelo de sugestão do Anexo IX**.

14.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

14.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 2 (dois) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15 ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

15.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exigidos neste edital, deverão ser apresentados em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ___/20__

Prefeitura Municipal de Arapoti

Proponente: _____

CNPJ: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

097

15.2. Os proponentes deverão apresentar os documentos do **ENVELOPE Nº 1** em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos que forem retirados da internet que deverão estar com prazo de validade em vigor.

15.3. A inversão de qualquer documento nos envelopes acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

15.4. O **ENVELOPE Nº 1** deverá conter para a **HABILITAÇÃO DO LICITANTE**, os **DOCUMENTOS**, a seguir transcrita, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO**:

15.4.1 Cadastro (Art. 22, § 2º):

15.4.1.1. Comprovante de cadastro em vigência, exigidos nos **subitens 11.1 "a" ou "b"**.

15.4.2. Documentação relativa à Habilitação Jurídica (Art. 28):

15.4.2.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

15.4.2.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.4.2.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.4.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.4.2.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.4.2.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

15.4.2.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

15.4.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal E Trabalhista (Art. 29):

15.4.3.1. Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

15.4.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;



15.4.3.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante, e a do Estado do Paraná, quando a sede da empresa for localizada em outro estado;

15.4.3.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;

15.4.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

15.4.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

15.4.4. Nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e Art. 43 §1º da Lei Complementar 147/2014, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.4.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto alínea "b" deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.4.7. Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **desatender a habilitação** pedida quanto a **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Outras Comprovações**, estará automaticamente **INABILITADA**.

15.4.8 Documentação relativa à Qualificação Técnica (Art. 30):

15.4.8.1. Registro ou inscrição da empresa licitante, que indique estar habilitada a exercer as suas atividades, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do Estado em que possui registro, em plena validade;

15.4.8.1.1. Na hipótese da licitante ser declarada vencedora e não possuir registro ou visto no CREA do Paraná, deverá providenciá-lo antes da assinatura do contrato, sob a pena de serem aplicadas as sanções para inadimplência total.

15.4.8.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

15.4.8.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

099

15.4.8.4. Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação, **conforme modelo do Anexo XIII**;

15.4.8.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

a.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado;

a.2. Cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;

a.3. Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade, em se tratando de Diretor;

a.4. Cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante;

a.5. Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

15.4.7.5.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

15.4.8.6. Declaração da Licitante de que recebeu os documentos relacionados nas Condições Específicas de Licitação deste edital, firmada por seu representante legal e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, **conforme modelo do Anexo VI**;

15.4.8.7. Atestado de Visita assinado pelo servidor responsável, **conforme modelo do Anexo XV**.

15.4.8.7.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min e na sexta-feira das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo **telefone (43) 3512-3113**;

15.4.8.7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

15.4.8.7.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

15.4.8.7.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pendrive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.



15.4.9. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31):

15.4.9.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

15.4.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.4.9.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

15.4.9.2.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

15.4.9.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.4.9.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, maiores que **1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.4.9.3.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a **1 (um)** em qualquer dos índices de **Liquidez Geral**, **Solvência Geral** e **Liquidez Corrente** deverá **comprovar** que possui (**capital mínimo ou patrimônio líquido**) equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

15.4.9.4. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido não inferior ao exigido no **subitem 7.2.2** deste edital.

15.4.10. Outras Comprovações (Obrigatórias):



- 15.4.10.1. Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos superveniente impeditivos da habilitação, **conforme modelo do Anexo VII**;
- 15.4.10.2. Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 (dezoito) anos, **conforme modelo do Anexo VIII**;
- 15.4.10.3. Declaração que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo X**;
- 15.4.10.4. Declaração de que não tem servidor público em seu quadro de empregados, **conforme modelo do Anexo XI**;
- 15.4.10.5. Declaração de responsável legal, caso a licitante seja vencedora da licitação, comprometendo a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seus dados, **conforme modelo do Anexo XVII**.
- 15.4.11. Os documentos que, em seu corpo, não constar a validade somente será considerado válido, para efeito desta licitação, quando expedidos até **90 (noventa) dias** antes da data de abertura dos envelopes da Habilitação ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 15.4.12. As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item, serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subseqüentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 15.4.13. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitações, se os dados existirem em outro documento.
- 15.4.14. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 15.4.15. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.
- 15.4.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

16. ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02

- 16.1. A proposta, apresentada no **ENVELOPE Nº 2**, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter.
- 16.2. As **PROPOSTAS DE PREÇOS** devem ser postas em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ____/20__

Prefeitura Municipal de Arapoti

Proponente: _____

CNPJ: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

102

16.3. O **ENVELOPE Nº 02** deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, que ao final deverão estar assinado(s) pelo representante legal da empresa (indicação do responsável e assinatura), **sob pena de desclassificação**:

16.3.1. **Proposta de Preços**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada **conforme modelo do ANEXO XII**, constando, dentre outros, os seguintes elementos:

- a) Nome da empresa e CNPJ;
- b) Preço total da proposta, em algarismos e por extenso;
- c) Prazo de execução da obra/serviços, que não deverá ser superior ao estipulado no item "5" das Condições Específicas;
- d) Prazo de validade da proposta igual ou superior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para a abertura dos envelopes.

16.4. O licitante deverá apresentar junto à proposta de preços, **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** de **forma impressa**, obrigatoriamente de acordo com características técnicas, unidades, quantidades, valores unitários e totais, conforme modelo do Anexo II.

16.4.1. **A Planilha Orçamentária deverá estar assinada pelo representante legal da proponente.**

16.5. O licitante deverá apresentar junto à proposta de preços, **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** de **forma impressa**, detalhada, em parcelas mensais, contendo valores simples e acumulada, totalizada horizontal e verticalmente, por etapas de serviços, conforme modelo do Anexo III.

16.5.1. **O Cronograma Físico Financeiro deverá estar assinada pelo representante legal da proponente.**

16.5.2. O cronograma físico financeiro servirá como base também para os pagamentos, acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

16.6. Os preços unitários contratuais serão os constantes da Planilha, Quadro de Quantidades e Preços Unitários (propostos), com base na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. **Os preços unitários apresentados pelos licitantes não poderão exceder os constantes na planilha orçamentária de referência, sob pena de desclassificação.**

16.7. O valor máximo estimado para as obras e serviços, objeto desta licitação, conforme especificado no **subitem 8.1** corresponde ao total da Planilha Orçamentária Global.

16.8. O Cronograma Físico Financeiro serve de mera referência ao licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade prever adequadamente as etapas do objeto.

16.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

16.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

16.11. Os preços unitários propostos deverão incluir, além dos custos dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários aos serviços, todas as despesas diretas e indiretas, custo de teste de controle tecnológico dos materiais empregados, leis sociais etc. Os mesmos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

16.12. Os **subitens 1.1, 1.2 e 1.3, do item 1 – Administração e Canteiro da Obras constantes na Planilha Orçamentária e o do item 1 – Administração e Canteiro da Obras constante no Cronograma Físico Financeiro** será de responsabilidade da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (CONTRATANTE)**, portanto, não entrará no valor global do processo licitatório.

16.13. **Mediante solicitação por escrito do proponente, a Comissão de Licitação disponibilizará a Proposta de Preços (arquivo Word), Planilha Orçamentária (arquivo Excel) e o Cronograma Físico Financeiro (arquivo Excel), através do contrato (43) 3512-3000/3001 ou e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.**

17. ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão de Licitação apresentará os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o envelope nº 02, que contém a proposta de preços, e procederá à abertura do envelope nº 01, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

17.2. Após a apresentação do **envelopes nº 01 e nº 02**, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a **CREDENCIAL**, juntamente com o seu documento de identificação pessoal.

17.3. Uma mesma **pessoa não poderá representar mais de uma proponente** sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

17.4. Aberto os envelopes referentes aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o seu conteúdo será examinado e rubricado pelos representantes das empresas e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

17.5. Após examinados os documentos, um único representante legal de cada empresa, devidamente credenciado, poderá usar da palavra para solicitar esclarecimentos, registrar protestos ou observações, sendo tudo registrado em ata no momento da reunião.

17.6. Registradas as devidas observações, a Comissão examinará os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das empresas dando ciência aos interessados dos resultados da análise.

17.7. Caso a Comissão julgue necessário, a reunião poderá ser suspensa para posterior análise e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, desde que tomadas às seguintes providências:

17.7.1.1 Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das licitantes, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados, ficando em poder da Comissão até que seja concluída a fase de habilitação.

17.8. O resultado do julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das licitantes será comunicado as mesmas pela CPL, através de publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti.

17.9. Invocando os princípios da razoabilidade e da ampla competição e privilegiando o interesse público, a Comissão poderá admitir defeitos na documentação apresentada pelos licitantes desde que estes se configurem como vícios considerados meramente formais, assim entendidos aqueles que não venham a comprometer a disputa ou o atendimento às necessidades da administração, tais como: ausência de timbre, padrão, modelo, tamanho de fonte, etc.

17.10. Será inabilitada a empresa que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

104

- a) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com as exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) Afrontar qualquer condição editalícia.
- c) Descumprir as exigências contidas no **item 15** deste Edital;

17.11. A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na documentação.

17.12. Caso haja discordância de qualquer decisão da CPL, a sessão poderá ser suspensa pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso, para interposição de recursos.

17.13. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, "fac-símile", publicação na imprensa oficial).

17.14. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelope nº 01 e nº 02), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

17.15. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

17.16. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, conforme disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

17.17. O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

17.18. Nos casos que o licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar, junto aos envelopes das respectivas fases, o **Termo de Renúncia** conforme modelo constante do **ANEXO XVI**.

17.19. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

17.20. Uma vez encerrada a fase da habilitação, o licitante se compromete a não mais desistir da proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei. Somente por fundamentação - motivo justo decorrente de fato superveniente - é que se poderá liberá-lo de continuar no certame.

18. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope nº 2, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope nº 2 será devolvido, através dos meios convencionais ou descartá-los ao final do procedimento licitatório após a homologação da licitação.



18.2. Iniciados os trabalhos, não caberá desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

18.3. Desde logo, a CPL, preliminarmente, desclassificará as propostas que não forem apresentadas em papel impresso, ou cujo teor se apresente incompleto ou irregular com relação aos arquivos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Arapoti.

18.4. Todas as propostas relativas a cada um dos licitantes serão analisadas e rubricadas pela CPL e a seguir oferecidas aos representantes presentes para exame e rubrica.

18.5. Um único representante legal de cada empresa, devidamente credenciado, poderá usar da palavra para solicitar esclarecimentos, registrar protestos ou observações, sendo tudo registrado em ata no momento da reunião.

18.6. Concluída a análise das propostas, a Comissão se pronunciará a respeito da classificação ou desclassificação das licitantes. Havendo discordância da posição tomada pela Comissão, as propostas serão reexaminadas, para confirmação ou modificação do posicionamento.

18.7. Caso a Comissão julgue necessário, a reunião será suspensa para posterior análise e julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, desde que tomadas as seguintes providências:

18.7.1. Todas as propostas, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados, ficando em poder da Comissão até que seja concluída a fase de classificação.

18.8. O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS apresentada pelas licitantes, será comunicado as mesmas pela CPL, através de meios eletrônicos e publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti ou pela ciência da ata da sessão, por meio de suas assinaturas.

18.9. As PROPOSTAS DE PREÇOS que atenderem, na sua essência, aos requisitos definidos neste edital serão verificadas, ajustadas e, se for o caso, corrigidas pela Comissão, na forma indicada a seguir:

- a) Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- b) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma;
- c) Divergência entre o prazo constante da carta-proposta e o cronograma proposto: será considerado o cronograma proposto, retificando-se o prazo da carta-proposta;
- d) Havendo descrições de serviços iguais com diferentes preços unitários, a comissão considerará como válido o menor valor dentre eles;
- e) Havendo divergência entre os valores grafados por algarismos e por extenso, a Comissão considerará como válido o valor que coincidir com o valor total da(s) planilha(s);
- f) Apresentando valor com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.

18.10. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentem omissões, rasuras, erros substanciais ou que desatendam as condições exigidas;
- b) Contiverem preços globais excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
 - b.1) Considerar-se-ão excessivos os preços globais que ultrapassem os valores orçados pela Prefeitura;



- b.2) Considerar-se-ão manifestamente inexeqüíveis, os preços que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no Art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93, consolidada.
- c) Apresentarem preços globais ou unitários nulos, e/ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração conforme Art. 44 § 3º da Lei 8.666/93 consolidada.
- d) Apresentarem divergência entre o valor total da(s) planilha(s) e o valor constante da proposta de preços, caso não aceite a utilização do menor valor informado para ambos, ou seja, tanto para o valor total da(s) planilha(s) quanto para o valor informado na proposta de preços.
- e) Aceitando a condição acima descrita, será constado em ata o valor e a concordância da empresa, a qual deverá, caso seja necessário adequar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a(s) planilha(s) e a proposta de preços.
- f) Apresentarem preço unitário proposto superior aos estimados constantes da Planilha Orçamentária Global da Prefeitura, caso não aceite substituir o preço unitário proposto pelo preço unitário estimado na Planilha Orçamentária da Prefeitura.
- g) Não atenderem outras exigências do presente Edital, consideradas desclassificatórias.
- 18.11. A comissão poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio;
- 18.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito por meio de sorteio em seção pública, com a presença dos membros da CPL, dos representantes das licitantes empatadas que assim o desejarem e demais interessados.
- 18.13. Havendo no certame participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/06.**
- 18.14. Caso a licitante cuja proposta tenha sido a mais vantajosa não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento:
- 18.14.1. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas **microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas** cujos valores sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa.
- 18.14.2. Ocorrendo à situação descrita no item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça.
- 18.14.3. Em caso de empate ficto, a Comissão convocará o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência para apresentar nova proposta em um prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 18.14.4. Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros estejam fixados neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 18.15. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis**, conforme disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.



18.16. Atendida às condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor da licitação, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**, assim entendido, aquele que representar o menor valor total, respeitados os valores unitários máximos constantes da Planilha Orçamentária da Prefeitura.

18.17. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

19. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS INTERPOSIÇÕES

19.1. DAS IMPUGNAÇÕES

a) Qualquer cidadão poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, devendo endereçar o pedido à Comissão Permanente de Licitação e protocolizá-lo até **05 (cinco) dias úteis**, inclusive, antes da data indicada no **subitem 5.1** deste edital.

b) Qualquer empresa licitante poderá impugnar o edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 8.666/93, devendo endereçar o pedido à Comissão Permanente de Licitação e protocolizá-lo até **02 (dois) dias úteis**, inclusive, antes da data indicada no **subitem 5.1** deste edital.

c) Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no **subitem 5.1** e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações.

19.1.1. As impugnações aqui referidas deverão ser protocolizadas diretamente na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

19.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços à Comissão de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no **subitem 5.1** deste edital.

19.1.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o previsto no **subitem 19.1 "b"**.

19.2. DOS RECURSOS

a) Cabe recurso ou representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Comissão Permanente de Licitação praticados nesta licitação, que serão processados nos termos e condições dispostos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

b) Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação quanto a ato de "habilitação ou inabilitação" de empresa licitante e "julgamento de propostas", caberão recursos a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura da ata ou intimação do ato.

c) O Recurso Administrativo interposto tanto na fase de habilitação como na fase de classificação e julgamento das propostas, terá efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

101

d) Nenhum prazo de Recurso Administrativo se iniciará ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.

19.2.1. Os recursos aqui referidos deverão ser protocolizados diretamente na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

19.2.2. Não será conhecida a Impugnação ou o Recurso Administrativo interpostos em desacordo com as condições deste edital.

20. CONTRATAÇÃO

20.1. A proponente vencedora deverá assinar o Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato, **ANEXO IV**, impreterivelmente até **5 (cinco) dias úteis** após notificada por escrito pela Divisão de Licitação e Compras ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), officio, ou qualquer outro meio a critério da Contratante.

20.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município de Arapoti para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

20.2. No caso de a empresa vencedora não assinar o termo de contrato no prazo e condições acima estabelecidos, o Órgão Licitador poderá convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.3. O contrato decorrente desta Licitação poderá ser alterado conforme artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.4. Por ocasião da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal (apresentando novamente os documentos exigidos no **subitem 15.4.3** como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução do contrato.

20.5. A minuta do termo de contrato decorrente desta licitação se encontra transcrita no **ANEXO IV - Minuta de Contrato**.

20.6. Sanções administrativas:

20.6.1. Deverão ser aplicadas na forma do disposto no **item 26.4** deste edital.

20.7. Considerando os propósitos dos **itens 29.1 e 29.1.1** deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

109

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

21.1. O adjudicatário, no prazo de **10 (dez) dias** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **1,0% (um por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

21.2. O adjudicatário poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma da Lei:

- a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública;
- b) Fiança Bancária;
- c) Seguro garantia.

21.3. No caso do valor total do Contrato ser inferior a 80% (oitenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) Valor orçado pela Administração;
- c) Será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas "a" e "b" e o valor da correspondente proposta.

21.4. A Garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas independentes de outras cominações legais.

21.5. A Garantia será liberada, decorridos até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços objeto desta Licitação, conforme condições estabelecidas no presente Edital.

22. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

22.1. A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Contratante ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual.

22.2. Deverão ser observadas todas as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Corpo de Bombeiros de Estado do Paraná e INMETRO na execução dos serviços. Se necessário, devem ser considerados requisitos estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN, etc.) para determinados materiais e serviços, quando inexistirem especificações brasileiras correspondentes.

22.3. A contratada deverá executar as obras e serviços obedecendo a todas as condições descritas na Minuta de Contrato - ANEXO IV e deverão atender fielmente os projetos, cronograma e especificações constantes dos Anexos deste Edital, bem como, normas e legislações em vigor.

23. PAGAMENTOS



23.1. Os pagamentos serão os estabelecidos na Cláusula Quarta da minuta de contrato anexa a este edital (**ANEXO IV**).

24. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

24.1. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC DI/FGV ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

25. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

25.1. A execução das obras e serviços será acompanhada e fiscalizada diretamente pela Fiscalização, composta por preposto(s), devidamente credenciados pela Contratante informada no Termo de Contrato.

25.2. Os critérios e condições do exercício da fiscalização e do recebimento do objeto contratual são os estabelecidos na Cláusula Sexta da **Minuta de Contrato - ANEXO IV** deste Edital.

26. SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

26.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

26.2.2- Multa pelo atraso injustificado no início da execução DAS OBRAS, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação:

M=V. F.N Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à fase, etapa ou parcela da obra em atraso.

N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	(%)
1º- Até 10 dias	0,3
2º- De 11 a 20 dias	0,6
3º- De 21 a 30 dias	0,9
4º- De 31 a 40 dias	1,2
5º- Acima de 41 dias	1,5

26.2.3- Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 26.2.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, em cada irregularidade cometida pela empresa e que não gere a inexecução parcial do objeto;
- 26.2.5- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, quando o atraso injustificado no andamento previsto no cronograma e na conclusão do mesmo, ocasionar a rescisão contratual; e nas demais hipóteses de inexecução parcial do contrato.
- 26.2.6- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos caso de inexecução total do contrato.
- 26.2.7- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 26.2.8- A multa será cobrada administrativamente pelo Órgão ou, ainda, judicialmente.
- 26.2.8.1- Quando prestada garantia à execução do contrato, o valor da multa será descontado da garantia, que deverá ser reforçada pela contratada.
- 26.2.8.2- Se o valor da multa for superior à garantia, a diferença será cobrada administrativamente ou, ainda, judicialmente.
- 26.2.9- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 26.2.10- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 26.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 26.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades condições:
- 26.4.1. Fixa-se a multa de mora em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor total atualizado do contrato, ou sobre o saldo atualizado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.
- 26.4.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.
- 26.4.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 26 deste edital e na Lei Federal nº 8.666/93.
- 26.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 26.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 26.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 26.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

112

26.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

26.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27. RESCISÃO

27.1. Nas ocasiões e na forma como disposto na Cláusula Décima Quarta da **Minuta de Contrato - ANEXO IV** deste Edital, poderá o Contrato ser rescindido.

28. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

28.1. O julgamento da licitação será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora.

28.2. O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público e deverá anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade.

29. FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

29.1. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos:

29.1.1. Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

a) **Prática corrupta:** significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) **Prática fraudulenta:** significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) **Prática colusiva:** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

d) **Prática coercitiva:** significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

e) **Prática obstrutiva:** significa:

e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu

prosseguimento, ou

e.2) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (28.1.5) abaixo:

29.1.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

29.1.3. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

29.1.4. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

29.1.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

114

- 30.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 30.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 30.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil** subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 30.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 30.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 30.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 30.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 30.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 30.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 30.14. Somente a Comissão Permanente de Licitação está autorizada a prestar, formalmente, informações ou esclarecimento a respeito desta licitação.
- 30.15. Será aplicada à prerrogativa disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que: "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo".
- 30.16. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:
- | | |
|-----------|---------------------------------|
| Anexo I | Memorial descritivo; |
| Anexo II | Planilha orçamentária estimado; |
| Anexo III | Cronograma físico financeiro; |
| Anexo IV | Minuta do contrato; |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

115

-
- Anexo V Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo VI Modelo de declaração de recebimento de documentos;
- Anexo VII Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- Anexo VIII Modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor;
- Anexo IX Modelo de declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo X Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo XI Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo XII Modelo de proposta de preços;
- Anexo XIII Modelo de declaração de responsabilidade técnica;
- Anexo XIV Modelo de capacidade financeira;
- Anexo XV Atestado de visita;
- Anexo XVI Modelo de declaração de renúncia;
- Anexo XVII Modelo de declaração de responsável legal;
- Anexo XVIII Projetos;

Arapoti (PR), ___ de _____ de 20__.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Presidente da CPL



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

ITENS

01. Administração e Canteiro de Obras
02. Serviços Preliminares
03. Movimento de Terra
04. Fundações
05. Postes
06. Instalações Elétricas
07. Pavimentos e Calçamentos

O QUE É A LINHA AZUL

Este projeto refere-se à execução de uma faixa para caminhadas, compartilhada com ciclovia, com largura de 1,50 metros. Será executada com pavimento asfáltico e devidamente iluminada em trechos com postes em concreto com altura de 12,00 metros e em outros com postes ornamentais metálicos com altura de 4,00 metros.

Fará a interligação entre os Bairros do Distrito Industrial e Jardim Ceres e como prosseguimento à uma linha já existente denominada de Linha Verde até o Centro da Cidade.

Será básica para a reurbanização e reorganização espacial de toda a faixa compreendida entre a faixa de domínio da PR-092 e aqueles bairros, hoje ocupada como depósitos de sucatas, detritos e muito mato.

Pela sua grandeza dará um novo aspecto visual para nossa cidade, pois a partir dela teremos como introduzir de forma técnica e segura os acessos da daquela rodovia para a cidade, acabando com o uso desordenado de suas margens e sem dúvida melhorando a segurança daqueles usuários tanto pelo desenho proposto como pela iluminação oportuna naquela parte da cidade. Definiremos a partir dela os espaços verdes de praças e dos canteiros da faixa de domínio da própria rodovia com as ruas adjacentes.

A proposta é parte de um ambicioso projeto para a criação de uma área urbana de ciclovias e áreas de caminhadas por toda a cidade, aonde iremos aos poucos integrar bairros, praças, parques e outras áreas de interesse social, em segurança e desembaraço urbano.

1. ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS

O projeto prevê a construção, a qual deverá ser executada dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos, quando existirem, bem como seguindo às presentes especificações, as quais complementam os detalhes de desenho do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

117

Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta do Construtor.

Os materiais que não satisfizerem às especificações, ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação do Fiscal.

No caso de alguns materiais ou serviços não apresentarem especificações e/ou detalhes, o Fiscal deverá ser comunicado, para as decorrentes correções ou alterações.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Ficarão a cargo exclusivo da Firma Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da Obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, eletricidade, água, etc.

O Empreiteiro deverá instalar em local visível as placas da obra, de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Arapoti.

3. MOVIMENTO DE TERRA

O Empreiteiro procederá à limpeza do terreno destinado à construção, removendo qualquer detrito nele existente, procedendo inclusive, a eventual destocamento. Igualmente, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante o encaminhamento da obra.

Será feito o movimento de terra necessário, com cortes e aterros para se obter um perfil de superfície adequado à execução da obra, conforme projeto específico. O aterro que se fizer necessário será executado com material escolhido, em camadas de 20 cm de altura, molhadas e fortemente compactadas.

Feita a limpeza do terreno, será procedida pela construtora a locação da obra, que deverá ser feita com auxílio de equipamento topográfico e obedecer rigorosamente às indicações do projeto. A Firma será responsável por qualquer erro de alinhamento e/ou nivelamento.

4. FUNDAÇÕES

As fundações serão executadas conforme projeto estrutural, serão executados blocos de concreto com uma estaca de 2,50 m de profundidade, devidamente armados para a fundação dos postes ornamentais (11 unidades). Será executada uma escavação de profundidade 2,00 metros para o assentamento do poste de concreto (13 unidades) com altura final de 12,00 metros, devidamente compactado e alinhado.

- a) O concreto deverá ser dosado racionalmente, de modo a assegurar, após a cura, a resistência indicada no projeto estrutural, levando-se em consideração a norma brasileira NBR 6118.
- b) As caixas de medição dos agregados deverão ser marcadas distintamente para os agregados miúdos e graúdos. O fator água-cimento deverá ser rigorosamente observado com a correção da umidade do agregado.



- c) O amassamento deverá ser mecânico e contínuo e durar o tempo necessário para homogeneizar a mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos.
- d) Lançamento do concreto
- d.1. O lançamento do concreto deverá obedecer sempre ao plano de concretagem.
- d.2. O concreto deverá ser lançado logo após o fim do amassamento. Entre este e o início do lançamento será tolerado intervalo máximo de 30 minutos.
- d.3. O adensamento deverá ser efetuado durante e imediatamente após o lançamento do concreto, por vibrador adequado.
- d.4. O adensamento deverá ser feito cuidadosamente para que o concreto envolva completamente as armaduras e atinja todos os pontos das formas.
- d.5. Deverão ser tomadas precauções para que não se alterem as posições das armaduras durante os serviços de concretagem, nem se formem vazios.
- e) Cura
- e. 1. Durante o prazo mínimo de sete dias, deverão as superfícies expostas ser conservadas permanentemente úmidas.
- e.2. No caso de calor excessivo ou chuvas intensas, as mesmas superfícies deverão ser convenientemente protegidas com a simples utilização da sacaria existente, ou outro processo adequado.
- f) Formas
- Na execução das formas deverá observar-se:
- e.1. a reprodução fiel dos desenhos;
- e.2. os furos para colocação de parafusos de fixação dos postes;
- e.3. a vedação das formas;
- e.4. a limpeza das formas.

A execução das formas e do escoramento deverá ser feita de modo a haver facilidade de retirada dos seus diversos elementos. Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser molhadas até a saturação.

OBSERVAÇÃO:

- I. - Não deverá ocorrer desforma do concreto antes dos seguintes prazos mínimos: 04 (quatro) dias para as faces laterais;
- II. - Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem primordial e minuciosa verificação, por parte do Construtor e da Fiscalização.
- III - Depois de prontas, as superfícies de concreto aparente serão limpas e em seguida acabadas garantindo um perfeito acabamento para colocação de parafusos e chapas de fixação dos postes.

f) Armadura

Na execução das armaduras deverá ser observado:

- o dobramento das barras, de acordo com os desenhos;



- o número de barras e respectivas bitolas definidas em projeto;
- a posição e espaçamento corretos das barras;
- utilização de espaçadores para garantir o recobrimento mínimo exigido no projeto estrutural;
- execução, será lançada a camada de argamassa colante mediante limpeza prévia;
- o capeamento dos cimentados deverá ser executado antes do endurecimento da camada regularizadora.

5. POSTES

Todos os postes, tanto os com altura final de 12,00 metros (13 unidades) e os ornamentais (11 unidades), deverão ser devidamente colocados nas posições locadas no projeto específico, devem ser rigorosamente nivelados e alinhados, serão executados mediante o seguinte procedimento e seqüência:

Postes de 12,00 metros (altura final)

- a. Escavação de 2,00 metros de profundidade, após isso deverá ser içado o poste para ser assentado na vala escavada, devidamente compactado com argila, garantindo o nivelamento e alinhamento perfeito;
- b. Abertura de valas no solo para a execução das tubulações elétricas.

Obs.: Serão utilizados Postes de 14,00 metros com 2,00 metros fincados e 12,00 metros aparentes.

Postes Ornamentais

- a. Assentamento dos postes ornamentais sobre o bloco de concreto através de chapa de fixação com parafusos, garantindo o nivelamento e alinhamento perfeito;
- b. Abertura de valas no solo para a execução das tubulações elétricas.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todos os postes deverão ser alimentados com energia através de valas subterrâneas e caixas de passagem. Todos os acessórios deverão ser executados para cada tipo de poste, garantindo uma perfeita iluminação, isenta de problemas elétricos ou de outra ordem, evitando futuros serviços de manutenção.

7. PAVIMENTOS E CALÇAMENTOS

O pavimento a ser executado para os pedestres deverá ter a largura de 1,50 metros e comprimento especificado no projeto.

Inicialmente o terreno sofrerá serviços de terraplenagem, que compreendem serviços de corte e aterro. O subleito deve ser regularizado e compactado, para receber uma camada de 10 centímetros de brita graduada. Para a ligação da brita será feita ligação em pintura com RR1-C. Após isso será aplicada uma camada de CBUQ, concreto betuminoso usinado à quente com espessura de 3 centímetros.

Juntamente com esses serviços teremos remoção de meio-fios de concreto e fresas, e posteriormente assentamento de meio-fios especificado no projeto e orçamento.



8. LIMPEZA GERAL

A obra deverá ser entregue completamente limpa. Os equipamentos e o pavimento em perfeito estado, garantindo uma qualidade e aspecto de primeira qualidade.

Observações:

As rampas de acessos para PNE foram dispostas ao longo da Linha Azul para permitir a acessibilidade em toda sua extensão.

Porém na esquina da Rua Thereza de Souza Carneiro com a Rua José Boamorte Amaro, pela falta da continuidade da pavimentação, deixamos de utilizar uma faixa elevada que procederia a união entre os Sub-trechos 04 e 05.

Esta faixa, porém será realizada pela própria Prefeitura quando a Pavimentação ali chegar.

José Mauro de Almeida Afonso
Engenheiro Civil - CREA 21179/D



ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- O arquivo (**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**) estará disponível no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.arapoti.pr.gov.br junto ao edital, ou poderá retirá-lo junto a Comissão de Licitação da Divisão de Licitação e Compras, na Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min e sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 14h00min.

➤ **OBSERVAÇÃO**

ITEM 1 - ADMINISTRAÇÃO E CANTERIO DA OBRAS:

Vale ressaltar que os **subitens 1.1, 1.2 e 1.3**, do **item 1 – Administração e Canteiro da Obras** constantes na Planilha Orçamentária com o valor total de **R\$ 15.597,65**, será de responsabilidade da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (CONTRATANTE)**, portanto, não entrará no valor global do processo licitatório.

Portanto, o valor máximo da licitação será de **R\$ 249.958,51** (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos).



ANEXO III

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

- O arquivo (**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**) estará disponível no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.arapoti.pr.gov.br junto ao edital, ou poderá retirá-lo junto a Comissão de Licitação da Divisão de Licitação e Compras, na Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min e sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 14h00min.

➤ OBSERVAÇÃO

ITEM 1 - ADMINISTRAÇÃO E CANTERIO DA OBRAS:

Vale ressaltar que o **item 1 – Administração e Canteiro da Obras** constante no Cronograma Físico Financeiro (Cronograma Global) com o valor total de **R\$ 15.597,65**, será de responsabilidade da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (CONTRATANTE)**, portanto, não entrará no valor global do processo licitatório.

Portanto, o valor máximo da licitação será de **R\$ 249.958,51** (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos).



ANEXO XIV

MINUTA CONTRATO

Processo nº 134/2016

Tomada de Preços nº ___/20__

Contrato nº ___/20__

**TERMO DE CONTRATO DE OBRA, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAPOTI
E A EMPRESA _____.**

O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, em Arapoti, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **BRAZ RIZZI**, residente e domiciliado na Rua João Rogenski, nº 290, Bairro Vila Rudy, em Arapoti, Estado do Paraná, brasileiro, viúvo, portador do RG. nº 882.131-3 expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº 177.929.759-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG. nº _____, expedida pela SSP/____, e inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 134/2016 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº ___/20__, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de ampliação da Linha Azul no Município de Arapoti**, que será prestado nas condições estabelecidas no Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2- Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº ___/20__, e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1- De acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, a fim de atender ao bom desempenho dos compromissos ora assumidos, a **CONTRATADA** obriga-se à:

2.1.1- Se responsabilizar pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros da **CONTRATANTE**, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual.



- 2.1.2- Iniciar os serviços de fiscalização no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.1.3- Disponibilizar um aparelho de telefone celular de contato ao responsável técnico que funcione adequadamente no local da obra, de modo a permitir que a Coordenação de Engenharia o contate sempre que necessário.
- 2.1.4- Manter durante toda a execução do contrato, preposto domiciliado em Arapoti, com poderes expressos para responder civil, penal e administrativamente pela contratada. A indicação do preposto deverá ser feita quando da assinatura do contrato;
- 2.1.5- Comunicar ao gestor do contrato da **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 2.1.6- Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência a Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 2.1.7- Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da Contratante, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.
- 2.1.8- Apresentar mensalmente a lista de funcionários envolvidos na prestação do serviço, com sua identificação (nome completo, CPF, CTPS, etc.) e as comprovações de quitação de todos os débitos trabalhistas contratuais e rescisório referentes a estes;
- 2.1.9- Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica do setor em que atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas para o setor.
- 2.1.10- Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 2.1.11- Responder por todos os ônus, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, contribuições e indenizações decorrentes da prestação dos serviços.
- 2.1.12 - Emitir as Anotações de Responsabilidade Técnica perante o Conselho Profissional ao qual se subordina o profissional responsável técnico, imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço e do ato/fato posterior que demande o registro.
- 2.1.13- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado.
- 2.1.14- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- 2.2- A constatação de qualquer procedimento irregular pela **CONTRATADA** implicará na retenção dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, até que seja feita a regularização.
- 2.3- Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 2.4- Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida nesta licitação.



2.5- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

2.6- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante especialmente designado pela autoridade competente da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.2- Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários.

3.3- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

3.4- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos.

3.5- Emitir, por intermédio da Administração do **CONTRATANTE**, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Memorial Descritivo e à proposta de aplicação de sanções.

3.6- Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ _____ (___valor por extenso___), daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3- O pagamento dos serviços será efetuado pela **CONTRATANTE** em moeda brasileira corrente, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4- A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias**, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

4.5- A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

126

- 4.5.1- Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 4.5.2- Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.
- 4.5.3- Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar:
- comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social;
 - ART pela CONTRATADA.
- 4.5.4- A Contratada apresentará, a cada medição, cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s).
- 4.5.4- A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 4.5.5- A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - do Termo de Recebimento Provisório.
- 4.6- A Contratante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.
- 4.7- A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.
- 4.8- Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 4.9- O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.
- 4.10- O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- 4.10.1- Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual;
 - 4.10.2- Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;



- 4.11- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.
- 4.12- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.13- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.14- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 4.15- Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.16- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.17- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 4.18- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 4.19- Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 4.20- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.
- 4.20.1- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 4.20.2- Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 4.21- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1- O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC DI/FGV ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

5.2- Em caso de aditivo contratual em que a vigência do contrato ultrapasse um ano da database da proposta, será efetuado reajuste do contrato com base na aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

5.3- Os eventuais reajustamentos para garantir o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato estarão, ainda, sujeitos a leis, medidas provisórias e decretos que venham regular novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País e do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1- Constituirá motivo de rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos definidos para execução de obras/ serviços;
- b) o desenvolvimento lento na execução do objeto contratual, levando a Fiscalização a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo contratual;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Fiscalização do CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial das obras/ serviços contratados sem a anuência prévia do CONTRATANTE; a associação do Contratado com outrem para a execução do objeto contratual; a cessão ou transferência – total ou parcial – bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta Licitação;
- f) o desatendimento das determinações da Fiscalização;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas no Diário de Obras;
- h) a decretação de falência, a instauração de insolvência civil; ou a dissolução da CONTRATADA;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto contratual;



- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
- k) a supressão, pelo CONTRATANTE, de parte dos serviços contratados, acarretando modificações do valor inicial do contrato além dos limites legais;
- l) a suspensão de execução do objeto contratual, ordenada por escrito pelo CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras imprevistas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto;
- o) o não cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações relativas à saúde e à segurança no trabalho dos seus empregados, previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- p) a falta de cumprimento pela CONTRATADA da legislação trabalhista relativa a seus empregados;
- q) a inobservância pela CONTRATADA da legislação relativa à proteção do meio-ambiente;
- r) a falta de comprovação pela CONTRATADA das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

6.2- A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos em que a legislação assim o permitir;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

7.2- A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 7.2.1- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

130

7.2.2- Multa pelo atraso injustificado no início da execução DAS OBRAS, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação:

$M=V. F.N$ Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à fase, etapa ou parcela da obra em atraso.

N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	(%)
1º- Até 10 dias	0,3
2º- De 11 a 20 dias	0,6
3º- De 21 a 30 dias	0,9
4º- De 31 a 40 dias	1,2
5º- Acima de 41 dias	1,5

7.2.3- Multa de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

7.2.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, em cada irregularidade cometida pela empresa e que não gere a inexecução parcial do objeto;

7.2.5- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, quando o atraso injustificado no andamento previsto no cronograma e na conclusão do mesmo, ocasionar a rescisão contratual; e nas demais hipóteses de inexecução parcial do contrato.

7.2.6- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos caso de inexecução total do contrato.

7.2.7- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

7.2.8- A multa será cobrada administrativamente pelo Órgão ou, ainda, judicialmente.

7.2.8.1- Quando prestada garantia à execução do contrato, o valor da multa será descontado da garantia, que deverá ser reforçada pela contratada.

7.2.8.2- Se o valor da multa for superior à garantia, a diferença será cobrada administrativamente ou, ainda, judicialmente.

7.2.9- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.10- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

7.3- A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

7.4- A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

131

- 7.5-. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 7.5.1- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 7.5.2- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 7.5.3- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.6- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.7-. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.8-. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 7.8.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.9- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1- Fica estabelecida à forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço global**, nos termos do Artigo 10, Inciso II, "a" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1- A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Contratante ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual.
- 9.2- Deverão ser observadas todas as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Corpo de Bombeiros de Estado do Paraná e INMETRO na execução dos serviços. Se necessário, devem ser considerados requisitos estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN, etc.) para determinados materiais e serviços, quando inexistirem especificações brasileiras correspondentes.
- 9.3- A contratada deverá executar as obras e serviços obedecendo a todas as condições descritas neste contrato e deverão atender fielmente os projetos, cronograma e especificações constantes dos Anexos deste Edital, bem como, normas e legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

- 10.1- O prazo de vigência deste instrumento contratual será de **210 (duzentos e dez) dias corridos**, com início na data de / /20 e encerramento em / /20 , a contar da assinatura deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

132

10.2- O prazo máximo para o início dos trabalhos fica fixado em, no máximo, **10 (dez) dias**, contados da assinatura deste contrato.

10.3- O prazo execução para a conclusão total dos serviços fica fixado em **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir do **10º (décimo) dia** da assinatura deste contrato.

10.3.1- A prorrogação do prazo ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE, desde que ocorram alguns dos motivos elencados no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

10.3.2- A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações da **Secretaria Municipal de Infraestrutura** do CONTRATANTE, para iniciar ou paralisar os serviços objeto deste contrato, em qualquer fase.

10.4- A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

10.5- A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão através:

Órgão: **15 - Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Unidade Executora: **15.002 – Divisão de Obras Públicas**

Funcional Programática: **15.452.0042.2231 – Manutenção da Linha Verde, Praças e Canteiros**

Elemento de despesa: **4.4.91.51.00.00 – Obras e Instalações**

Fonte: **00000 – Recursos Ordinários (Livres)**

Fonte: **00076 – Convênio 799354/2013 – Reforma Linha Verde**

11.2- Os acréscimos que se fizerem necessários serão circunstancialmente justificados, dependendo de termo aditivo devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, observado o disposto no art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1- A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, etc., decorrente da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS

13.1- A **CONTRATADA**, no prazo de **10 (dez) dias** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **1,0% (um por cento)** do valor deste Contrato, ou seja, **R\$ _____ (___ valor por extenso___)**, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

13.2- A **CONTRATADA** poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma da Lei:

- a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública;
- b) Fiança Bancária;
- c) Seguro garantia.



13.3- No caso do valor total do Contrato ser inferior a 80% (oitenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) Valor orçado pela Administração;
- c) Será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas "a" e "b" e o valor da correspondente proposta.

13.4- A Garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas independentes de outras cominações legais.

13.5- A Garantia será liberada, decorridos até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços objeto desta Licitação, conforme condições estabelecidas no presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO

14.1- A Contratante exercerá o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, pelo servidor **JOSE MAURO DE ALMEIDA AFONSO**, Engenheiro Civil - CREA / PR: 21.179/D, matrícula nº 784, RG. nº 3.345.970-0, CPF nº 654.778.209-34, especialmente designado pela autoridade competente da CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 e 73, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2- A fiscalização da execução abrange:

14.2.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

14.2.3- O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

14.2.4- A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato;

14.2.5- A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2.6- A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;



- 14.2.7- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.2.8- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.2.9- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Segunda: Obrigações da Contratada, destas Condições Gerais de Contratação;
- 14.2.10- Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências;
- 14.2.11- 6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.2.12- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.3- Caberá ao gestor do contrato, o servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 1062, RG. nº 3.185.067-3, CPF nº 411.906.539-15, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
- 14.3.1- Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato, no edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 14.3.2- Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até **15 (quinze) dias**, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

15.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1. Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

135

15.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

15.3. O **Termo de Recebimento Definitivo** das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até **60 (sessenta) dias** após a lavratura do **Termo de Recebimento Provisório**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

15.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

15.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1- Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITO.

16.2- As alterações contratuais, revisões de preços e acréscimos e supressões nas obras e serviços obedecerão rigorosamente às condições estabelecidas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO E PARALISAÇÃO

17.1- Reserva-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente fundamentada.

17.2- Se isso vier a ocorrer, a CONTRATADA terá direito a receber somente os valores dos serviços efetivamente executados, a serem apurados na respectiva medição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1- Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos:

18.1.1- Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

a) **Prática corrupta:** significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;



b) Prática fraudulenta: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) Prática colusiva: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) Prática coercitiva: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

e) Prática obstrutiva: significa:

e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu

prosseguimento, ou

e.2) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (18.1.5) abaixo:

18.1.2- Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

18.1.3- Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

18.1.4- Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

18.1.5- Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

137

19.1- Não serão indenizadas pelo CONTRATANTE, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

19.2- À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto deste contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada ou por meio de qualquer divulgação pública, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.

19.3- Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das Partes quanto à infração pela outra Parte de cláusulas ou condições previstas neste Contrato, Termos Aditivos e Solicitações de Serviços.

19.4- As relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

19.5- Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, com as modificações posteriores e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aos casos omissos do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1- As partes elegem o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2- E, por estarem assim justos e acordados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, __de ____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

Testemunhas:

NOME DA TESTEMUNHA
RG.

NOME DA TESTEMUNHA
RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

131

ANEXO V

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

Prezados senhores,

Pela presente, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de Arapoti o Sr. _____, Carteira de Identidade RG. nº _____, Órgão Expedidor _____, a quem outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

139

ANEXO VI

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

O signatário da presente, o senhor __(inserir o nome completo)__, representante legalmente constituído da proponente __(inserir o nome da proponente)__, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da licitação supramencionada.

Local, ___ de ____ de 201__.

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



ANEXO VII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placídio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

O signatário da presente, em nome da proponente __ (inserir o nome da proponente) __, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ___ de _____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

141

ANEXO VIII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placídio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

O signatário da presente, o senhor __(inserir o nome completo)__, representante legalmente constituído da proponente __(inserir o nome da proponente)__ declara, sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99) e Decreto Federal nº 4.358/2001.

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



ANEXO IX

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

A Empresa __(nome da Empresa)__, devidamente inscrita no CNPJ /MF nº _____, sediada na __(endereço completo)__, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

Microempresa (ME) ou,

Empresa de pequeno porte (EPP)

E que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Contador
CRC e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

143

ANEXO X

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placídio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	—	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



144

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO XI

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE
EMPREGADOS DA EMPRESA**

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placídio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



ANEXO XII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL, ___ de _____ de 20__.

A

Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº.: _____

Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa Proposta de Preços relativa à Tomada de Preços em referência, cujo valor total é de R\$ (.....**por extenso**.....).

O prazo execução para a conclusão total dos serviços fica fixado em **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir do **10º (décimo) dia** da assinatura deste contrato

O prazo de validade desta Proposta de Preços é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

Declaramos ainda nesta proposta, conhecer os termos do edital de licitação e da minuta contratual que o integra.

Atenciosamente,

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

146

ANEXO XIII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

Em atendimento ao **item 15.4.7.4** deste Edital de Tomada de Preços em referência, indicamos o(s) profissional(is) abaixo para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) da obra, caso sejamos vencedor da licitação e devidamente contratado:

Nº	Nome	Especialidade / Título	Nº do CREA

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

14

ANEXO XIV

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CAPACIDADE FINANCEIRA

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = _____
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total
SG = _____
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante
LC = _____
Passivo Circulante

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

148

ANEXO XV

ATESTADO DE VISITA

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

Declaramos que o Senhor(a) __ (inserir o nome completo) __, _RG/CREA/CAU nº __ (inserir o número) __ da proponente __ (inserir o nome da proponente) __, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da licitação em epígrafe.

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



ANEXO XVI

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do Edital em epígrafe, caso seja habilitado no certame, que abre mão do direito de prazo recursal da fase HABILITAÇÃO da licitação, conforme dispõe o art. 43, III da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo a Comissão prosseguir nos trabalhos licitatórios

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO XVII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placídio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Email: _____ Tel./Fax: _____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __ (nº e nome) __, Agência __ (nº e nome) __ e Conta Corrente nº _____.

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

151

ANEXO XVIII

PROJETOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

Obs.: Os Projetos que fazem parte deste Edital poderão ser copiados separados através de CD ou Pendrive na Secretaria Municipal de Infraestrutura, sito a Rua Placido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Município de Arapoti, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, contato (43) 3512-3113.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico
Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 30/08/2016.

A Sua Senhoria o Senhor
DIONE BATISTA DOS SANTOS
DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico preliminar

Ref.: Processo Licitatório nº 134/2016

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de ampliação da Linha Azul no Município de Arapoti

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____/____/20__



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 234/2016

Consultante: Paulo Roberto da Silva - Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO. 1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de ampliação da Linha Azul no Município de Arapoti. 2. Possibilidade amparada no cumprimento das disposições extraídas da Lei n. 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório foi instaurado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de ampliação da Linha Azul no Município de Arapoti.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura de processo licitatório (fl. 02);
- b) Planilha orçamentária (fls. 04/06);
- c) Cronograma físico financeiro (fl. 08);
- d) Composição do BDI (fls. 10/11);
- e) Memorial descritivo (fls. 13/20);
- f) Planilha volumétrica (fls. 22/25);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- g) Mapa (fl. 27);
- h) Traçado (fl. 29);
- i) Plantas (fls. 31/34);
- j) Projeto elétrico (fls. 36/41);
- k) Projeto arquitetônico (fls. 43/46);
- l) Reprogramação dos preços (fls. 48/49);
- m) Declaração de contrapartida (fls. 51/52);
- n) Quadro de composição do investimento (fl. 54);
- o) Plano de trabalho - proposta de convênio 097456/2013 (fls. 56/66);
- p) Termo de compromisso 799354/2013 (fls. 68/78);
- q) Autorização de abertura de processo licitatório (fl. 80);
- r) Decreto que nomeou a Comissão permanente de licitação (fl. 82);
- s) Autorização para licitar (fl. 84);
- t) Reserva de saldo financeiro e contábil (fls. 86/87);
- u) Minuta do edital e anexos (fls. 89/151).

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

1. Considerações iniciais.

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Conforme consta da minuta do edital (fls. 89/151), a presente licitação tem com objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de ampliação da Linha Azul no Município de Arapoti.

No caso concreto, a instauração do procedimento licitatório foi autorizada pela autoridade competente (fl. 84), com vistas seleção da melhor proposta do objeto em comento.

2. Do atendimento da legislação vigente.

Cinge destacar que a licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

No que tange à modalidade escolhida, Tomada de Preços, é a modalidade de licitação utilizada para contratações que possuam um valor estimado médio, compreendidas até o montante de R\$ 650.000,00 para a aquisição de materiais e serviços, e de R\$ 1.500.000,00 para a execução de obras e serviços de engenharia.

A principal característica da Tomada de Preços é que ela se destina aos interessados devidamente cadastrados e, por força da Lei n°. 8.666/93, ela também passou a se estender aos interessados que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

A Tomada de Preços é disciplinada pela Lei n. 8.666/93, e consta do art. 22, enquanto modalidade de licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Outrossim, nos termos da modalidade vigente, a contratação pretendida poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, **TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO**.

Consigno que diante da apreciação realizada restam atendidos, até a presente fase, os seguintes incisos do art. 38, da Lei n. 8.666/93: III, IV, VI e XII, parágrafo único. Os demais incisos aguardam o deslinde do processo administrativo e serão oportunamente apreciados quando da emissão do parecer final.

O art. 7º, § 2º, III, da Lei n. 8.666/93 também restou atendido, conforme documentos que comprovaram a reserva financeira e contábil (fls. 86/87) para custeio da despesa.

Por derradeiro, relevante destacar o alerta do TCU - Tribunal de Contas da União, consignado na Súmula n. 177, sobre a necessidade de “definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto”. (negritei e sublinhei)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino pela possibilidade de realização do certame, conforme objeto em comento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Advirto sobre a necessidade da adequada publicidade, em especial, porque se trata de condição fundamental de validade e legitimidade do processo licitatório, sobretudo, para a ampliação da competitividade do certame.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 31 de agosto de 2016.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a horizontal line at the end.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital
Tomada de
Preços 009/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

160

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016-PMA

PROCESSO Nº 134/2016-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada de edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016-PMA
PROCESSO Nº 134/2016-PMA

O Município de Arapoti, com sede na Rua Placido Leite, 148, Bairro Centro Cívico - Arapoti/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto 4.030, de 07 de janeiro de 2016, realizará Licitação Pública na Modalidade Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO**, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de ampliação da Linha Azul no Município de Arapoti, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, constante no **Processo Licitatório nº 134/2016** e condições estabelecidas neste Edital.

1. EDITAL E SEUS ANEXOS

1.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site www.arapoti.pr.gov.br, poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br, e também poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitação e Compras, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, no Bairro Centro Cívico, em Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, até o segundo dia útil imediatamente anterior à data de que trata o **subitem 2.1** deste edital.

2. PROTOCOLO DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO

2.1. **HORÁRIO, DATA E LOCAL** para ENTREGA e PROTOCOLO do **ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** e do **ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)**, para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

HORÁRIO: Até as 08h30min.
DATA: Do dia 21 de setembro de 2016.
LOCAL: No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, no Bloco “D”, salas 60, 61, 62, 63 ou 64.
ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.
CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO

INÍCIO: As 09h00min.
DATA: Do dia 21 de setembro de 2016.
LOCAL: No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Sala de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

162

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

3.1. As planilhas, memoriais, projetos e detalhamentos, encontram-se disponível na Divisão de Licitação e Compras, na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti/PR, CEP 84.990-000 e poderão ser retirados mediante a apresentação de dispositivos de armazenamento de dados (CD/RW ou Pendrive).

4. COMUNICAÇÃO ENTRE AS LICITANTES E COMISSÃO

4.1. A comunicação entre as licitantes e a Comissão de Licitação se processará através de correspondência dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encaminhada por meio de correio eletrônico (licitacao@arapoti.pr.gov.br), ou ainda, protocolizada diretamente na Divisão de Licitação e Compras, no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, no Bairro Centro Cívico, em Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, de forma escrita.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada para execução de serviços de ampliação da Linha Azul no Município de Arapoti**, mediante o **regime empreitada por preço global**, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

4.2 A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Memorial Descritivo – ANEXO I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o **menor preço**.

4.3. Local dos Serviços: Avenida Teresa de Souza Carneiro, Bairro Jardim Ceres, Município de Arapoti, Estado do Paraná.

4.4. Todos os serviços e obras deverão atender fielmente os projetos, cronograma e especificações constantes dos Anexos deste Edital, bem como, normas e legislações em vigor.

5. DATA, HORÁRIO, PROTOCOLO E LOCAL DA LICITAÇÃO

5.1. A empresa interessada deverá **PROTOCOLAR os 02 (dois) ENVELOPES** contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** até as **08h30min, do dia 21 de setembro de 2016**, na sede da Divisão de Licitação e Compras, localizado no Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti/PR, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

5.2. O **INÍCIO DA SESSÃO** e a **ABERTURA DOS ENVELOPES** contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** está previsto para as **09h00min, do dia 21 de setembro de 2016**, na Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

163

- 5.3. A ABERTURA DOS ENVELOPES contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** poderá ser feita na mesma data informada no subitem anterior, desde que ultrapassada a fase de habilitação e caso haja renúncia do direito de recurso pelas licitantes que apresentarem seus documentos habilitatórios.
- 5.4. A ENTREGA e PROTOCOLO dos ENVELOPES de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** no endereço constante no **subitem 4.1** deste Edital.
- 5.5. Para aferição do HORÁRIO de ENTREGA DOS ENVELOPES, será considerado o anotado no comprovante de protocolo emitido pela Comissão de Licitação.
- 5.6. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a sua alteração ou substituição do conteúdo, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.
- 5.7. Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.
- 5.8. Expirado o horário estipulado para protocolo dos envelopes, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta de Preços.
- 5.9. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para ENTREGAR OS ENVELOPES com a DOCUMENTAÇÃO e as PROPOSTAS, podendo, inclusive, encaminhá-los VIA CORREIO ou OUTRO MEIO SIMILAR DE ENTREGA, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.
- 5.10. A Comissão de Licitações não se responsabiliza pelo meio de entrega dos envelopes de habilitação e propostas escolhido pelo licitante, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação com prazo hábil a sua participação.

6. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 6.1. A presente licitação fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto 4.030, de 07 de janeiro de 2016, bem como nas demais normas pertinentes e condições estabelecida no presente Edital e em seus anexos.
- 6.2. A presente licitação será do tipo "**MENOR PREÇO**", conforme disposto no Art. 45, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.
- 6.3. A execução das obras/serviços será sob o **Regime de Empreitada por Preço Global**, conforme composição de preços unitários, constante da planilha, apresentada pela licitante vencedora em sua proposta de preços.

7. INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

7.1 A comprovação do **Capital Social** ou **Patrimônio líquido**, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 7.2.2**, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº01 e nº02) pela Comissão;

7.2.1. O Capital Social será equivalente a **10 % (dez por cento)** do valor estimado para a contratação, conforme determina o § 3º, Art. 31 da Lei 8.666/93.



7.2.2. **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido**: Mínimo de R\$: **24.995,85**, ou seja: **≥ R\$: 24.995,85** (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

7.2.3. O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), através de Índices oficiais específicos para o caso.

8. VALOR MÁXIMO, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO CONTRATUAL

8.1. O **VALOR MÁXIMO ESTIMADO** para as obras e serviços, objeto do presente Edital será de R\$ **249.958,51** (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

8.2. O **PRAZO MÁXIMO** para a **CONCLUSÃO DAS OBRAS** será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir **10º (décimo) dia** da assinatura do contrato.

8.3. O **PRAZO DE VIGÊNCIA** do **CONTRATO** será de **210 (duzentos e dez) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A disponibilidade orçamentária e financeira para atender a execução das obras e serviços decorrentes desta Licitação, estão previstas no seguinte enquadramento:

Órgão: **15 - Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Unidade Executora: **15.002 – Divisão de Obras Públicas**

Funcional Programática: **15.452.0042.2231 – Manutenção da Linha Verde, Praças e Canteiros**

Elemento de despesa: **4.4.91.51.00.00 – Obras e Instalações**

Fonte: **00000 – Recursos Ordinários (Livres)**

Fonte: **00076 – Convênio 799354/2013 – Reforma Linha Verde**

10. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. As informações e os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br, telefones: (43) 3512-3159, (43) 3512-3160, (43) 3512-3162, (43) 3512-3032 e (43) 3512-3033, ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Bairro Centro Cívico, Cidade Arapoti, Estado Paraná, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

a) As informações e esclarecimentos solicitados e prestados de forma verbal não integrarão este Edital;

b) A CPL prestará de forma escrita as informações e esclarecimentos assim formulados e desde que recebidos até o **3º (TERCEIRO) DIA ÚTIL**, inclusive, anterior à data de entrega dos envelopes de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA DE PREÇOS**, indicada no **subitem 5.1** deste Edital;

c) Os esclarecimentos prestados à solicitante serão estendidos às demais licitantes adquirentes do Edital até o **1º primeiro dia útil** imediatamente anterior à data que trata o **subitem 5.1**.



d) Será da responsabilidade das empresas requererem à Comissão Permanente de Licitação a confirmação do recebimento dos pedidos de informações e/ou esclarecimentos solicitados através de fax ou endereço eletrônico;

10.2. As informações e esclarecimentos prestados de forma escrita às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no site www.arapoti.pr.gov.br, e comunicadas diretamente às empresas que enviaram os recibos de retirada/entrega do edital, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

11. PARTICIPAÇÃO

11.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

a) As empresas do ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação, cadastradas, ou que atendam todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º e 9º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

b) As empresas do ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação, cadastradas, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

11.2. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

a) Consórcio de empresas sob nenhuma forma;

b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Arapoti;

d) Empresa que se encontra sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

e) Empresa cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam servidores ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Arapoti;

f) Empresa cujos sócios, diretores, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo que pertençam, ainda que parcialmente, a outra empresa que esteja participando desta licitação;

f.1) Caso constatada, ainda que a posteriori, tal situação, a empresa licitante será inabilitada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 90 da Lei 8.666/93, consolidada.

g) Empresa inadimplente com o Município de Arapoti;

h) Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de membros da Prefeitura Municipal de Arapoti, conforme o disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11.3. A PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO IMPLICA PARA A LICITANTE:



166

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- a) A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos;
- b) A observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor;
- c) A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

11.4. Nesta licitação só poderão se manifestar, em nome da empresa interessada, a pessoa por ela credenciada, nos termos do **item 13** deste edital.

11.4.1. Nenhuma pessoa, mesmo munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura Municipal de Arapoti, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

12. CADASTRO

12.1. Para efeitos de cadastramento previsto no **subitem 11.1 "a"** deste edital, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) REGISTRO COMERCIAL, NO CASO DE EMPRESAS INDIVIDUAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, NO CASO DE SOCIEDADES CIVIS;
- b) CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- c) CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA FEDERAL/INSS;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL;
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

12.2. O Cadastro deverá ser feito até o **3º (TERCEIRO) DIA ANTERIOR À DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**, conforme determina o § 2º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Os documentos aqui exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos que forem retirados da internet.

13. REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

13.1 Durante as reuniões de abertura e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS DE PREÇOS** desta licitação, somente poderá se manifestar e atuar em nome da empresa licitante a pessoa por ela credenciada, mediante contrato, documento previsto no **ANEXO V** ou procuração com tal atribuição e portadora do respectivo documento de identidade.

13.1.1. Pessoa credenciada mediante "**CONTRATO**": Quando a mesma for proprietária, sócia ou dirigente da empresa licitante, cujo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / HABILITAÇÃO JURÍDICA lhe dá poderes para exercer tais direitos e assumir obrigações.

13.1.2. Pessoa Credenciada mediante "**PROCURAÇÃO**": Quando a mesma for legalmente constituída por intermédio de instrumento público ou particular de procuração, esse último com



firmas reconhecidas em cartório dos outorgantes, que lhe expresse poderes para exercer tais direitos e assumir tais obrigações.

13.1.3. Pessoa credenciada por empresa licitante, nos moldes do **ANEXO V** do presente edital, com assinatura do(s) sócio(s) ou representante(s) legal(is) da empresa participante, para a licitação em comento, com firmas reconhecidas em cartório.

13.2. O credenciado deverá apresentar junto aos documentos informados acima, cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial.

13.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

13.4. A não apresentação do credenciamento na forma supra não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

14. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, previstos na Lei Complementar nº 123/06, Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:

a) **certidão simplificada** emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou

b) **declaração do contador**, atestando que se enquadra como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **conforme modelo de sugestão do Anexo IX**.

14.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

14.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 2 (dois) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15 ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

15.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exigidos neste edital, deverão ser apresentados em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu avverso:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 009/2016

Prefeitura Municipal de Arapoti

Proponente: _____

CNPJ: _____



15.2. Os proponentes deverão apresentar os documentos do **ENVELOPE Nº 1** em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos que forem retirados da internet que deverão estar com prazo de validade em vigor.

15.3. A inversão de qualquer documento nos envelopes acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

15.4. O **ENVELOPE Nº 1** deverá conter para a **HABILITAÇÃO DO LICITANTE**, os **DOCUMENTOS**, a seguir transcrita, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO**:

15.4.1 Cadastro (Art. 22, § 2º):

15.4.1.1. Comprovante de cadastro em vigência, exigidos nos **subitens 11.1 "a" ou "b"**.

15.4.2. Documentação relativa à Habilitação Jurídica (Art. 28):

15.4.2.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

15.4.2.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.4.2.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.4.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.4.2.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.4.2.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

15.4.2.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

15.4.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal E Trabalhista (Art. 29):

15.4.3.1. Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

15.4.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;



15.4.3.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante, e a do Estado do Paraná, quando a sede da empresa for localizada em outro estado;

15.4.3.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;

15.4.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

15.4.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

15.4.4. Nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e Art. 43 §1º da Lei Complementar 147/2014, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.4.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto alínea "b" deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.4.7. Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **desatender a habilitação** pedida quanto a **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Outras Comprovações**, estará automaticamente **INABILITADA**.

15.4.8 Documentação relativa à Qualificação Técnica (Art. 30):

15.4.8.1. Registro ou inscrição da empresa licitante, que indique estar habilitada a exercer as suas atividades, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do Estado em que possui registro, em plena validade;

15.4.8.1.1. Na hipótese da licitante ser declarada vencedora e não possuir registro ou visto no CREA do Paraná, deverá providenciá-lo antes da assinatura do contrato, sob a pena de serem aplicadas as sanções para inadimplência total.

15.4.8.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

15.4.8.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;



15.4.8.4. Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação, **conforme modelo do Anexo XIII**;

15.4.8.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

a.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado;

a.2. Cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;

a.3. Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade, em se tratando de Diretor;

a.4. Cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante;

a.5. Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

15.4.7.5.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

15.4.8.6. Declaração da Licitante de que recebeu os documentos relacionados nas Condições Específicas de Licitação deste edital, firmada por seu representante legal e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, **conforme modelo do Anexo VI**;

15.4.8.7. Atestado de Visita assinado pelo servidor responsável, **conforme modelo do Anexo XV**.

15.4.8.7.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min e na sexta-feira das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo **telefone (43) 3512-3113**;

15.4.8.7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

15.4.8.7.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

15.4.8.7.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pendrive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.



15.4.9. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31):

15.4.9.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

15.4.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.4.9.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

15.4.9.2.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

15.4.9.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.4.9.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, maiores que **1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.4.9.3.1. O licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a 1 (um)** em qualquer dos índices de **Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente** deverá **comprovar** que possui (**capital mínimo ou patrimônio líquido**) equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

15.4.9.4. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido não inferior ao exigido no subitem 7.2.2 deste edital.

15.4.10. Outras Comprovações (Obrigatórias):



15.4.10.1. Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos superveniente impeditivos da habilitação, **conforme modelo do Anexo VII**;

15.4.10.2. Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 (dezoito) anos, **conforme modelo do Anexo VIII**;

15.4.10.3. Declaração que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo X**;

15.4.10.4. Declaração de que não tem servidor público em seu quadro de empregados, **conforme modelo do Anexo XI**;

15.4.10.5. Declaração de responsável legal, caso a licitante seja vencedora da licitação, comprometendo a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seus dados, **conforme modelo do Anexo XVII**.

15.4.11. Os documentos que, em seu corpo, não constar a validade somente será considerado válido, para efeito desta licitação, quando expedidos até **90 (noventa) dias** antes da data de abertura dos envelopes da Habilitação ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

15.4.12. As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item, serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subseqüentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

15.4.13. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitações, se os dados existirem em outro documento.

15.4.14. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.4.15. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

15.4.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

16. ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02

16.1. A proposta, apresentada no **ENVELOPE Nº 2**, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter.

16.2. As **PROPOSTAS DE PREÇOS** devem ser postas em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 009/2016

Prefeitura Municipal de Arapoti

Proponente: _____

CNPJ: _____



16.3. O **ENVELOPE Nº 02** deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, que ao final deverão estar assinado(s) pelo representante legal da empresa (indicação do responsável e assinatura), **sob pena de desclassificação**:

16.3.1. **Proposta de Preços**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada **conforme modelo do ANEXO XII**, constando, dentre outros, os seguintes elementos:

- a) Nome da empresa e CNPJ;
- b) Preço total da proposta, em algarismos e por extenso;
- c) Prazo de execução da obra/serviços, que não deverá ser superior ao estipulado no item "5" das Condições Específicas;
- d) Prazo de validade da proposta igual ou superior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para a abertura dos envelopes.

16.4. O licitante deverá apresentar junto à proposta de preços, **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** de **forma impressa**, obrigatoriamente de acordo com características técnicas, unidades, quantidades, valores unitários e totais, conforme modelo do Anexo II.

16.4.1. **A Planilha Orçamentária deverá estar assinada pelo representante legal da proponente.**

16.5. O licitante deverá apresentar junto à proposta de preços, **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** de **forma impressa**, detalhada, em parcelas mensais, contendo valores simples e acumulada, totalizada horizontal e verticalmente, por etapas de serviços, conforme modelo do Anexo III.

16.5.1. **O Cronograma Físico Financeiro deverá estar assinada pelo representante legal da proponente.**

16.5.2. O cronograma físico financeiro servirá como base também para os pagamentos, acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

16.6. Os preços unitários contratuais serão os constantes da Planilha, Quadro de Quantidades e Preços Unitários (propostos), com base na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. **Os preços unitários apresentados pelos licitantes não poderão exceder os constantes na planilha orçamentária de referência, sob pena de desclassificação.**

16.7. O valor máximo estimado para as obras e serviços, objeto desta licitação, conforme especificado no **subitem 8.1** corresponde ao total da Planilha Orçamentária Global.

16.8. O Cronograma Físico Financeiro serve de mera referência ao licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade prever adequadamente as etapas do objeto.

16.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

16.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

16.11. Os preços unitários propostos deverão incluir, além dos custos dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários aos serviços, todas as despesas diretas e indiretas, custo de teste de controle tecnológico dos materiais empregados, leis sociais etc. Os mesmos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

174

16.12. Os subitens 1.1, 1.2 e 1.3, do item 1 – Administração e Canteiro da Obras constantes na Planilha Orçamentária e o do item 1 – Administração e Canteiro da Obras constante no Cronograma Físico Financeiro será de responsabilidade da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (CONTRATANTE)**, portanto, não entrará no valor global do processo licitatório.

16.13. Mediante solicitação por escrito do proponente, a Comissão de Licitação disponibilizará a Proposta de Preços (arquivo Word), Planilha Orçamentária (arquivo Excel) e o Cronograma Físico Financeiro (arquivo Excel), através do contrato (43) 3512-3000/3001 ou e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

17. ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão de Licitação apresentará os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o envelope nº 02, que contém a proposta de preços, e procederá à abertura do envelope nº 01, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

17.2. Após a apresentação do envelopes nº 01 e nº 02, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a **CREDENCIAL**, juntamente com o seu documento de identificação pessoal.

17.3. Uma mesma **pessoa não poderá representar mais de uma proponente** sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

17.4. Aberto os envelopes referentes aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o seu conteúdo será examinado e rubricado pelos representantes das empresas e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

17.5. Após examinados os documentos, um único representante legal de cada empresa, devidamente credenciado, poderá usar da palavra para solicitar esclarecimentos, registrar protestos ou observações, sendo tudo registrado em ata no momento da reunião.

17.6. Registradas as devidas observações, a Comissão examinará os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das empresas dando ciência aos interessados dos resultados da análise.

17.7. Caso a Comissão julgue necessário, a reunião poderá ser suspensa para posterior análise e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, desde que tomadas às seguintes providências:

17.7.1.1 Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das licitantes, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados, ficando em poder da Comissão até que seja concluída a fase de habilitação.

17.8. O resultado do julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das licitantes será comunicado as mesmas pela CPL, através de publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti.

17.9. Invocando os princípios da razoabilidade e da ampla competição e privilegiando o interesse público, a Comissão poderá admitir defeitos na documentação apresentada pelos licitantes desde que estes se configurem como vícios considerados meramente formais, assim entendidos aqueles que não venham a comprometer a disputa ou o atendimento às necessidades da administração, tais como: ausência de timbre, padrão, modelo, tamanho de fonte, etc.

17.10. Será inabilitada a empresa que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

175

- a) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com as exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) Afrontar qualquer condição editalícia.
- c) Descumprir as exigências contidas no **item 15** deste Edital;

17.11. A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na documentação.

17.12. Caso haja discordância de qualquer decisão da CPL, a sessão poderá ser suspensa pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso, para interposição de recursos.

17.13. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, "fac-símile", publicação na imprensa oficial).

17.14. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelope nº 01 e nº 02), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

17.15. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

17.16. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, conforme disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

17.17. O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

17.18. Nos casos que o licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar, junto aos envelopes das respectivas fases, o **Termo de Renúncia** conforme modelo constante do **ANEXO XVI**.

17.19. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

17.20. Uma vez encerrada a fase da habilitação, o licitante se compromete a não mais desistir da proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei. Somente por fundamentação - motivo justo decorrente de fato superveniente - é que se poderá liberá-lo de continuar no certame.

18. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope nº 2, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope nº 2 será devolvido, através dos meios convencionais ou descartá-los ao final do procedimento licitatório após a homologação da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

176

18.2. Iniciados os trabalhos, não caberá desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

18.3. Desde logo, a CPL, preliminarmente, desclassificará as propostas que não forem apresentadas em papel impresso, ou cujo teor se apresente incompleto ou irregular com relação aos arquivos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Arapoti.

18.4. Todas as propostas relativas a cada um dos licitantes serão analisadas e rubricadas pela CPL e a seguir oferecidas aos representantes presentes para exame e rubrica.

18.5. Um único representante legal de cada empresa, devidamente credenciado, poderá usar da palavra para solicitar esclarecimentos, registrar protestos ou observações, sendo tudo registrado em ata no momento da reunião.

18.6. Concluída a análise das propostas, a Comissão se pronunciará a respeito da classificação ou desclassificação das licitantes. Havendo discordância da posição tomada pela Comissão, as propostas serão reexaminadas, para confirmação ou modificação do posicionamento.

18.7. Caso a Comissão julgue necessário, a reunião será suspensa para posterior análise e julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, desde que tomadas as seguintes providências:

18.7.1. Todas as propostas, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados, ficando em poder da Comissão até que seja concluída a fase de classificação.

18.8. O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS apresentada pelas licitantes, será comunicado as mesmas pela CPL, através de meios eletrônicos e publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti ou pela ciência da ata da sessão, por meio de suas assinaturas.

18.9. As PROPOSTAS DE PREÇOS que atenderem, na sua essência, aos requisitos definidos neste edital serão verificadas, ajustadas e, se for o caso, corrigidas pela Comissão, na forma indicada a seguir:

- a) Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- b) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma;
- c) Divergência entre o prazo constante da carta-proposta e o cronograma proposto: será considerado o cronograma proposto, retificando-se o prazo da carta-proposta;
- d) Havendo descrições de serviços iguais com diferentes preços unitários, a comissão considerará como válido o menor valor dentre eles;
- e) Havendo divergência entre os valores grafados por algarismos e por extenso, a Comissão considerará como válido o valor que coincidir com o valor total da(s) planilha(s);
- f) Apresentando valor com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.

18.10. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentem omissões, rasuras, erros substanciais ou que desatendam as condições exigidas;
- b) Contiverem preços globais excessivos ou manifestamente inexecutáveis;
 - b.1) Considerar-se-ão excessivos os preços globais que ultrapassem os valores orçados pela Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

177

b.2) Considerar-se-ão manifestamente inexeqüíveis, os preços que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no Art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93, consolidada.

c) Apresentarem preços globais ou unitários nulos, e/ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração conforme Art. 44 § 3º da Lei 8.666/93 consolidada.

d) Apresentarem divergência entre o valor total da(s) planilha(s) e o valor constante da proposta de preços, caso não aceite a utilização do menor valor informado para ambos, ou seja, tanto para o valor total da(s) planilha(s) quanto para o valor informado na proposta de preços.

e) Aceitando a condição acima descrita, será constado em ata o valor e a concordância da empresa, a qual deverá, caso seja necessário adequar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a(s) planilha(s) e a proposta de preços.

f) Apresentarem preço unitário proposto superior aos estimados constantes da Planilha Orçamentária Global da Prefeitura, caso não aceite substituir o preço unitário proposto pelo preço unitário estimado na Planilha Orçamentária da Prefeitura.

g) Não atenderem outras exigências do presente Edital, consideradas desclassificadoras.

18.11. A comissão poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio;

18.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito por meio de sorteio em seção pública, com a presença dos membros da CPL, dos representantes das licitantes empatadas que assim o desejarem e demais interessados.

18.13. Havendo no certame participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/06.

18.14. Caso a licitante cuja proposta tenha sido a mais vantajosa não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento:

18.14.1. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas **microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas** cujos valores sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa.

18.14.2. Ocorrendo à situação descrita no item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça.

18.14.3. Em caso de empate ficto, a Comissão convocará o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência para apresentar nova proposta em um prazo de 2 (dois) dias úteis.

18.14.4. Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros estejam fixados neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

18.15. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis**, conforme disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

178

18.16. Atendida às condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor da licitação, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**, assim entendido, aquele que representar o menor valor total, respeitados os valores unitários máximos constantes da Planilha Orçamentária da Prefeitura.

18.17. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

19. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS INTERPOSIÇÕES

19.1. DAS IMPUGNAÇÕES

a) Qualquer cidadão poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, devendo endereçar o pedido à Comissão Permanente de Licitação e protocolizá-lo até **05 (cinco) dias úteis**, inclusive, antes da data indicada no **subitem 5.1** deste edital.

b) Qualquer empresa licitante poderá impugnar o edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 8.666/93, devendo endereçar o pedido à Comissão Permanente de Licitação e protocolizá-lo até **02 (dois) dias úteis**, inclusive, antes da data indicada no **subitem 5.1** deste edital.

c) Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no **subitem 5.1** e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações.

19.1.1. As impugnações aqui referidas deverão ser protocolizadas diretamente na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

19.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços à Comissão de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no **subitem 5.1** deste edital.

19.1.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o previsto no **subitem 19.1 “b”**.

19.2. DOS RECURSOS

a) Cabe recurso ou representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Comissão Permanente de Licitação praticados nesta licitação, que serão processados nos termos e condições dispostos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

b) Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação quanto a ato de “habilitação ou inabilitação” de empresa licitante e “julgamento de propostas”, caberão recursos a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura da ata ou intimação do ato.

c) O Recurso Administrativo interposto tanto na fase de habilitação como na fase de classificação e julgamento das propostas, terá efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

179

d) Nenhum prazo de Recurso Administrativo se iniciará ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.

19.2.1. Os recursos aqui referidos deverão ser protocolizados diretamente na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

19.2.2. Não será conhecida a Impugnação ou o Recurso Administrativo interpostos em desacordo com as condições deste edital.

20. CONTRATAÇÃO

20.1. A proponente vencedora deverá assinar o Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato, **ANEXO IV**, impreterivelmente até **5 (cinco) dias úteis** após notificada por escrito pela Divisão de Licitação e Compras ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), ofício, ou qualquer outro meio a critério da Contratante.

20.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município de Arapoti para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

20.2. No caso de a empresa vencedora não assinar o termo de contrato no prazo e condições acima estabelecidos, o Órgão Licitador poderá convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.3. O contrato decorrente desta Licitação poderá ser alterado conforme artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.4. Por ocasião da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal (apresentando novamente os documentos exigidos no **subitem 15.4.3** como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução do contrato.

20.5. A minuta do termo de contrato decorrente desta licitação se encontra transcrita no **ANEXO IV - Minuta de Contrato**.

20.6. Sanções administrativas:

20.6.1. Deverão ser aplicadas na forma do disposto no **item 26.4** deste edital.

20.7. Considerando os propósitos dos **itens 29.1 e 29.1.1** deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



21. GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

21.1. O adjudicatário, no prazo de **10 (dez) dias** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **1,0% (um por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

21.2. O adjudicatário poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma da Lei:

- a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública;
- b) Fiança Bancária;
- c) Seguro garantia.

21.3. No caso do valor total do Contrato ser inferior a 80% (oitenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) Valor orçado pela Administração;
- c) Será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas "a" e "b" e o valor da correspondente proposta.

21.4. A Garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas independentes de outras cominações legais.

21.5. A Garantia será liberada, decorridos até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços objeto desta Licitação, conforme condições estabelecidas no presente Edital.

22. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

22.1. A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Contratante ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual.

22.2. Deverão ser observadas todas as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Corpo de Bombeiros de Estado do Paraná e INMETRO na execução dos serviços. Se necessário, devem ser considerados requisitos estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN, etc.) para determinados materiais e serviços, quando inexisterem especificações brasileiras correspondentes.

22.3. A contratada deverá executar as obras e serviços obedecendo a todas as condições descritas na Minuta de Contrato - ANEXO IV e deverão atender fielmente os projetos, cronograma e especificações constantes dos Anexos deste Edital, bem como, normas e legislações em vigor.

23. PAGAMENTOS



23.1. Os pagamentos serão os estabelecidos na Cláusula Quarta da minuta de contrato anexa a este edital (**ANEXO IV**).

24. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

24.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC DI/FGV ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

25. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

25.1. A execução das obras e serviços será acompanhada e fiscalizada diretamente pela Fiscalização, composta por preposto(s), devidamente credenciados pela Contratante informada no Termo de Contrato.

25.2. Os critérios e condições do exercício da fiscalização e do recebimento do objeto contratual são os estabelecidos na Cláusula Sexta da **Minuta de Contrato - ANEXO IV** deste Edital.

26. SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta;

26.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

26.2.2- Multa pelo atraso injustificado no início da execução DAS OBRAS, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação:

$M=V \cdot F \cdot N$ Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à fase, etapa ou parcela da obra em atraso.

N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	(%)
1º- Até 10 dias	0,3
2º- De 11 a 20 dias	0,6
3º- De 21 a 30 dias	0,9
4º- De 31 a 40 dias	1,2
5º- Acima de 41 dias	1,5

26.2.3- Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

182

- 26.2.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, em cada irregularidade cometida pela empresa e que não gere a inexecução parcial do objeto;
- 26.2.5- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, quando o atraso injustificado no andamento previsto no cronograma e na conclusão do mesmo, ocasionar a rescisão contratual; e nas demais hipóteses de inexecução parcial do contrato.
- 26.2.6- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos caso de inexecução total do contrato.
- 26.2.7- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 26.2.8- A multa será cobrada administrativamente pelo Órgão ou, ainda, judicialmente.
- 26.2.8.1- Quando prestada garantia à execução do contrato, o valor da multa será descontado da garantia, que deverá ser reforçada pela contratada.
- 26.2.8.2- Se o valor da multa for superior à garantia, a diferença será cobrada administrativamente ou, ainda, judicialmente.
- 26.2.9- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 26.2.10- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 26.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 26.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades condições:
- 26.4.1. Fixa-se a multa de mora em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor total atualizado do contrato, ou sobre o saldo atualizado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.
- 26.4.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.
- 26.4.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 26 deste edital e na Lei Federal nº 8.666/93.
- 26.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 26.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 26.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 26.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

26.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

26.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27. RESCISÃO

27.1. Nas ocasiões e na forma como disposto na Cláusula Décima Quarta da **Minuta de Contrato - ANEXO IV** deste Edital, poderá o Contrato ser rescindido.

28. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

28.1. O julgamento da licitação será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora.

28.2. O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público e deverá anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade.

29. FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

29.1. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos:

29.1.1. Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- a) **Prática corrupta:** significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) **Prática fraudulenta:** significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **Prática colusiva:** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



d) Prática coercitiva: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

e) Prática obstrutiva: significa:

e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

e.2) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (28.1.5) abaixo:

29.1.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

29.1.3. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

29.1.4. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

29.1.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

135

30.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

30.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil** subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

30.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

30.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

30.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

30.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

30.14. Somente a Comissão Permanente de Licitação está autorizada a prestar, formalmente, informações ou esclarecimento a respeito desta licitação.

30.15. Será aplicada à prerrogativa disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que: "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo".

30.16. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

Anexo I	Memorial descritivo;
Anexo II	Planilha orçamentária estimado;
Anexo III	Cronograma físico financeiro;
Anexo IV	Minuta do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

136

-
- Anexo V Modelo de carta de credenciamento;
Anexo VI Modelo de declaração de recebimento de documentos;
Anexo VII Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
Anexo VIII Modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor;
Anexo IX Modelo de declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte;
Anexo X Modelo de declaração de não parentesco;
Anexo XI Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
Anexo XII Modelo de proposta de preços;
Anexo XIII Modelo de declaração de responsabilidade técnica;
Anexo XIV Modelo de capacidade financeira;
Anexo XV Atestado de visita;
Anexo XVI Modelo de declaração de renúncia;
Anexo XVII Modelo de declaração de responsável legal;
Anexo XVIII Projetos;

Arapoti (PR), 31 de agosto de 2016.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Presidente da CPL



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

ITENS

01. Administração e Canteiro de Obras
02. Serviços Preliminares
03. Movimento de Terra
04. Fundações
05. Postes
06. Instalações Elétricas
07. Pavimentos e Calçamentos

O QUE É A LINHA AZUL

Este projeto refere-se à execução de uma faixa para caminhadas, compartilhada com ciclovia, com largura de 1,50 metros. Será executada com pavimento asfáltico e devidamente iluminada em trechos com postes em concreto com altura de 12,00 metros e em outros com postes ornamentais metálicos com altura de 4,00 metros.

Fará a interligação entre os Bairros do Distrito Industrial e Jardim Ceres e como prosseguimento à uma linha já existente denominada de Linha Verde até o Centro da Cidade.

Será básica para a reurbanização e reorganização espacial de toda a faixa compreendida entre a faixa de domínio da PR-092 e aqueles bairros, hoje ocupada como depósitos de sucatas, detritos e muito mato.

Pela sua grandeza dará um novo aspecto visual para nossa cidade, pois a partir dela teremos como introduzir de forma técnica e segura os acessos da daquela rodovia para a cidade, acabando com o uso desordenado de suas margens e sem dúvida melhorando a segurança daqueles usuários tanto pelo desenho proposto como pela iluminação oportuna naquela parte da cidade. Definiremos a partir dela os espaços verdes de praças e dos canteiros da faixa de domínio da própria rodovia com as ruas adjacentes.

A proposta é parte de um ambicioso projeto para a criação de uma área urbana de ciclovias e áreas de caminhadas por toda a cidade, aonde iremos aos poucos integrar bairros, praças, parques e outras áreas de interesse social, em segurança e desembaraço urbano.

1. ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS

O projeto prevê a construção, a qual deverá ser executada dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos, quando existirem, bem como seguindo às presentes especificações, as quais complementam os detalhes de desenho do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

138

Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta do Construtor.

Os materiais que não satisfizerem às especificações, ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação do Fiscal.

No caso de alguns materiais ou serviços não apresentarem especificações e/ou detalhes, o Fiscal deverá ser comunicado, para as decorrentes correções ou alterações.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Ficarão a cargo exclusivo da Firma Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da Obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, eletricidade, água, etc.

O Empreiteiro deverá instalar em local visível as placas da obra, de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Arapoti.

3. MOVIMENTO DE TERRA

O Empreiteiro procederá à limpeza do terreno destinado à construção, removendo qualquer detrito nele existente, procedendo inclusive, a eventual destocamento. Igualmente, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante o encaminhamento da obra.

Será feito o movimento de terra necessário, com cortes e aterros para se obter um perfil de superfície adequado à execução da obra, conforme projeto específico. O aterro que se fizer necessário será executado com material escolhido, em camadas de 20 cm de altura, molhadas e fortemente compactadas.

Feita a limpeza do terreno, será procedida pela construtora a locação da obra, que deverá ser feita com auxílio de equipamento topográfico e obedecer rigorosamente às indicações do projeto. A Firma será responsável por qualquer erro de alinhamento e/ou nivelamento.

4. FUNDAÇÕES

As fundações serão executadas conforme projeto estrutural, serão executados blocos de concreto com uma estaca de 2,50 m de profundidade, devidamente armados para a fundação dos postes ornamentais (11 unidades). Será executada uma escavação de profundidade 2,00 metros para o assentamento do poste de concreto (13 unidades) com altura final de 12,00 metros, devidamente compactado e alinhado.

- a) O concreto deverá ser dosado racionalmente, de modo a assegurar, após a cura, a resistência indicada no projeto estrutural, levando-se em consideração a norma brasileira NBR 6118.
- b) As caixas de medição dos agregados deverão ser marcadas distintamente para os agregados miúdos e graúdos. O fator água-cimento deverá ser rigorosamente observado com a correção da umidade do agregado.



- c) O amassamento deverá ser mecânico e contínuo e durar o tempo necessário para homogeneizar a mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos.
- d) Lançamento do concreto
- d.1. O lançamento do concreto deverá obedecer sempre ao plano de concretagem.
- d.2. O concreto deverá ser lançado logo após o fim do amassamento. Entre este e o início do lançamento será tolerado intervalo máximo de 30 minutos.
- d.3. O adensamento deverá ser efetuado durante e imediatamente após o lançamento do concreto, por vibrador adequado.
- d.4. O adensamento deverá ser feito cuidadosamente para que o concreto envolva completamente as armaduras e atinja todos os pontos das formas.
- d.5. Deverão ser tomadas precauções para que não se alterem as posições das armaduras durante os serviços de concretagem, nem se formem vazios.
- e) Cura
- e. 1. Durante o prazo mínimo de sete dias, deverão as superfícies expostas ser conservadas permanentemente úmidas.
- e.2. No caso de calor excessivo ou chuvas intensas, as mesmas superfícies deverão ser convenientemente protegidas com a simples utilização da sacaria existente, ou outro processo adequado.
- f) Formas
- Na execução das formas deverá observar-se:
- e.1. a reprodução fiel dos desenhos;
- e.2. os furos para colocação de parafusos de fixação dos postes;
- e.3. a vedação das formas;
- e.4. a limpeza das formas.

A execução das formas e do escoramento deverá ser feita de modo a haver facilidade de retirada dos seus diversos elementos. Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser molhadas até a saturação.

OBSERVAÇÃO:

- I. - Não deverá ocorrer desforma do concreto antes dos seguintes prazos mínimos: 04 (quatro) dias para as faces laterais;
- II. - Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem primordial e minuciosa verificação, por parte do Construtor e da Fiscalização.
- III - Depois de prontas, as superfícies de concreto aparente serão limpas e em seguida acabadas garantindo um perfeito acabamento para colocação de parafusos e chapas de fixação dos postes.

f) Armadura

Na execução das armaduras deverá ser observado:

- o dobramento das barras, de acordo com os desenhos;



- o número de barras e respectivas bitolas definidas em projeto;
- a posição e espaçamento corretos das barras;
- utilização de espaçadores para garantir o recobrimento mínimo exigido no projeto estrutural;
- execução, será lançada a camada de argamassa colante mediante limpeza prévia;
- o capeamento dos cimentados deverá ser executado antes do endurecimento da camada regularizadora.

5. POSTES

Todos os postes, tanto os com altura final de 12,00 metros (13 unidades) e os ornamentais (11 unidades), deverão ser devidamente colocados nas posições locadas no projeto específico, devem ser rigorosamente nivelados e alinhados, serão executados mediante o seguinte procedimento e seqüência:

Postes de 12,00 metros (altura final)

- a. Escavação de 2,00 metros de profundidade, após isso deverá ser içado o poste para ser assentado na vala escavada, devidamente compactado com argila, garantindo o nivelamento e alinhamento perfeito;
- b. Abertura de valas no solo para a execução das tubulações elétricas.

Obs.: Serão utilizados Postes de 14,00 metros com 2,00 metros fincados e 12,00 metros aparentes.

Postes Ornamentais

- a. Assentamento dos postes ornamentais sobre o bloco de concreto através de chapa de fixação com parafusos, garantindo o nivelamento e alinhamento perfeito;
- b. Abertura de valas no solo para a execução das tubulações elétricas.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todos os postes deverão ser alimentados com energia através de valas subterrâneas e caixas de passagem. Todos os acessórios deverão ser executados para cada tipo de poste, garantindo uma perfeita iluminação, isenta de problemas elétricos ou de outra ordem, evitando futuros serviços de manutenção.

7. PAVIMENTOS E CALÇAMENTOS

O pavimento a ser executado para os pedestres deverá ter a largura de 1,50 metros e comprimento especificado no projeto.

Inicialmente o terreno sofrerá serviços de terraplenagem, que compreendem serviços de corte e aterro. O subleito deve ser regularizado e compactado, para receber uma camada de 10 centímetros de brita graduada. Para a ligação da brita será feita ligação em pintura com RR1-C. Após isso será aplicada uma camada de CBUQ, concreto betuminoso usinado à quente com espessura de 3 centímetros.

Juntamente com esses serviços teremos remoção de meio-fios de concreto e fresas, e posteriormente assentamento de meio-fios especificado no projeto e orçamento.



8. LIMPEZA GERAL

A obra deverá ser entregue completamente limpa. Os equipamentos e o pavimento em perfeito estado, garantindo uma qualidade e aspecto de primeira qualidade.

Observações:

As rampas de acessos para PNE foram dispostas ao longo da Linha Azul para permitir a acessibilidade em toda sua extensão.

Porém na esquina da Rua Thereza de Souza Carneiro com a Rua José Boamorte Amaro, pela falta da continuidade da pavimentação, deixamos de utilizar uma faixa elevada que procederia a união entre os Sub-trechos 04 e 05.

Esta faixa, porém será realizada pela própria Prefeitura quando a Pavimentação ali chegar.

José Mauro de Almeida Afonso
Engenheiro Civil - CREA 21179/D



ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- O arquivo (**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**) estará disponível no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.arapoti.pr.gov.br junto ao edital, ou poderá retirá-lo junto a Comissão de Licitação da Divisão de Licitação e Compras, na Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min e sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 14h00min.

➤ OBSERVAÇÃO

ITEM 1 - ADMINISTRAÇÃO E CANTERIO DA OBRAS:

Vale ressaltar que os **subitens 1.1, 1.2 e 1.3**, do **item 1 – Administração e Canteiro da Obras** constantes na Planilha Orçamentária com o valor total de **R\$ 15.597,65**, será de responsabilidade da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (CONTRATANTE)**, portanto, não entrará no valor global do processo licitatório.

Portanto, o valor máximo da licitação será de **R\$ 249.958,51** (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos).



ANEXO III

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

- O arquivo (**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**) estará disponível no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.arapoti.pr.gov.br junto ao edital, ou poderá retirá-lo junto a Comissão de Licitação da Divisão de Licitação e Compras, na Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min e sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 14h00min.

➤ **OBSERVAÇÃO**

ITEM 1 - ADMINISTRAÇÃO E CANTERIO DA OBRAS:

Vale ressaltar que o **item 1 – Administração e Canteiro da Obras** constante no Cronograma Físico Financeiro (Cronograma Global) com o valor total de **R\$ 15.597,65**, será de responsabilidade da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (CONTRATANTE)**, portanto, não entrará no valor global do processo licitatório.

Portanto, o valor máximo da licitação será de **R\$ 249.958,51** (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos).



ANEXO XIV

MINUTA CONTRATO

Processo nº 134/2016

Tomada de Preços nº 009/2016

Contrato nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE OBRA, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAPOTI
E A EMPRESA _____.**

O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, em Arapoti, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **BRAZ RIZZI**, residente e domiciliado na Rua João Rogenski, nº 290, Bairro Vila Rudy, em Arapoti, Estado do Paraná, brasileiro, viúvo, portador do RG. nº 882.131-3 expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº 177.929.759-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG. nº _____, expedida pela SSP/____, e inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 134/2016 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 009/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de ampliação da Linha Azul no Município de Arapoti**, que será prestado nas condições estabelecidas no Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2- Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº 009/2016, e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1- De acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, a fim de atender ao bom desempenho dos compromissos ora assumidos, a **CONTRATADA** obriga-se à:

2.1.1- Se responsabilizar pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros da **CONTRATANTE**, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

19

- 2.1.2- Iniciar os serviços de fiscalização no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.1.3- Disponibilizar um aparelho de telefone celular de contato ao responsável técnico que funcione adequadamente no local da obra, de modo a permitir que a Coordenação de Engenharia o contate sempre que necessário.
- 2.1.4- Manter durante toda a execução do contrato, preposto domiciliado em Arapoti, com poderes expressos para responder civil, penal e administrativamente pela contratada. A indicação do preposto deverá ser feita quando da assinatura do contrato;
- 2.1.5- Comunicar ao gestor do contrato da **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 2.1.6- Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência a Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 2.1.7- Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da Contratante, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.
- 2.1.8- Apresentar mensalmente a lista de funcionários envolvidos na prestação do serviço, com sua identificação (nome completo, CPF, CTPS, etc.) e as comprovações de quitação de todos os débitos trabalhistas contratuais e rescisório referentes a estes;
- 2.1.9- Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica do setor em que atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas para o setor.
- 2.1.10- Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 2.1.11- Responder por todos os ônus, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, contribuições e indenizações decorrentes da prestação dos serviços.
- 2.1.12 - Emitir as Anotações de Responsabilidade Técnica perante o Conselho Profissional ao qual se subordina o profissional responsável técnico, imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço e do ato/fato posterior que demande o registro.
- 2.1.13- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado.
- 2.1.14- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- 2.2- A constatação de qualquer procedimento irregular pela **CONTRATADA** implicará na retenção dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, até que seja feita a regularização.
- 2.3- Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 2.4- Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida nesta licitação.



2.5- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

2.6- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante especialmente designado pela autoridade competente da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.2- Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários.

3.3- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

3.4- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos.

3.5- Emitir, por intermédio da Administração do **CONTRATANTE**, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Memorial Descritivo e à proposta de aplicação de sanções.

3.6- Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ _____ (___valor por extenso___), daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3- O pagamento dos serviços será efetuado pela **CONTRATANTE** em moeda brasileira corrente, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4- A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias**, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

4.5- A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

197

- 4.5.1- Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 4.5.2- Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.
- 4.5.3- Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar:
- comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social;
 - ART pela CONTRATADA.
- 4.5.4- A Contratada apresentará, a cada medição, cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s).
- 4.5.4- A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 4.5.5- A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - do Termo de Recebimento Provisório.
- 4.6- A Contratante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.
- 4.7- A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.
- 4.8- Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 4.9- O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.
- 4.10- O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- 4.10.1- Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual;
 - 4.10.2- Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

198

4.11- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

4.12- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.13- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.14- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.15- Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.16- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.17- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.18- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

4.19- Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

4.20- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

4.20.1- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.20.2- Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.21- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1- O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC DI/FGV ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

5.2- Em caso de aditivo contratual em que a vigência do contrato ultrapasse um ano da database da proposta, será efetuado reajuste do contrato com base na aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

5.3- Os eventuais reajustamentos para garantir o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato estarão, ainda, sujeitos a leis, medidas provisórias e decretos que venham regular novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País e do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1- Constituirá motivo de rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos definidos para execução de obras/ serviços;
- b) o desenvolvimento lento na execução do objeto contratual, levando a Fiscalização a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo contratual;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Fiscalização do CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial das obras/ serviços contratados sem a anuência prévia do CONTRATANTE; a associação do Contratado com outrem para a execução do objeto contratual; a cessão ou transferência – total ou parcial – bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta Licitação;
- f) o desatendimento das determinações da Fiscalização;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas no Diário de Obras;
- h) a decretação de falência, a instauração de insolvência civil; ou a dissolução da CONTRATADA;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto contratual;



- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
- k) a supressão, pelo CONTRATANTE, de parte dos serviços contratados, acarretando modificações do valor inicial do contrato além dos limites legais;
- l) a suspensão de execução do objeto contratual, ordenada por escrito pelo CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras imprevistas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto;
- o) o não cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações relativas à saúde e à segurança no trabalho dos seus empregados, previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- p) a falta de cumprimento pela CONTRATADA da legislação trabalhista relativa a seus empregados;
- q) a inobservância pela CONTRATADA da legislação relativa à proteção do meio-ambiente;
- r) a falta de comprovação pela CONTRATADA das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

6.2- A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos em que a legislação assim o permitir;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta;

7.2- A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 7.2.1- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



7.2.2- Multa pelo atraso injustificado no início da execução DAS OBRAS, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação:

M=V. F.N Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à fase, etapa ou parcela da obra em atraso.

N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	(%)
1º- Até 10 dias	0,3
2º- De 11 a 20 dias	0,6
3º- De 21 a 30 dias	0,9
4º- De 31 a 40 dias	1,2
5º- Acima de 41 dias	1,5

7.2.3- Multa de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

7.2.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, em cada irregularidade cometida pela empresa e que não gere a inexecução parcial do objeto;

7.2.5- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, quando o atraso injustificado no andamento previsto no cronograma e na conclusão do mesmo, ocasionar a rescisão contratual; e nas demais hipóteses de inexecução parcial do contrato.

7.2.6- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos caso de inexecução total do contrato.

7.2.7- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

7.2.8- A multa será cobrada administrativamente pelo Órgão ou, ainda, judicialmente.

7.2.8.1- Quando prestada garantia à execução do contrato, o valor da multa será descontado da garantia, que deverá ser reforçada pela contratada.

7.2.8.2- Se o valor da multa for superior à garantia, a diferença será cobrada administrativamente ou, ainda, judicialmente.

7.2.9- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.10- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

7.3- A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

7.4- A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

202

7.5-. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

7.5.1- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.5.2- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.5.3- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.6- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.7- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.8- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.8.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1- Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço global**, nos termos do Artigo 10, Inciso II, "a" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1- A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Contratante ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual.

9.2- Deverão ser observadas todas as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Corpo de Bombeiros de Estado do Paraná e INMETRO na execução dos serviços. Se necessário, devem ser considerados requisitos estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN, etc.) para determinados materiais e serviços, quando inexistirem especificações brasileiras correspondentes.

9.3- A contratada deverá executar as obras e serviços obedecendo a todas as condições descritas neste contrato e deverão atender fielmente os projetos, cronograma e especificações constantes dos Anexos deste Edital, bem como, normas e legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

10.1- O prazo de vigência deste instrumento contratual será de **210 (duzentos e dez) dias corridos**, com início na data de __/__/20__ e encerramento em __/__/20__, a contar da assinatura deste contrato.



10.2- O prazo máximo para o início dos trabalhos fica fixado em, no máximo, **10 (dez) dias**, contados da assinatura deste contrato.

10.3- O prazo execução para a conclusão total dos serviços fica fixado em **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir do **10º (décimo) dia** da assinatura deste contrato.

10.3.1- A prorrogação do prazo ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE, desde que ocorram alguns dos motivos elencados no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

10.3.2- A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações da **Secretaria Municipal de Infraestrutura** do CONTRATANTE, para iniciar ou paralisar os serviços objeto deste contrato, em qualquer fase.

10.4- A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

10.5- A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão através:

Órgão: **15 - Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Unidade Executora: **15.002 – Divisão de Obras Públicas**

Funcional Programática: **15.452.0042.2231 – Manutenção da Linha Verde, Praças e Canteiros**

Elemento de despesa: **4.4.91.51.00.00 – Obras e Instalações**

Fonte: **00000 – Recursos Ordinários (Livres)**

Fonte: **00076 – Convênio 799354/2013 – Reforma Linha Verde**

11.2- Os acréscimos que se fizerem necessários serão circunstancialmente justificados, dependendo de termo aditivo devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, observado o disposto no art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1- A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, etc., decorrente da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS

13.1- A CONTRATADA, no prazo de **10 (dez) dias** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **1,0% (um por cento)** do valor deste Contrato, ou seja, **R\$ _____** (**___ valor por extenso ___**), que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

13.2- A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma da Lei:

- a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública;
- b) Fiança Bancária;
- c) Seguro garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.3- No caso do valor total do Contrato ser inferior a 80% (oitenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) Valor orçado pela Administração;
- c) Será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas "a" e "b" e o valor da correspondente proposta.

13.4- A Garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas independentes de outras cominações legais.

13.5- A Garantia será liberada, decorridos até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços objeto desta Licitação, conforme condições estabelecidas no presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO

14.1- A Contratante exercerá o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, pelo servidor **JOSE MAURO DE ALMEIDA AFONSO**, Engenheiro Civil - CREA / PR: 21.179/D, matrícula nº 784, RG. nº 3.345.970-0, CPF nº 654.778.209-34, especialmente designado pela autoridade competente da CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 e 73, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2- A fiscalização da execução abrange:

14.2.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

14.2.3- O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

14.2.4- A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato;

14.2.5- A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2.6- A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;



14.2.7- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2.8- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2.9- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Segunda: Obrigações da Contratada, destas Condições Gerais de Contratação;

14.2.10- Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências;

14.2.11- 6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2.12- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.3- Caberá ao gestor do contrato, o servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 1062, RG. nº 3.185.067-3, CPF nº 411.906.539-15, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:

14.3.1- Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato, no edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;

14.3.2- Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até **15 (quinze) dias**, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

15.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1. Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.



15.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

15.3. O **Termo de Recebimento Definitivo** das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até **60 (sessenta) dias** após a lavratura do **Termo de Recebimento Provisório**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

15.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exatidão do prazo.

15.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1- Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITO.

16.2- As alterações contratuais, revisões de preços e acréscimos e supressões nas obras e serviços obedecerão rigorosamente às condições estabelecidas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO E PARALISAÇÃO

17.1- Reserva-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente fundamentada.

17.2- Se isso vier a ocorrer, a CONTRATADA terá direito a receber somente os valores dos serviços efetivamente executados, a serem apurados na respectiva medição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1- Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos:

18.1.1- Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

a) Prática corrupta: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

20

- b) **Prática fraudulenta:** significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **Prática colusiva:** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) **Prática coercitiva:** significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- e) **Prática obstrutiva:** significa:
- e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

e.2) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (18.1.5) abaixo:

18.1.2- Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

18.1.3- Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

18.1.4- Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

18.1.5- Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

208

19.1- Não serão indenizadas pelo CONTRATANTE, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

19.2- À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto deste contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada ou por meio de qualquer divulgação pública, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.

19.3- Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das Partes quanto à infração pela outra Parte de cláusulas ou condições previstas neste Contrato, Termos Aditivos e Solicitações de Serviços.

19.4- As relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

19.5- Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, com as modificações posteriores e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aos casos omissos do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1- As partes elegem o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2- E, por estarem assim justos e acordados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, __ de ____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

Testemunhas:

NOME DA TESTEMUNHA
RG.

NOME DA TESTEMUNHA
RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

209

ANEXO V

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

Prezados senhores,

Pela presente, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de Arapoti o Sr. _____, Carteira de Identidade RG. nº _____, Órgão Expedidor _____, a quem outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

210

ANEXO VI

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

O signatário da presente, o senhor __(inserir o nome completo)__, representante legalmente constituído da proponente __(inserir o nome da proponente)__, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da licitação supramencionada.

Local, __ de ____ de 201__.

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



ANEXO VII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

O signatário da presente, em nome da proponente __(inserir o nome da proponente)__, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

212

ANEXO VIII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° ___/20__

O signatário da presente, o senhor __(inserir o nome completo)__, representante legalmente constituído da proponente __(inserir o nome da proponente)__ declara, sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99) e Decreto Federal nº 4.358/2001.

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



ANEXO IX

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

A Empresa __(nome da Empresa)__, devidamente inscrita no CNPJ /MF nº _____, sediada na __(endereço completo)__, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

Microempresa (ME) ou,

Empresa de pequeno porte (EPP)

E que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Contador
CRC e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

214

ANEXO X

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	—	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, ___ de _____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



ANEXO XI

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE
EMPREGADOS DA EMPRESA**

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placídio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

216

ANEXO XII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL, ___ de _____ de 20__.

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº.: _____

Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa Proposta de Preços relativa à Tomada de Preços em referência, cujo valor total é de **R\$** (**.....por extenso.....**).

O prazo execução para a conclusão total dos serviços fica fixado em **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir do **10º (décimo) dia** da assinatura deste contrato

O prazo de validade desta Proposta de Preços é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

Declaramos ainda nesta proposta, conhecer os termos do edital de licitação e da minuta contratual que o integra.

Atenciosamente,

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

217

ANEXO XIII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

Em atendimento ao **item 15.4.7.4** deste Edital de Tomada de Preços em referência, indicamos o(s) profissional(is) abaixo para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) da obra, caso sejamos vencedor da licitação e devidamente contratado:

Nº	Nome	Especialidade / Título	Nº do CREA

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

218

ANEXO XIV

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CAPACIDADE FINANCEIRA

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Local, ___ de _____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



ANEXO XV

ATESTADO DE VISITA

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

Declaramos que o Senhor(a) __ (inserir o nome completo) __, _RG/CREA/CAU nº __ (inserir o número) __ da proponente __ (inserir o nome da proponente) __, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da licitação em epígrafe.

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

220

ANEXO XVI

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do Edital em epígrafe, caso seja habilitado no certame, que abre mão do direito de prazo recursal da fase HABILITAÇÃO da licitação, conforme dispõe o art. 43, III da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo a Comissão prosseguir nos trabalhos licitatórios

Local, ___ de _____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

221

ANEXO XVII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Email: _____ Tel./Fax: _____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __ (nº e nome) __, Agência __ (nº e nome) __ e Conta Corrente nº _____.

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



ANEXO XVIII

PROJETOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016

Obs.: Os Projetos que fazem parte deste Edital poderão ser copiados separados através de CD ou Pendrive na Secretaria Municipal de Infraestrutura, sito a Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Município de Arapoti, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, contato (43) 3512-3113.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Extrato de
Aviso de
Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 009/2016.

Processo nº 134/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de ampliação da Linha Azul no Município de Arapoti.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min, do dia 21/09/2016.

Abertura dos Envelopes: Dia 21/09/2016, às 09h00min.

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias corridos.

Valor Máximo: R\$ 249.958,51 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 31/08/2016.

Paulo Roberto da Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato do
Resumo do
Editais

Diário Oficial
do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOÍ - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO Nº 209/2014-PMA.
Contrato nº: 209/2014-PMA.
Pregão nº: 77/2014-PMA.
Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: BOEING & ROCHA LTDA-EPP.
Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 209/2014-PMA, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 08/08/2016, estendendo-se até 04/02/2017, com base no inciso II, art. 57 de Lei nº 8.666/93, e o restante de valor do contrato, conforme IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), no percentual de 12,2119%, passando o valor contratual mensal de R\$ 2.150,00 (Dois Mil e Cinquenta Reais), para R\$ 2.411,00 (Dois Mil Quatrocentos e Onze Reais) nos termos do § 5º, art. 85 da Lei nº 8.666/93.
Disponibilize-se: Permanecem inalterados os demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 08/08/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOÍ - PR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ Nº 12.601.783/001-83

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO
Despacho da Secretária Municipal de Assistência Social De 21/08/2016.
Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 100/2016, que tem por objeto:

Empresa	Valor R\$
P. DE C. MAIA COMERCIAL ME	16.000,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBÉIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DA PASSAGEM, ATENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Fabiana Klupp Liebo
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOÍ - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Tomada de Preços nº 009/2016.
Processo nº 134/2016.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de arrojada de Linhas Azuis no Município de Arapoti.
Protocolo das Envelopes: Até as 09h30min, do dia 21/08/2016.
Abertura dos Envelopes: Dia 21/08/2016, às 09h00min.
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias corridos.
Valor Máximo: R\$ 248.958,51 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos).
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ordine Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.
Data de Edital: 31/08/2016.
Paulo Roberto de Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOÍ - PR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ Nº 12.601.783/001-83

EXTRATO CONTRATO
Pregão nº 88/2016 - Processo nº 100/2016.
Contratada(s): Fundo Municipal de Assistência Social.
Contrato: 280/2016
Contratada: P. DE C. MAIA COMERCIAL - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBÉIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DA PASSAGEM, ATENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Destinação Orçamentária: 1100108243000280544905200000
Valor Contrato: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil Reais)
Prazo Execução/Vigência: 30/08/2017
Data Assinatura: 31/08/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOÍ - PR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ Nº 12.601.783/001-83

EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
Edital de Pregão nº 88/2016.
Processo nº 100/2016.
O Pregão comum aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar as seguintes propostas:

Nº	Empresa	Valor R\$
01	P. DE C. MAIA COMERCIAL - ME	16.000,00

Arapoti, em 31 de Agosto de 2016.
Luziane Lordeles Fernandes
Pregoeira

Sua empresa merece ser vista

FOLHA EXTRA
Mais Negócios e Mais Oportunidades

ANUNCIE AQUI!
13 3528 3930
www.folhaextra.com

1º EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOÍ - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO Nº 18/2016 - PROCESSO Nº 27/2016
Interessada: Secretária Municipal de Assistência Social
Empresa(s) detentora(s) do(a) Registro(s): CONFORME ABAIXO
Fornecedor: 7788 P. DE C. MAIA COMERCIAL ME

Produto	UND	QTD	Marca	RS Unit	RS Total
BALÇAO PARA COZINHA COM SUPORTE P/ GAS EM MDF 18MM NA COR BRANCA COM TAMPO, DIVISAO INTERNA E PES DE INOX CONTENDO 2 PORTAS COM DOBRADIÇAS DE METAL E PUXADORES EM METAL. MEDINDO 80X55X150CM (CXLXA)	UND	1	NH FLEX	450,00	450,00
BALÇAO PARA COZINHA EM MDF 18MM, NA COR BRANCA, COM TAMPO E PES DE INOX, CONTENDO 4 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E PUXADORES DE METAL, 2 PORTAS COM DOBRADIÇAS E PUXADORES DE METAL, DIVISÃO INTERNA, MEDINDO 170X55X80CM (CXLXA)	UND	1	NH FLEX	780,00	780,00
BALÇAO PARA COZINHA EM MDF 18MM, NA COR BRANCA, SUSPENSO COM DIVISÃO INTERNA, CONTENDO 5 PORTAS COM DOBRADIÇAS DE METAL, HAFEL E PUXADORES DE METAL, MEDINDO 270X40X60CM (CXLXA)	UND	1	NH FLEX	500,00	500,00
ARMARIO PARA COZINHA EM MDF 18MM, NA COR BRANCA, COM PES DE INOX, CONTENDO 2 PORTAS COM DOBRADIÇAS E PUXADORES DE METAL, DIVISAO INTERNA COM 1 PRATELEIRA ACIMA, MEDINDO 100X50X145CM (CXLXA)	UND	1	NH FLEX	450,00	450,00
ROUPEIRO EM MDF 18MM, ESTRUTURA NA COR TABACO E PORTAS NA COR CILIEGIO, CONTENDO 3 PORTAS COM DOBRADIÇAS E PUXADORES DE METAL, DIVISAO INTERNA COM 3 SUPORTES PARA CABIDE EM INOX, 3 GAVETAS INTERNAS, COM RODAPÉ EM METALON 30X50, COM SAPATAS NIVELADORAS E PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA, MEDINDO 150X55X250CM (CXLXA)	UND	2	NH FLEX	2.454,40	4.908,80
ROUPEIRO EM MDF 18MM, ESTRUTURA NA COR TABACO E PORTAS NA COR CILIEGIO, CONTENDO 4 PORTAS COM PUXADORES E DOBRADIÇAS DE METAL E DIVISAO INTERNA COM PRATELEIRAS, MAIS 4 PORTAS COM DOBRADIÇAS E PUXADORES DE METAL, DIVISAO INTERNA COM GAVETAS, RODAPÉ EM METALON 30X50, COM SAPATAS NIVELADORAS E PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA, MEDINDO 350X55X250CM (CXLXA)	UND	1	NH FLEX	1.500,00	1.500,00
ARMARIO ARQUIVO EM MDF 18MM, ESTRUTURA NA COR TABACO, COM 48 GAVETAS ARQUIVADAS, COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS (SUPPORTANTO ATÉ 50KG) E PUXADORES DE METAL, COM RODAPÉ EM METALON 30X50, COM SAPATAS NIVELADORAS E PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA, MEDINDO 420X55X200CM (CXLXA)	UND	1	NH FLEX	6.031,20	6.031,20
BAIA EM MDF 18MM, NA COR CINZA, COM SAPATAS DE METAL, MEDINDO 320X60X80CM (CXLXA)	UND	1	NH FLEX	800,00	800,00
BALÇAO PARA PIA EM MDF 18MM REVESTIDO BRANCO, COM PUXADORES EM ALUMÍNIO, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, BASE EM MADEIRA MACIÇA DE EUCALPTO, PES EM ALUMÍNIO, TRAVESSA E ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA, NA MEDIDA DE 2,50X0,55X0,70 DE ALTURA.	UND	1	NH FLEX	800,00	800,00

CINEMA

"Sem Fronteiras" é meu tributo a Nimoy, diz Quinto

Em "Sem Fronteiras", a tripulação da Enterprise está em uma longa missão de exploração do espaço quando recebe um pedido de socorro e sofre um ataque. Preso em um planeta desconhecido, o grupo acaba sendo dividido



DAS AGÊNCIAS
editorial@folhaextra.net

Preso em um planeta desconhecido, o grupo acaba sendo dividido. A conversa com o UOL se deu antes da morte brutal do colega de elenco Anton Yelchin (1989-2016), que viveu o oficial de navegação Chekov em "Star Trek", e da revelação de que o tenente Hikaru Sulu vive uma relação homossexual, com marido e família. Quinto é gay e namora o modelo americano Miles McMillan, 27. Os melhores trechos da conversa seguem abaixo. UOL - Lá se vão nove anos desde que você encarnou pela primeira vez o sr. Spock, na nova versão da franquia "Star Trek". Quais as memórias mais claras daquelas filmagens?

falta, logo aprendi que é natural e até desejável sim usar o que acontece em sua vida, seu amadurecimento tanto pessoal quanto profissional, na evolução do personagem, do primeiro para o terceiro filme. Parte da minha jornada com Spock é voltar a ele e fazer uma espécie de análise, de avaliação, de nós dois, minha e dele. Como foi o impacto da morte de Nimoy para você? Terrível. Lá em 2006 ele conversou com J.J. Abrams e comigo e nos deu não apenas sua bênção, mas o total apoio e, digo mais, comprometimento, com o projeto. E é aí que começo acabou ultrapassando, para nós dois, o limite do trabalho. Nos tornamos grandes amigos. Nossa relação ultrapassou os filmes e o Spock. Nos frequentávamos, nos falávamos sempre. Há, para mim, de certa forma, um comprometimento maior, sem detrimento aos outros dois filmes, em relação a "Star Trek: Sem Fronteiras".

Zachary Quinto, 39, tem viajado sem parar, mas mantém um sorriso lentamente aberto, em tudo parecendo ser a antítese de seu sculpor Spock, personagem que o ator de 39 anos encarna pela terceira vez em "Star Trek: Sem Fronteiras", que estreia nesta quinta (1º). Logo a conversa engata e ele fala de Spock, do novo filme, dirigido pelo taiwanês Justin Lin, depois de dois longas sob a batuta de J.J. Abrams, da morte do Spock original durante as filmagens, o ator Leonard Nimoy, e de seu próximo filme, "Snowden", em que vive o jornalista britânico radicado no Rio Glenn Greenwald. Em "Sem Fronteiras", a tripulação da Enterprise está em uma longa missão de exploração do espaço quando recebe um pedido de socorro e sofre um ataque.

nuvem do jornalista

Nuvem do Jornaleiro estreia programação de mídia na Globo Internacional

A Nuvem do Jornaleiro iniciou a veiculação de comercial publicitário, reforçando, assim, a sua marca no exterior. O comercial estimula os milhares de brasileiros, que residem no exterior, a conhecerem a maior banca digital do país.

+50 JORNAIS
+230 REVISTAS

FOLHA EXTRA

Para visualizar o nosso conteúdo acesse <http://www.nuvemdunjornaleiro.com.br/jornal587/foalhaextra>

ODONTOLOGIA
Dr. Lucas Faustino de Sene - CRO 19084
Cirurgião Dentista
Especialista em Implantodontia

JABOTI (43) 3622-1065
PINHALÃO (43) 3569-1230
WENCESLAU BRAZ (43) 3528-1856
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA (43) 3986-1514
TOMAZINA (43) 3563-1148
JACAREZINHO (43) 3526-1418

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
ASSISTÊNCIA SOCIAL
148 CENTRO CÍVICO
(43) 3512-3000
-31 - CNPJ Nº 12.601.793/001-83

**EXTRATO
DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
Municipal de Assistência Social

Quando o procedimento licitatório
for de Pregão nº 68/2016, a(s)

	Valor (R\$)
COMERCIAL ME	16.000,00

DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA
OBRAS DA CASA DA PASSAGEM,
SECRETARIA MUNICIPAL DE

Paula Kluppel Lisboa
Presidente Municipal de Assistência Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 009/2016.
Processo nº 134/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de ampliação da Linha Azul no Município de Arapoti.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min, do dia 21/09/2016.

Abertura dos Envelopes: Dia 21/09/2016, às 09h00min.

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias corridos.

Valor Máximo: R\$ 249.958,51 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 31/08/2016.

Paulo Roberto da Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
ASSISTÊNCIA SOCIAL
148 CENTRO CÍVICO
(43) 3512-3000
-31 - CNPJ nº 12.601.793/0001-83

**EXTRATO
DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO**

16.

Interessados na execução do objeto
de licitação, que após a análise e verificação
de documentação de habilitação,
deverão apresentar as seguintes propostas:

	Valor R\$
COMERCIAL - ME	16.000,00

de 2016.

Sua empresa merece ser vista

FOLHA EXTRA

Para o Norte Pioneiro e Campos Gerais



ANUNCIE AQUI!
43 3528 3930
www.folhaextra.com

CINEMA

“Sem Fronteiras” é meu tributo a Nimoy, diz Quinto sobre o Spock original

Em “Sem Fronteiras”, a tripulação da Enterprise está em uma longa missão de exploração do espaço quando recebe um pedido de socorro e sofre um ataque. Preso em um planeta desconhecido, o grupo acaba sendo dividido

DIVULGAÇÃO

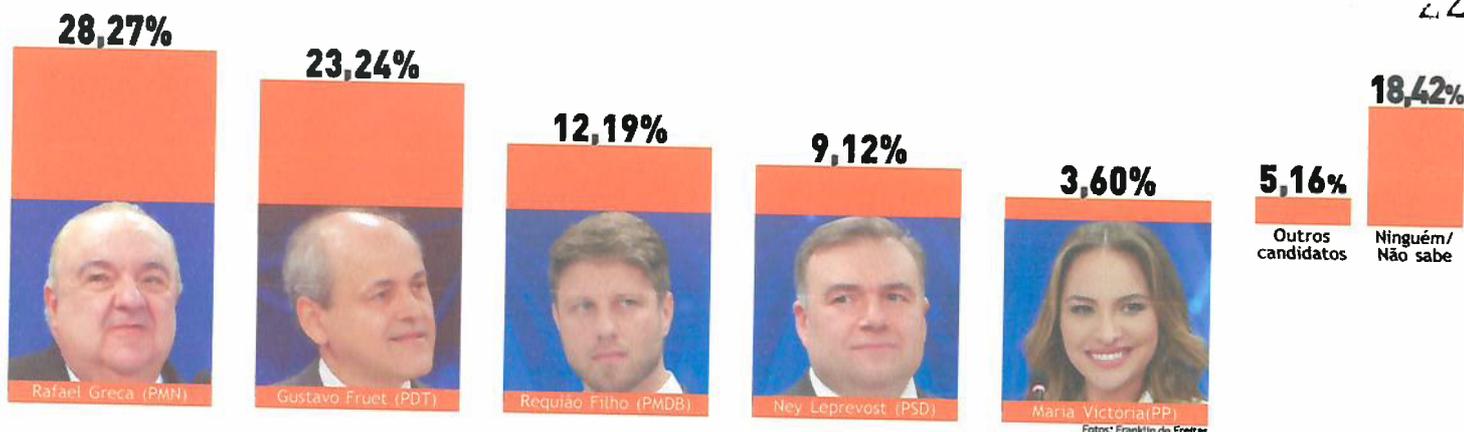


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato do
Resumo do
Editais

Jornal de
Grande
Circulação PR



Greca e Fruet lideram pesquisa IRG/Bem Paraná

Levantamento aponta segundo turno entre os dois; Requião Filho e Ney Leprevost disputam o terceiro lugar | Política, 3

ISSN 1809-483X
9 771809 483011

www.bemparana.com.br | facebook.com/bemparana | [@portalbemparana](https://twitter.com/portalbemparana) | [@portalbemparana](https://instagram.com/portalbemparana)

BEM PARANÁ

O JORNAL DO ESTADO.

Curitiba, quinta-feira, 1ª de setembro de 2016 | Ano 33 | Número 10.487

R\$ 1,00

→ Com 61 votos favoráveis e 20 contrários, impeachment da presidente Dilma Rousseff é aprovado no Senado | Política, 5

→ Michel Temer toma posse como presidente e terá mandato até 2018, mas já enfrenta algumas resistências no cargo | Política, 5

→ Presidente afastada tenta cartada no STF, diz que sofre "2º golpe" na vida e que Temer terá "oposição incansável" | Política, 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato do
Resumo do
Editais

Diário Oficial
do Estado PR



Diário OFICIAL Paraná

Comércio, Indústria e Serviços

Ano CIII

Edição Digital nº 9776 | 58 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 02 de Setembro de 2016

Sumário

Secretarias e Órgãos.....	02
Autorquias	07
Empresas Públicas.....	16
Sociedades de Economia Mista	16
Serviço Social Autônomo.....	
Representação do Estado.....	
Defensoria Pública do Estado.....	21
Ministério Público do Estado	22
Federal	23
Conselhos.....	23
Municipalidades	24
Particulares.....	41

Municipalidades

Apucarana

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 76/2016

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de materiais de limpeza em geral para uso da ASERFA
Valor Máximo Estimado: R\$ 86.792,20 (oitenta e seis mil setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos)

Tipo: Menor Preço por item

Data da disponibilidade: a partir do dia 05/09/16.

Data de realização: 16/09/16 às 09:00 horas.

O Edital estará disponível no site desta Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (compras ou diário oficial – licitação – prefeitura)

Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4286 e 3162-4293
Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 01 de setembro de 2016.

PREGOEIRO(A)

81075/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 75/2016

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material funerário
Valor Máximo Estimado: R\$ 149.996,30 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e trinta centavos)

Tipo: Menor Preço - Item - Compras

Data da disponibilidade: a partir do dia 05/09/16.

Data de realização: 19/09/16 às 09:00 horas.

O Edital estará disponível no site desta Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (compras ou diário oficial – licitação – prefeitura)

Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4286 e 3162-4236
Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 01 de setembro de 2016.

PREGOEIRO(A)

81155/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 77/2016

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços de conserto de notebooks, para atender diversas Secretarias desta Prefeitura.

Valor Máximo Estimado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Tipo: Menor Preço - Item - Serviços

Data da disponibilidade: a partir do dia 05/09/16.

Data de realização: 20/09/16 às 09:00 horas.

O Edital estará disponível no site desta Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (compras ou diário oficial – licitação – prefeitura)

Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 horas, telefone: (43), 3162-4286 e 3162-4236

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 01 de setembro de 2016.

PREGOEIRO(A)

81158/2016

Arapongas

Extrato de Contrato
Prefeitura Municipal de Arapongas

Secretaria de Administração

Processo Administrativo: nº 146/2016.

Ata de Registro de Preços Nº 456/2016 – P.M.A

Partes: Município de Arapongas e OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 19.083.326/0001-58, representado por Aparecido Paulo Vieira, CPF nº 014.736.459-05.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de m³ (metros cúbicos) de oxigênio, acondicionado em cilindros, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Pregão nº. 091/2016- P.M.A.

Valor: R\$ 147.250,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Foro: Município de Arapongas.

Data e Assinaturas.

81161/2016

Arapoti

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 009/2016.

Processo nº 134/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de ampliação da Linha Azul no Município de Arapoti.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min, do dia 21/09/2016.

Abertura dos Envelopes: Dia 21/09/2016, às 09h00min.

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias corridos.

Valor Máximo: R\$ 249.958,51 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 31/08/2016.

Paulo Roberto da Silva
Presidente da CPL

80808/2016

Araucária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 016/2016 / PL. 5723/2016 – PMA

O MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, nomeada pelos Decretos nº 28.936/2015, torna público que fará realizar, às 14:30 horas do dia 28

de outubro do ano de 2016, na Pedro Druszczyk nº 160 em Araucária, Paraná, a sessão pública de abertura da licitação em epígrafe. Os três envelopes contendo, respectivamente, Documentos de habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, deverão ser protocolados, até às 14:00 horas do mesmo dia, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Pedro Druszczyk, nº 111,

térreo - Espaço Cidadão, Centro, em Araucária, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada, tipo Técnica e Preço, a preço global, para a elaboração da REVISÃO do PLANO DIRETOR MUNICIPAL. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 02 de

setembro de 2016, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: rosane.souza@araucaria.pr.gov.br e no site eletrônico da PMA: www.araucaria.pr.gov.br menu licitações, editais e comunicados, concorrências abertas. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima

mencionados – Telefone (41)3614-1716.

Araucária, 01 de setembro de 2016

AIRTON MOREIRA PINTO

Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

81354/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato do
Resumo do
Editais

Mural de
Licitações
TCE/PR

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2016		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	134		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de ampliação da Linha Azul no Município de Arapoti		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	1500215452004222314490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	249.958,51		
Data de Lançamento do Edital	31/08/2016		
Data da Abertura das Propostas	21/09/2016	Data Registro	01/09/2016
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata de
Licitação
Deserta



ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016
PROCESSO Nº 134/2016

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e zero minuto, na sala de licitações, situada na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Térreo, 1º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arapoti, instituída pelo Decreto nº 4.030, de 07 de janeiro de 2016, publicado em 15 de janeiro de 2016, sob a presidência do Senhor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, tendo comparecido os seguintes membros: **IDINEU ANTONIO DA SILVA** e **JOSÉ ROBERTO FERRARI**, para ato de encerramento da sessão pública, referente à **Tomada de Preços nº 008/2016**, destinada à contratação de empresa especializada para execução de serviços de ampliação da Linha Azul no Município de Arapoti.

Aberta a sessão pública pelo Senhor Presidente, ficou constatada o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, uma **LICITAÇÃO DESERTA**, isto é, não houve apresentação de proposta à presente licitação, mesmo levando em consideração a efetiva e ampla publicação do aviso licitatório, conforme comprovante de publicação nos autos do processo.

Na oportunidade, o presidente juntamente com os demais membros presentes decidiram encaminhar os autos do processo ao Senhor Prefeito para decidir remarcar nova sessão para repetição desta licitação ou arquivar este processo licitatório.

Diante disto, a Comissão de Licitação declara encerrada a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação, e publicada nos locais de costume.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Presidente da CPL

IDINEU ANTONIO DASILVA
Membro da CPL

JOSÉ ROBERTO FERRARI
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato da Ata
de Licitação
Deserta

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
LICITAÇÃO DESERTA**

Tomada de Preços nº 009/2016

Processo nº 134/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação da Linha Azul.

Ficou constatada o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, uma **LICITAÇÃO DESERTA**, isto é, não houve apresentação de proposta à presente licitação, mesmo levando em consideração a efetiva e ampla publicação do aviso licitatório, conforme comprovante de publicação nos autos do processo.

Data: 21/09/2016.

interferir na execução dos serviços essenciais.

Art. 23 - No exercício de 2017, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa de pessoal houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites fixados no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, exceto para o que previsto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição Federal, somente poderá ocorrer para o atendimento de relevante interesse público decorrente de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VIII DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 24 - O Anexo de Metas Fiscais foi elaborado com base no Manual de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, e abrange os órgãos da administração direta e indireta, estando dividido nos seguintes demonstrativos:

- I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
- II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III - Demonstrativo III - Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - Demonstrativo V - Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;
- VII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VIII - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º - Para a elaboração dos demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais, foi utilizada a metodologia e memória de cálculo representada nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX e que são parte integrante desta Lei.

§ 2º - Após a apuração do Resultado Nominal do exercício de 2016, a administração municipal poderá resumir o Resultado Primário e o Resultado Nominal previstos para o exercício de 2017, devendo elaborar esta resumo até o envio ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná da primeira remessa das informações relativas ao exercício de 2017.

§ 3º - Para a reestimativa dos Resultados Primário e Nominal a que se refere o parágrafo anterior deverão ser elaboradas novas memórias de cálculo e reflexos dos demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais pertinentes ao assunto.

CAPÍTULO IX DO ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 25 - Os Riscos Fiscais informados seguidamente em exercícios anteriores serão incluídos no anexo conforme instrução do Manual de Demonstrativos Fiscais aprovado pela 6ª edição da Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único - O Município poderá adequar o Anexo de Riscos Fiscais no aumento de riscos fiscais, mediante lei específica.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - Para cada fundo especial será elaborado plano de aplicação, cujo conteúdo estabelecerá:

I - as fontes de recursos financeiros, determinadas pela lei de criação, classificadas nas categorias econômicas das Receitas Correntes e Receitas de Capital;

II - as aplicações, onde serão discriminadas: As ações que serão desenvolvidas através do fundo; Os recursos destinados ao cumprimento das metas e das ações, classificadas sob as categorias econômicas de Despesas Correntes e Despesas de Capital.

Parágrafo único - Os planos de aplicação serão parte integrante do orçamento do Município.

Art. 27 - Nas ações dos fundos municipais e na programação de seus gastos, observar-se-ão as prioridades e metas constantes do Anexo de Metas e Prioridades desta Lei.

§ 1º - O Município manterá o Fundo Municipal da Cultura de Pinalhao, para o qual destinara no mínimo 0,5 (meio por cento) do orçamento público, exclusivamente para a formulação de políticas públicas no sentido de promover e despertar na comunidade Pinalhao Incentivos para a descoberta de talentos naturais do Município, bem como políticas voltadas à preservação e resgate do patrimônio histórico material, inclusive com obras para implantação, aquisição e guarda dos mesmos, conforme LEI 1166/2013-Sistema Municipal de Cultura;

§ 2º - O Município manterá o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o qual destinara no mínimo 0,5 (meio por cento) do orçamento público, exclusivamente das receitas totais orçadas do Fundo de Participação dos Municípios, para a promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do adolescente, para atendimento do artigo 88, II do ECA e Lei 8242/91.

Art. 28 - Na elaboração do orçamento de investimentos das empresas municipais serão observadas as diretrizes de que trata esta Lei.

Art. 29 - O orçamento de investimentos das empresas municipais compreenderá os programas e investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a capital ou a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 30 - Os investimentos a conta dos recursos oriundos da participação acionária do Município serão programados de acordo com as dotações previstas no orçamento geral do Município.

Art. 31 - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária Anual, até 31 de dezembro de 2016, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação de caráter constante, até o limite de 1/12 (doze avos) do projeto de lei orçamentária anual ao mês em que não se dispuser da aprovação do orçamento.

Art. 32 - Caberá ao órgão de planejamento do Município a elaboração das propostas de orçamentos de que trata a presente Lei e contará com o apoio das secretarias municipais.

Parágrafo único - A participação popular para a elaboração da proposta orçamentária dar-se-á através da realização de audiência pública, onde os representantes dos segmentos organizados da comunidade e a população em geral apresentarão suas propostas.

Art. 33 - Obedecendo os limites e disposições legais, em especial o artigo 38 e seus parágrafos, incisos e alíneas da Lei Complementar nº 101/2000, além das Resoluções do Senado Federal, o Município poderá, para atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receita (ARO).

Art. 34 - Considera-se como relevantes para os efeitos do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, as despesas com obras, serviços e compras que não ultrapassem os limites dispostos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 35 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Pinalhao em, 21 de setembro de 2016. CLAUDINEI BENETTI - Prefeito Municipal

ARAPOTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.121/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO Exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), definidas no art. 3º e art. 18 e, ambos da Lei Complementar 123/2006, pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 50/2015. Edital de Pregão Eletrônico nº 83/2016

Processo nº 136/2016 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Data Abertura: 08/10/2016 às 09:00:00 horas Valor Máximo: R\$ 71.248,71 Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 09:00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov. Data Edital: 21/09/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LETE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO Edital de Pregão Eletrônico nº 72/2016. Processo nº 872016.

O Pregoeiro comunica aos interessados no encerramento do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar as seguintes propostas:

Nº	Empresa	Valor R\$
01	RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP	3.473,28
02	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP	1.832,72

Arapoti, em 20 de Setembro de 2016. Luana Lordeiros Fernandes Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LETE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO Pregão Eletrônico nº 72/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PROTOCOLOS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E PSICOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contrato nº 292/2016 Contratada: ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP. Valor Global: R\$ 1.832,72 (Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).

Contrato nº 292/2016 Contratada: RACIONAL MAT. DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA-EPP. Valor Global: R\$ 3.473,28 (Três Mil Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).

Dotação Orçamentária: 08 002 12361 001 52084 330030 0107 Prazo de Execução/Vigência: 365 dias. Data de assinatura: 20/09/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LETE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Despacho do Prefeito Municipal De 18/09/2016

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 72/2016, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor (R\$)
RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP	3.473,28
ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP	1.832,72

Objeto: AQUISIÇÃO DE PROTOCOLOS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E PSICOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. BRAZ RIZZI PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LETE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO LICITAÇÃO DESERTA

Tomada de Preços nº 008/2016 Processo nº 134/2016 Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação de Livros Azuis.

Foi constatado o não comparecimento de interessado em participar de presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a falta de licitante. A licitação é deserta, isto é, não houve apresentação de proposta e presente licitação, mesmo levando em consideração a efetiva e pública publicação do aviso licitatório, conforme comprovante de publicação nos autos do processo. Data: 21/09/2016.

JABOTI

ATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2016

HOMOLOGO, para que produza seus efeitos legais, os atos de julgamento, de classificação e adjudicação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 43/2016 do tipo menor preço por item, que tem por objeto a formação de registro de preço para aquisição de artigos de papelaria em geral, destinado ao departamento de ensino infantil e fundamental, propondo: L.A.P. ESTEFANUOTO EIRELI EPP inscrito pelo CNPJ nº. 03.639.354/0001-79, estabelecido na Rua São Paulo, Centro da cidade de André Paranaense vendedora de vários itens do cartame perfazendo o valor de R\$ 1.791,04 (um mil setecentos e noventa e um reais e quatro centavos), e proponente WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, inscrito pelo CNPJ nº. 12.727.278/0001-44, estabelecido na Rua Pedro Ferreira Mendes, 110, centro da cidade de Jaguariaíva, Paraná, vendedora de vários itens do cartame perfazendo o valor de R\$ 344,02 (trezentos e quarenta e quatro reais e dois centavos). A proponente AS DE SOUZA DE OLIVEIRA, inscrito pelo CNPJ nº. 85.475.523/0001-47, estabelecido na Avenida Inglaterra, 426, centro da cidade de Cambé Paraná, vendedora de vários itens do cartame perfazendo o valor de R\$ 24.204,03 (vinte e quatro mil duzentos e quatro reais e três centavos), para que produza seus efeitos legais.

Jaboti, 19 de setembro de 2016. Vanderley de Siqueira e Silva, Prefeito Municipal.

WENCESLAU BRAZ

DECRETO Nº 095/16 SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial - Excesso de Dotação no Orçamento programa de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de WENCESLAU BRAZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2754/16 de 20 de setembro de 2016

DECRETA: Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.500,00, para as seguintes dotações orçamentárias: 09.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES 09.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES 09.01.27.812.0009.2.038-4.4.90.51.00.00.00 - 1761 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.500,00 Artigo 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do Subitem do Excesso do Exercício 2.500,00 Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, em 21 de setembro de 2016.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR Prefeito Municipal

JABOTI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2016 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI CNPJ Nº 75.969.867/0001-04, situado na Praça Minas Gerais, 175, Jaboti Paraná, CEP 84.930-000.

CONTRATADO: AS DE SOUZA DE OLIVEIRA - LIV E PAP - ME, CNPJ 85.475.523/0001-47, estabelecida à av Inglaterra, 426 - CEP: 86181000 - BAURRO: CENTRO.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EM GERAL VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.204,03 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Quatro Reais e Três Centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura em 19/09/2016 encerrando-se em 18/09/2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo na forma da Lei 8.666/93, de acordo com as necessidades da administração.

Jaboti, 19/09/2016. VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA PREFEITO MUNICIPAL

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR Presidente - CMDCA

ALESSANDRA FRANCISCA EGÍDIO DO AMARAL SECRETÁRIA - CMDCA

SUZANA APARECIDA DE SOUZA Presidente - CMDCA

ATA 010/2016 Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, às dezesseis horas, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - de Wenceslau Braz Paraná, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - sob convocação de sua Presidente, para tratar de assuntos pertinentes ao Conselho. Fazendo o uso da palavra a Sra. Suzana Aparecida de Souza, agradeceu a presença de todos, expondo que a referida reunião é em caráter ordinário. Em prosseguimento, explicou que a pauta da hoje é referente Renovação de inscrição das seguintes entidades governamentais e não governamentais: Associação de Proteção à Maternidade à Infância e a Família APMF, APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Casa Lar - Poussada de Criança e Entidade Social Associação de Educação Familiar e Social do Paraná - AEFSP/PR e aprovar Wenceslau Braz PR.Em seguida passou a palavra para a Sra. Claudete Toranzo Pereira Costa, Secretária Municipal de Assistência Social a qual explicou que de acordo com a Lei Federal nº12.101/2009 que estabelece os critérios para a inscrição ou renovação das Entidades Governamentais e não Governamentais e que devem ser inscritas nos Conselhos de acordo com as atividades e objetivos propostos pela mesma, sendo assim, devem apresentar documentação necessária exigida por Lei ao referido processo de inscrição ou renovação.Ratificando a palavra a Sra. Presidente, apresentou a todos os membros os devidos documentos das solicitações acima descritas, após alguns momentos de conversação e ampla exploração os membros aprovaram por unanimidade passando-se então a elaborar as Resoluções.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº8.669 de 13 de julho de 1.990, Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução 161/2013 CONANDA e Lei Municipal nº2040/2007, bem como as alterações da Lei nº2.255/2010, e considerando a Ata ordinária realizada em 06 de setembro de 2016,RESOLUÇÃO Nº02/2016 CMDCA SÚMULA: Aprovar a Renovação da inscrição da Entidade social APAE- Município de Wenceslau Braz Paraná, Resolução Artigo 1º Aprovar a Renovação da inscrição da Entidade Social Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Artigo 2º A presente renovação durará pelo período de um ano. Artigo 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. RESOLUÇÃO nº03/2016 SÚMULA: Aprovar a Renovação da inscrição da Entidade Social Associação de Proteção à Maternidade à Infância e a Família - APMF de Wenceslau Braz PR. no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - do município de Wenceslau Braz PR. Resolução Artigo 1º Aprovar a Renovação da inscrição nº 003/11 de Entidade Social Associação de Proteção à Maternidade à Infância e a família - Artigo 2º A presente renovação durará pelo período de um ano. Artigo 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Resolução nº04/2016 SÚMULA: Aprovar a Renovação da inscrição de entidade social Casa Lar - Poussada de Criança do município de Wenceslau Braz PR. no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Wenceslau Braz PR. Resolução Artigo 1º Aprovar a Renovação da inscrição nº002/2011 do CIEE - Centro de Integração Empresa Escola do Paraná do Município de Wenceslau Braz PR. Resolução Artigo 1º Aprovar a Renovação da inscrição nº002/2011 do CIEE - Centro de Integração Empresa Escola do Paraná do Município de Wenceslau Braz PR. Resolução Artigo 2º A presente renovação durará pelo período de um ano. Artigo 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Resolução nº05/2016 SÚMULA: Aprovar a Renovação da inscrição da Entidade Social Associação de Educação Familiar e Social do Paraná - AEFSP/PR no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Wenceslau Braz PR. Resolução Artigo 1º - Aprovar a Renovação da inscrição da Entidade Social Associação de Educação Familiar e Social do Paraná - AEFSP/PR. Artigo 2º - Aprovar a Renovação da inscrição nº001/2014 de Entidade Social Associação de Educação Familiar e Social do Paraná - AEFSP/PR. Artigo 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Nada mais havendo a constar eu Alessandro Francisco Egídio Amaral que está assinado por mim e demais presentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

241

**EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Despacho do Prefeito Municipal
De 19/09/2016**

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 72/2016, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor (R\$)
RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP	3.473,28
ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP	1.832,72

Objeto: AQUISIÇÃO DE PROTOCOLOS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E PSICOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

BRAZ RIZZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
LICITAÇÃO DESERTA**

Tomada de Preços nº 009/2016

Processo nº 134/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação da Linha Azul.

Ficou constatada o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, uma **LICITAÇÃO DESERTA**, isto é, não houve apresentação de proposta à presente licitação, mesmo levando em consideração a efetiva e ampla publicação do aviso licitatório, conforme comprovante de publicação nos autos do processo.

Data: 21/09/2016.

JABOTI

ATO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2016

HOMOLOGO, para que produza seus efeitos legais, os atos de julgamento, de classificação e adjudicação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 43/2016 do tipo menor preço por item, que tem por objeto à formação de registro de preço para aquisição de artigos de papelaria em geral, destinado ao departamento de ensino infantil e fundamental, proponente: LA P. ESTEFANUTO EIRELI EPP, inscrito pelo CNPJ nº. 03.639.354/0001-79, estabelecido na Rua São Paulo, Centro da cidade de Andirá Paraná vencedora de vários itens do certame perfazendo o valor de R\$ 1.791,04 (um mil setecentos e noventa e um reais e quatro centavos), a proponente WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, inscrito pelo CNPJ nº. 12.727.278/0001-44, estabelecido na Rua Pedro Ferreira Mendes, 110, centro da cidade de Jaguariaíva, Paraná, vencedora de vários itens do certame perfazendo o valor de R\$ 344,02 (trezentos e quarenta e quatro reais e dois centavos). A proponente AS DE SOUZA DE OLIVEIRA, inscrito pelo CNPJ nº. 85.475.523/0001-47, estabelecido na Avenida Inglaterra, 426, centro da cidade de Cambé Paraná, vencedora de vários itens do certame perfazendo o valor de R\$ 24.204,03 (vinte e quatro mil duzentos e quatro reais e três centavos), para que produza seus efeitos legais.

Jaboti, 19 de setembro de 2016.
Vanderley de Siqueira e Silva,
Prefeito Municipal.

JABOTI

**EXTRATO DO CONTRATO
Nº. 120/2016**

**REFERENTE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 43/2016**

**CONTRATANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE JABOTI**

CNPJ nº 75.969.667/0001-04, situado na Praça Minas Geraís, 175, Jaboti Paraná, CEP 84.930-000.

CONTRATADO: AS DE SOUZA DE OLIVEIRA - LIV E PAPER - ME, CNPJ 85.475.523/0001-47, estabelecida à av Inglaterra, 426 - CEP: 86181000 - BAIRRO: CENTRO.

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EM GERAL
VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.204,03 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Quatro Reais e Três Centavos).**

VIGENCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura em 19/09/2016 encerrando-se em 18/09/2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo na forma da Lei 8.666/93, de acordo com as necessidades da administração.

Jaboti, 19/09/2016.

**VANDERLEY DE SIQUEIRA
E SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL
APARECIDA SILVANA DE
SOUZA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL**

ional Especial - Excesso de Dotação no
lhe confere a Lei Orgânica do Município de
tembro de 2016

s séguintes dotações orçamentárias:

2.500,00
fica o Executivo autorizado a utilizar-se do
nº 4320, de 17 de março de 1964.

2.500,00

posições em contrário.

Wenceslau Braz, em 21 de setembro de 2016

OR

as do Centro
membros do
ação da sua
Sra. Suzana
em caráter
inscrição das
aternidade à
ar - Pousada
R e aprovar
Município de
ereza Pereira
Lei Federal
namentais e
s e objetivos
por Lei ao
ou a todos os
sse Conselho
momentos de
ão a elaborar
o uso de suas
Criança e do
alterações da
ESOLUÇÃO
ocial APAE-
no Conselho
Braz Paraná,
associação de
ano. Artigo 3º
a: Aprovar a
e à família -
Criança e do
a Renovação
e à família -
ntra em vigor
o da entidade
Municipal dos
OLVE Artigo
a da Criança.
ará em vigor
CIEE- Centro
ho Municipal
resolva artigo
do Paraná do
ríodo de um
2016 Súmula:
al do Paraná -
de Wenceslau
tidade Social
ovação durará
io. Nada mais
ais presentes.

SOUZA
CA